

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA

MESTRADO EM GESTÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Relatório de Estágio Realizado

na

Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

Aluno: Jaylson Eusébio Lopes Monteiro

Orientador: Prof. Doutor Paulo Simões Rodrigues

Co-orientador: Arquitecta Paula Alves

Évora - 2009

Agradecimentos

Este espaço é dedicado àqueles que deram a sua contribuição para que este estágio relatório fosse realizado. A todos eles deixo aqui o meu agradecimento sincero.

Em primeiro lugar agradeço aos meus pais Eusébio Gomes Monteiro e Alcinda Lopes Varela, pelo apoio e dedicação, agradeço também aos meus irmão pelo apoio que me deram durante estes anos, em especial os meus irmão Celina e Salvador que foram muito importante durante a minha estadia aqui em Portugal, sem o qual não seria possível realizar esse mestrado e licenciatura.

Quero agradecer o meu orientador, Professor Paulo Rodrigues a forma como orientou o meu estágio/relatório. As notas dominantes da sua orientação foram a utilidade das suas recomendações e a cordialidade com que sempre me recebeu. Estou grato por ambas e também pela liberdade de acção que me permitiu, que foi decisiva para que este estágio/relatório contribuísse para o meu desenvolvimento pessoal.

Quero deixar aqui os meus sinceros e profundo agradecimento, a todos os professores do mestrado, em especial a professora Mafalda Cunha e aos coordenadores da 2ª edição do Curso Mestrado Gestão e Valorização do Património Histórico e Cultura a professora Ana Cardoso de Matos e a Professora Antónia Conde, quero agradecer as duas professoras pela dedicação, paciência, amizade, esforço e humildade e principalmente pelo profissionalismo.

Gostaria ainda de agradecer os funcionários da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo pelo apoio que me deram durante o período de estágio, pelo apoio nos trabalhos que realizei, em especial a directora de Serviços de Bens Culturais a Arquitecta Paula Infante, e a Jurista Isabel Menezes pelo apoio, paciência e compreensão.

Deixo também uma palavra de agradecimento aos meus amigos e colegas de Cabo Verde Juka, Samuel, Ligia e Calu pelo apoio e amizade.

Deixo aqui também uma palavra de amizade aos meus colegas do mestrado pela excelente relação pessoal que criámos e que espero não se perca. Em especial ao Rafael e Junancy pela amizade e companheirismo.

Resumo

O relatório de conclusão de Mestrado Integrado em Gestão e Valorização do

Património Histórico e Cultural aqui apresentado tem como principal objectivo a descrição e

análise das várias actividades realizadas na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale

do Tejo. Cada actividade descrita neste relatório, esta ligada a diferentes áreas de actuação

da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo. Todos eles foram realizados por

mim durante os sete meses de estágio.

As várias actividades estão divididas em três pontos: estudo, classificação e

reabilitação do património

Este relatório tem inicialmente uma análise sobre gestão e valorização do

património, procurando contextualizar as várias actividades desempenhadas durante o

estágio. Essa analise mostra a evolução do conceito de património e as apolíticas para a sua

protecção e valorização, destacando o contributo do património na evolução económica e

cultural dos centros urbanos.

PALAVRAS - CHAVES: Património, Gestão, Valorização

II

Abstract

Report of Internship in the Regional Direction of Culture of Lisbon and Tagus Valley

Report done for the Master Degree in Management and Valorisation of Cultural and

Historic Heritage. The report main purpose is to describe and to analyse the internship

activities in the Regional Direction of Culture of Lisbon and Tagus Valley, carried out in

seven months.

The report is structure in three main points: study, classification, and heritage

rehabilitation. Begins with the history of the heritage concept since the beginning of the 20th

century and follows with the study of the evolution of the protection and valorization

politics in Portugal, standing out the contribution of the heritage in the economic and

cultural improvement in urban centres. Contextualization of the several activities performed

in the internship.

Keywords: Heritage, Management, Valorisation

Ш

Acrónimos

DRCLVT - Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

IPPC – Instituto Português do Património Cultural

DGEMN – Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

IGESPAR - Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico

IPPAR - Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico

DSBC - Direcção de Serviços de Bens Culturais

DAC - Divisão das Artes e Acção Cultural

IPM – Instituto Português dos Museus

RPM – Rede Portuguesa dos Museus

IPA – Instituto Português de Arqueologia

PDM – Plano Director Municipal

PROT - Plano Regional de Ordenamento do Território

Sumario

Agradecimentos
ResumoI
Abstract
Acrónimos
Introdução
1. Algumas Reflexões Sobre o Património
1.1 Evolução do Conceito de Património no século XX
1.2. As Principais Instituições de Gestão do Património em Portugal1
1.2.1. Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN)1
1.2.2. Instituto Português do Património Cultural (IPPC)
1.2.3. Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológic
(IPPAR)1
1.2.4. Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológic
(IGESPAR)1
1.3. O Lugar do Património na Política Urbana
1.4. Protecção e Valorização do Património Urbano em Portugal
2. Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tej
(DRCLVT)

3. Áreas de trabalhos e Actividades

3.1.	Participação em processos de classificação de património	34
3.2.	Participação em processos de pareceres sobre intervenções realizadas nos	edifícios
O	ou zonas históricas	39
3.3.	Estudos e acompanhamento de intervenções nos monumentos	41
Con	nclusão	44
Bibli	liografia	46
Anex	exos	
P	Processo de classificação do Aqueduto do Convento de Cristo	I
F	Processo de classificação do Moinho de Maré da Lançada	II
F	Processo de classificação do Moinho de Vento do Esteval	III
F	Processo de classificação do Chafariz D. Mara I	IV
F	Palácio Manique do Intendente	V
F	Recuperação do Aqueduto do Convento de Cristo	VI
F	Parecer de arquitectura	VII

Introdução

O presente relatório foi desenvolvido no âmbito de um Estágio Profissionalizante integrado no curso Mestrado em Gestão e Valorização do Património Histórico e Cultural do Departamento de Historia da Universidade de Évora. O estágio teve como objectivo primordial concluir o supracitado e complementar a formação académica, na medida em que proporciona ao estudante a oportunidade de ter contacto com o mundo laboral, assim como a oportunidade de poder aplicar os conhecimentos adquiridos no percurso académico do mestrado.

A proposta de estágio foi apresentada ao Director da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, o Professor Luís Marques, e à Directora da Direcção de Serviços de Bens Culturais Arquitecta Paula Infante. Aprovada a proposta, o estágio desenvolveu-se durante sete meses, de Março a Setembro de 2009.

Da parte da Universidade de Évora o estágio teve como orientador o Prof. Doutor Paulo Simões Rodrigues, docente do Departamento de História, da parte da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo a orientadora foi a Directora da Direcção de Serviços de Bens Culturais, Arquitecta Paula Infante

O relato da experiência e a reflexão que decorreu desse estágio, bem como a necessária pesquisa bibliográfica, constituem o conteúdo presente relatório.

O presente relatório encontra-se dividido em três capítulos:

O primeiro capítulo corresponde a uma reflexão sobre gestão e valorização do património cultural. Este capitulo que tem como titulo "Algumas reflexões sobre o património", está dividido em 4 subcapítulos que permitem enquadrar e contextualizar as actividades realizadas durante o estágio:

- o primeiro subcapítulo é uma análise da evolução do conceito de património histórico no século XX;
- o segundo subcapítulo faz uma breve descrição reflexiva das principais instituições que foram responsáveis pela gestão do património cultural em Portugal no século XX, nomeadamente a DGEMN, o IPPC, o IPPAR e, por último do IGESPAR;

- o terceiro subcapítulo pretende reflectir sobre o lugar do património na política urbana, na medida em que a Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo intervém maioritariamente em áreas urbanas. Tomando como ponto de partida a globalização, faço uma análise do património como forma de caracterização e diferenciação dos centros urbanos. Ainda dentro deste subcapítulo, o património é apresentado como motor de competitividade e de desenvolvimento económico dos centros urbanos:
- o quarto e último capitulo é um complemento do anterior, pois analisa a política de protecção e valorização do património urbano em Portugal, a evolução da sua gestão, a forma como as políticas em geral, e a politica de gestão territorial interferiram e interferem na gestão do património cultural português;

O segundo capítulo faz uma breve descrição e caracterização da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, a instituição onde realizei o estágio. Apresentam-se as suas funcionalidades, os seus objectivos, bem como as duas estruturas orgânicas que compõe a direcção regional, a Direcção de Serviços de Bens Culturais e a Divisão das Artes e Acção Cultural.

O terceiro capítulo é dedicado à descrição das áreas de trabalho e das actividades realizadas durante o período de estágio na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo. Este capítulo esta dividido em três subcapítulos, com a descrição das diferentes tarefas que realizei:

- o primeiro subcapítulo corresponde à discrição da participação que tive nos processos de classificação do Aqueduto do Convento de Cristo em Tomar, do Moinho de Vento do Esteval e do Moinho de Maré da Lançada, ambos localizados no Montijo e do Chafariz D. Maria I, sito em Palmela. Também descrevo as várias etapas do meu trabalho na elaboração desses processos e faço algumas reflexões sobre a importância da classificação do património;
- o segundo subcapítulo é composto por uma breve descrição da participação em processos de pareceres sobre intervenções realizadas em edifícios localizados em zonas históricas;
- o terceiro subcapítulo descreve várias tarefas que realizei ligadas a áreas de estudos e ao acompanhamento de intervenções em monumentos classificados.

Designadamente a participação no estudo do Palácio Manique do Intendente, no acompanhamento das obras de recuperação do Arco da Rua Augusta e, por último, na elaboração de uma proposta de recuperação do Aqueduto de Convento de Cristo em Tomar, com vista a abastecer de água aquele edifício.

Termina o relatório com a conclusão e a bibliografia consultada e analisada.

Acompanha o relatório, um conjunto de anexos composto por todos os trabalhos que realizei durante o estágio na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo.

1. Algumas Reflexões Sobre o Património:

1.1. Evolução do Conceito de Património no século XX

O conceito de património está associado a ideia de herança, de transmissão de testemunhos, histórias, memórias, e da concepção de bem cultural. Desta forma, o património desempenha um papel importante na formação da memória colectiva, até porque dá uma noção simultânea de continuidade e mudança entre passado e presente. O património adquiriu o seu carácter público a partir do *Renascimento*, uma vez que até aí o conceito era aplicado apenas na esfera privada, e só a partir do século XIX é que o Estado, na generalidade dos países, assumiu como sua responsabilidade o registo e a preservação da memória material imóvel, em nome das identidades nacionais tão em afirmação.

Podemos distinguir, na noção de património enquanto memória, o conceito de monumento e o de monumento histórico, tal como fez Riegl em 1909 (Alois Riegl 1909), "Enquanto o monumento é uma criação deliberada com o objectivo de transmitir, á *priori*, a mensagem de um conjunto de factos, ritos ou tradições às gerações futuras, de forma a perpetuar a identidade e o carácter distintivo de uma cultura, o monumento histórico, não é inicialmente criado como tal, adquire esse valor á *posteriori*. Isto é, embora o monumento histórico não tenha inicialmente um objectivo memorial, a sociedade elege-o entre um conjunto de obras por entender que representa uma determinada identidade e que a sua conservação é imperativa para a sobrevivência da memória de uma determinada sociedade".

Nas primeiras décadas do século XX, o conceito de património edificado era quase sinónimo de monumento histórico isolado. A própria *Conferência Internacional de Atenas* (1931), a primeira conferência internacional para a conservação dos monumentos históricos, refere o conceito de monumentos histórico isolado, ainda que já se discutisse também os problemas da envolvente dos monumentos.

Na década de 50 e inícios da de 60, as concepções dominantes do Urbanismo Moderno, ao provocarem algum esvaziamento do tecido urbano histórico, por vezes em larga escala, e a especulação imobiliária, conduziram à destruição de elementos importantes para a identidade e memória colectivas, cometidos através de acções de renovação urbana, o que teve consequências sociais e culturais negativas, em muitos casos irreversíveis.

Por conseguinte, enquanto o paradigma dominante de intervenção nos monumentos foi o da não preservação do seu contexto urbano, ou seja o conceito de monumento histórico

isolado, assistiu-se à destruição de muitas envolventes edificadas que também eram importantes testemunhos das memórias colectivas e das identidades locais. "A mudança no conceito de património edificado foi, por isso, uma reflexão registada no modo de intervir na cidade existente. A partir de então deixou de ser aceitável conservar apenas os grandes monumentos para passar a ser necessário também salvaguardar a área antiga envolvente, a qual embora constituída muitas vezes com arquitectura doméstica e humilde, é extraordinariamente expressiva e cheia de significados alem disso, estas áreas antigas asseguram a memória de um local e são elementos essenciais para a identidade dos seus habitantes" (José Aguiar, 1995, p.24).

A década de 60 marca um ponto de viragem na delimitação do conceito de património, nomeadamente com a *Carta de Veneza* (1964) e com a *Convenção Europeia para o Património Arqueológico*, (1969). Neste processo, a *Carta de Veneza* constitui, de facto, uma fronteira simbólica, a partir da qual o monumento histórico entrou na sua fase de consagração.

A noção do património tornou-se mais ampla, uma vez que no artigo 1º da *Carta de Veneza* se diz que o "monumento histórico não é apenas a criação arquitectónica isolada, também a ela estão associados os conjuntos urbanos ou rurais representativos de uma civilização particular, de um movimento significativo ou de um acontecimento histórico". Estende-se o conceito não somente às grandes criações, mas também às obras modestas que ganharam com o tempo um significado cultural. Ou seja passou a incluir também os conjuntos urbanos e rurais assim como a ideia de arquitectura vernacular. No final dessa década, a *Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico* (1969), do Concelho da Europa, alargou o conceito de património cultural edificado ao incluir o património arqueológico, o que foi reforçado mais tarde pela *Carta Internacional para a Gestão do Património Arqueológico* (1990).

Na década de 70 prosseguiu a tendência para o alargamento do conceito de património, designadamente através da *Convenção do Património Mundial* (1972), da *Carta Europeia do Património Arquitectónico* (1975), da *Convenção de Granada* (1985), entre outras.

A *Convenção do Património Mundial*, que decorreu em Paris, em 1972, considerou como património cultural não só os monumentos, mas também os conjuntos e os sítios, definindo como monumentos as "obras arquitectónicas, de escultura ou de pintura

monumentais, elementos ou estruturas de carácter arqueológico, inscrições grutas e grupos de elementos, que têm um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência". Entendeu-se como conjuntos "grupos de construções isoladas ou reunidas, que devido à sua arquitectura, à sua unidade, ou à sua integração na paisagem, têm um valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência". Por sua vez, foram considerados como sítios patrimoniais, "obras do homem ou obras conjugadas do homem e da natureza, assim como os sítios arqueológicos que têm um valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico" (*Convenção do Património Mundial*, 1972, artigo nº 1).

A Carta Europeia do Património Arquitectónico (Amesterdão, 1975) adoptou uma noção de património arquitectónico mais abrangente, uma vez que deixou de a restringir apenas aos monumentos conjuntos e sítios mais importantes, para passar a incluir os conjuntos que constituem as cidades antigas e vilas tradicionais integradas nos seus ambientes construídos ou naturais.

O terceiro marco nesta década foi a *Recomendação para a Salvaguarda dos Conjuntos Históricos e a Sua Função na Vida Contemporânea* (1976), que englobou "todo o grupo de construções e de espaços, incluindo os lugares arqueológicos e paleontológicos, que constituem uma fixação humana, quer em meio urbano quer em meio rural, e cuja coesão e valor são reconhecidos do ponto de vista arqueológico, arquitectónico, préhistórico, estético ou sociocultural".

A década de 80 ficou também marcada pela continuação do alargamento do conceito de património, nomeadamente através da *Convenção de Granada sobre património arquitectónico* (1985), que compreendia monumentos, conjuntos arquitectónicos e sítios, retomando a tipologia estabelecida na *Convenção do Património Mundial*. Na *Convenção de Granada*, o património passou a ser definido como "todas as realizações particularmente notáveis em virtude do seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico, incluindo as instalações ou os elementos decorativos que fazem parte integrante destas instalações" O conceito de conjunto arquitectónico passou a aplicar-se a "grupos homogéneos de construções urbanas ou rurais notáveis pelo seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico, e suficientemente coerente para se constituírem como objecto de uma delimitação topográfica". Por fim, o conceito de sítio íntegra "as obras combinadas do homem e da natureza, parcialmente construídas e

constituindo espaço suficientemente característico e homogéneo para se constituírem como objecto de uma delimitação topográfica, notáveis pelo seu interesse histórico, arqueológico, artístico, científico, social ou técnico".

Na categoria dos conjuntos estão incluídos os centros históricos, naturalmente com a advertência que no complexo de um centro histórico a maior parte dos edifícios podem não ter, por si só, qualquer importância cultural. O valor particular destes edifícios devem fazer parte de um complexo, de um conjunto, que pode ser uma cidade histórica, um bairro urbano antigo, um centro histórico, conjuntos estes que devem ser vistos como um único monumento a conservar e a reabilitar na sua totalidade e complexidade. Esta mesma advertência foi feita na *Declaração de Cracóvia* (2000), onde as cidades históricas e os povoados foram definidos como duas tipologias distintas de património edificado.

No final dos anos 80 estava adquirida a ideia de que a salvaguarda patrimonial não poderia estar concentrada apenas a estrutura física do monumento histórico isolado. Pelo contrário, deveria haver um enfoque no todo, no conjunto histórico e os elementos materiais e imateriais que manifestam a sua imagem. Foi neste contexto de rápida evolução conceptual que surgiu e se adaptou o conceito de património no sentido em que "mais do que em edifícios de excepcional valor arquitectónico, é no conjunto e na diversidade dos seus múltiplos tecidos antigos que reside o essencial do seu património" Foi assim que o património foi entendido na *Carta para a Salvaguarda das Cidades Históricas* (1987).

Nos últimos anos surgiram novos patrimónios, que são produtos do alargamento da noção de património edificado, que deixou de estar associada apenas aos passados mais distantes à arquitectura e os conjuntos arquitectónicos. Neste contexto, o património industrial, os jardins e alguns elementos da arquitectura contemporânea entram na categoria destes novos patrimónios¹. O conceito de património industrial foi introduzido nos anos 50, na Grã-Bretanha, e inclui "aquilo que foi significativo e relevante na história da produção material, em vista a satisfazer ampla e efectivamente certas necessidades sociais" (Armando Silva, 1986, p.79).

A inclusão dos jardins históricos na nova geração de patrimónios deu-se na *Carta de Florença* (1981), que abordou a salvaguarda destes entendidos como "uma composição arquitectónica e vegetal que, do ponto de vista da história ou da arte, apresenta um interesse

⁷

¹

¹ Dentro do património industrial pode-se incluir as minas, as fábricas, núcleos museológicos de espólio industrial (máquinas, utensílios, etc.), os pátios e vilas operárias.

público e que como tal é considerado como um monumento". Embora os jardins tenham uma composição arquitectónica cuja natureza é principalmente vegetal (arvores, arbustos, plantas), possuem também elementos tradicionais de arquitectura, de escultura, de decoração, fixos ou móveis. A integração perfeita dos elementos vegetais e dos arquitectónicos fazem dos jardins históricos um património a ser salvaguardado, segundo os princípios da *Carta de Veneza*.

A arquitectura contemporânea é outra categoria que passou a ser contemplada nos novos patrimónios, entendida como arquitectura do momento ou de um passado recente, incluindo também, por isso, a chamada "arquitectura pós-moderna".

Em síntese, a noção de património alargou-se quer em termos cronológicos, quer tipológicos, a partir dos anos 60. Desta forma, no que respeita à cronologia, a palavra passado pode incluir algo que foi produzido recentemente, isto é, o passado vem até cada vez mais próximo do presente. Quanto à tipologia, o património deixou de se limitar apenas aos grandes monumentos históricos, passando a englobar "todas as componentes do ambiente humanizado e edificado" (IPPAR, 1996, p.11). Mas se é certo que as preocupações com o património têm vindo a aumentar, multiplicando-se o número das organizações internacionais que a ele se dedicam, as cartas e as convenções internacionais, as intervenções e as trocas de experiências, importa realçar que o objecto principal continua a ser o património edificado monumental, classificado em muitos dos casos, e menos o património edificado corrente que, por isso, corre mais riscos de adulteração ou desaparecimento, como se verifica em muitos dos sítios que visitei durante o período de estágio na Direcção Regional da Cultura de Lisboa e Vale do Tejo. Nestes sítios é necessário intervir não só para conservar, mais também para melhorar as condições de vida da população residente e, por essa via, preservar a identidade e a mensagem patrimonial do conjunto.

Em relação à evolução dos modelos de intervenção nos patrimónios existentes, se, por um lado, torna mais difícil a destrinça do que é específico de uma política de protecção e valorização do património relativamente às restantes componentes de uma política, por outro lado, indica que este conteúdo da política de património pode ser um elemento chave da competitividade das regiões. A mudança de uma perspectiva que entendia a conservação como um elemento complementar da política do património e das estratégias de desenvolvimento local para esta outra que reconhece o património como um recurso não

renovável e estratégico favoreceu a afirmação da ideia de que o campo de aplicação da protecção e valorização do património não se pode limitar ao edifício monumental isolado e que, deve estruturar-se com base em princípios de sustentabilidade.

As medidas necessárias à protecção, valorização, ou conservação integrada do património decorrem do carácter multifacetado e complexo do seu conceito relevância, eficácia e impacto dessas medidas protectoras dependem, entre outros factores, da capacidade institucional para pôr em prática as múltiplas componentes implícitas no actual conceito de bem patrimonial e da verificação de determinadas condições no sistema de gestão, no financiamento, na capacitação técnica orientada para esta finalidade, quer dos quadros da administração municipal e estatal, quer do sector privado, no sistema educativo e nas estruturas de formação profissional, bem como da difusão destes princípios no seio da sociedade civil (IPPAR, 1996, p14).

Em Portugal, como noutros países europeus, o Estado tentou acompanhar institucionalmente a evolução da complexidade do conceito de património. Veremos de seguida como esse esforço sucedeu no caso português.

1.2. As Principais Instituições de Gestão do Património em Portugal:

1.2.1. Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN)

A Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGMN) foi criada durante o período do Estado Novo, no seio do Ministério das Obras Publicas, do Comercio e Comunicações pelo Decreto-lei nº 167/91, de 30 de Abril de 1929. Veio substituir os Concelhos de Arte e Arqueologia criados pela República em 1911.

O regime do Estado Novo era conservador, assumidamente nacionalista, autoritário, antiliberal e antidemocrático, procurava exaltar os valores nacionalistas através de uma nova perspectiva da história, e da valorização do seu património histórico-cultural, com destaque para o património arquitectónico, principalmente para os monumentos que remontassem aos períodos áureos da história portuguesa, designadamente os castelos e as igrejas românicas, góticas e manuelinas, monumentos associados à formação e à consolidação do Estado português.

Tendo em conta os ideais do Estado Novo a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais, estabelecia alguns critérios que deviam orientar a forma como os monumentos eram intervencionados:

- 1 "Restaurar e conservar com verdadeira devoção patriótica os nossos monumentos nacionais, de modo a que, quer como padrões imorredouros das glórias pátrias que a maioria deles atestavam, quer como opulentos mananciais de beleza artística, eles pudessem fluir na educação das gerações futuras, no culto de religião da pátria e da arte;
- 2 O critério a presidir essas obras de restauro não poderia, desviar-se das normas seguidas pelo Estado, com assinalado êxito, de modo a integrar o monumento na sua beleza primitiva destruindo as construções, posteriores e reparando as mutilações sofridas, quer pela acção do tempo, quer pelo vandalismo dos homens;
- 3 Manter e reparar as construções existentes de valor artístico, dentro de um estilo defendida pelo estado"².

As filosofias que presidiam às intervenções no património durante o Estado Novo

10

² Critérios defendidos pelo Henrique Gome da Silva antigo Director da Direcção dos Edifícios e Monumentos Nacionais entre 1929 - 1960

estavam muito próximas daquelas defendidas por Viollet-Le-Duc, que considerava que a intervenção no monumento, ou parte dele, devia ser de acordo com o seu estilo original e não, com os acrescentos de épocas posteriores.

A questão mais problemática para o arquitecto era preencher os espaços em ruína. Segundo Viollet-Le-Duc, o arquitecto, para além de dominar as técnicas construtivas, deveriam debruçar-se detalhadamente sobre o estilo próprio do monumento até chegar a ponto de intuir o seu estilo original e, a partir daí, executar o restauro integral da ruína, corrigindo aquilo que não é da época em que o imóvel foi construído.

É, justamente, com base nestes princípios que a DGEMN irá intervir intensamente na recuperação dos monumentos em Portugal. Durante décadas a DGEMN foi responsável pelas campanhas de obras de recuperação em edifícios e monumentos nacionais, a maior parte dos quais pertencentes ao Estado. Só a partir da década de 80, essas funções passaram a ser partilhadas com o Instituto Português do Património Cultural (IPPC), depois o Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), organismo criado no âmbito do Ministério da Cultura, que a partir dos finais de 1980 passou, igualmente, a ter competências para realizar obras nos monumentos que ficaram sob a sua tutela.

A partir dos anos 30, o papel da DGEMN na recuperação e valorização do património cultural edificado foi de enorme importância, em parte justificada, como já foi referido, pela própria ideologia do regime, de cariz nacionalista, em que a exaltação dos valores pátrios, incluindo a recuperação dos monumentos, constituía uma das suas prioridades políticas.

A DGEMN é herdeira da Repartição dos Monumentos Nacionais que funcionava na Direcção-Geral do Ensino, Superior, Secundário e Artístico do Ministério da Instrução Pública. Passou assim a ser constituída, a par de uma repartição central, por duas Direcções de Edifícios (Norte e Sul) e uma Direcção de Monumentos Nacionais. A esta última cabia a execução e o acompanhamento de recuperação, conservação e restauro de edifícios classificados pertencentes ao Estado, bem como apoiar a execução de obras em imóveis classificados na posse particulares.

Foram estabelecidos critérios na forma de intervir, ou seja foi criada toda uma filosofia de intervenção baseada em critérios técnicos e estéticos, estes últimos fundamentados em estudos de história da arte e em pesquisas arqueológicas, para que o

restauro do monumento fosse o mais próximo da sua beleza primitiva, excluindo todos os acrescentes posteriores.

"A DGEMN irá sofrer alterações orgânicas em 1930, 1935, 1947, com o objectivo de reforçar a sua capacidade interventiva. Em 1930, é extinta a Direcção dos Monumentos Nacionais e são criadas, em sua substituição, outras duas direcções de serviços, uma a Norte e outra a Sul. Com uma reestruturação em 1932, no ministério, que passa a designar-se por Ministério das Obras Públicas e Comunicações, a DGEMN é de novo objecto de uma reorganização interna com a criação de uma única direcção de serviços de monumentos central e de quatro direcções de serviços de edifícios regionais (Norte, Centro, Lisboa e Sul) " (José Amador, 2002, p.205).

Com as comemorações dos anos 40 (800 anos da Fundação da Nacionalidade Portuguesa e dos 300 anos da Restauração da Independência de Portugal), muitos monumentos sofreram obras de recuperação, desde castelos a igrejas românicas e medievais, aos conventos e mosteiros e aos palácios. Objecto de reestruturação em Março de 1947, a partir dos anos 50, a DGEMN vai executar diversas obras em monumentos com vista a sua reutilização, nomeadamente adaptando-os a pousadas.

A DGEMN foi responsável durante 50 anos pela execução de obras em edifícios classificados. Esse imenso trabalho está documentado nos 131 boletins publicados por aquele organismo ao longo de 56 anos. Para além disso, possui um grande arquivo que poderá ser consultado, adaptado para acondicionar, conservar e divulgar toda uma valiosa documentação na fortificação de Sacavém.

1.2.2. Instituto Português do Património Cultural (IPPC)

Em 1980, com o objectivo de ultrapassar dificuldades ligadas a gestão do património cultural é criado o Instituto Português do Património Cultural (IPPC), que absorve algumas das atribuições da extinta Junta Nacional de Educação. Apontava ainda para um futuro enquadramento na sua estrutura de órgãos e serviços de outros ministérios entretanto integrado no IPPC.

O Instituto Português do Património Cultural passou a ser responsável pela gestão das mais diversas áreas do património cultural, passando para sua tutela não só dos principais monumentos e museus de Portugal, como dos palácios nacionais, a Biblioteca Nacional, etc. A Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN) passou a ser responsável apenas pela realização das intervenções de recuperação e restauro nos monumentos, não só naqueles que passaram para a tutela do Ministério de Cultura, como também nos edifícios pertencentes ao Estado classificados ou não, o Instituto Português do Património Cultural passou a assegurar, em colaboração com a DGEMN, a coordenação da acção estadual em matéria de obras de restauro e recuperação do património cultural imóvel, a elaboração de programas e projectos e o estabelecimento de prioridades de intervenção.

Com o IPPC, procurou-se criar um organismo devidamente estruturado, caracterizado pela novidade das suas formas de actuação, dotado de órgãos e serviços que, embora respeitando a estrutura tradicional da administração portuguesa, representaram neste domínio, uma inovação de natureza técnico-administrativo. No entanto como decore do tempo "O vasto programa de actuação do IPPC no domínio do património cultural com as competências repartidas pelos diversos serviços criados, revelou ser demasiado abrangente e inadequada em certas áreas de gestão patrimonial. Uma das razões estaria no facto de não ser possível conciliar, a estrutura tradicional da administração portuguesa, com as inovações técnico-administrativo, ou porque o excesso de departamentos e divisões do Instituto, ao contrário daquilo que certamente era desejo dos seus mentores, contribuísse para que o Instituto não tenha sido capaz de responder satisfatoriamente aos desafios relacionados com a gestão dos bens culturais". (José Amador, 2002, p.99).

Com o fim da tutela do IPPC sobre os arquivos e as bibliotecas, o Instituto foi objecto de uma reestruturação em 1990 (Decreto-lei 216/90 de 3 de Julho). "Esta preocupação de libertar o IPPC de alguma sobrecarga de trabalho e poderes visava,

fundamentalmente, autonomizar, em termos de gestão das áreas culturais, que embora associadas aos bens culturais deveriam ser, no entanto, geridas de forma autónoma, pela sua especificidade" (José Amador, 2002, p.101).

Finalmente, em 1991, com a criação do Instituto Português de Museus (IPM), a gestão dos museus e do inventário, classificações e salvaguarda do património móvel e imaterial passam para a tutela do IPM, deixando o IPPC de gerir aquelas áreas e respectivos serviços dependentes, nomeadamente os museus nacionais e regionais.

Em 1992, por decisão do Ministério da Cultura o IPPC é extinto sendo então criado, em sua substituição, o Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR), instituto que irá passar a responsabilizar-se apenas pela gestão do património arquitectónico e arqueológico, bem como pela área do património artístico integrado.

1.2.3. Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR)

Como vimos, à semelhança do que aconteceu, com o Instituto Português do Património Cultural (IPPC) em 1985, foi criado em 1992, o Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR) por Decreto-lei n.º106-f/92, de 1 de Junho. Entendeu o Governo à altura que eram demasiadas as competências do IPPC. Ao criar o IPPAR o governo distribuiu as áreas culturais por serviços especializados criados para o efeito.

"O Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (IPPAR) estava vocacionado para promover a salvaguarda e a valorização de bens imóveis que, pelo seu valor histórico arqueológico e artístico, integrassem o património cultural de Portugal. O Decreto-lei n. 316/94, de 24 de Dezembro, actualizou a sua abrangência, de modo a incorporar as áreas do restauro e dos bens móveis integrados em bens imóveis. Este novo universo abrangia todos os bens materiais imóveis de natureza arquitectónica de interesse cultural, classificados" (decreto-lei 120/97).

Dentro das suas áreas e políticas de actuação, o Instituto Português do Património Arquitectónico considerava como património arquitectónico as "estruturas imóveis criadas e implantadas no território pelo homem, ou que o homem produziu transformando a Natureza, dotadas de um valor simbólico" (decreto-lei 120/97).

Desde a sua criação, competia ao IPPAR, para além dos imóveis classificados a gestão dos palácios nacionais, enquanto espaços museológicos, bem como a gestão dos sítios arqueológicos. Para facilitar e melhorar o funcionamento do IPPAR foi criado, em 1997, o Instituto Português de Arqueologia (IPA), que absorveu algumas das funções anteriormente atribuídas ao IPPAR no domínio da arqueologia.

O IPPAR manteve, no entanto, "a competência administrativa relativa à classificação, desclassificação, estabelecimento de áreas de protecção e conservação de imóveis arqueológicos, em colaboração estreita com o IPA" (decreto-lei 120/97). As transformações sofridas pelo Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico tiveram como objectivo tornar mais eficientes as acções sob a sua tutela.

Em 1994, o Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico sofreu

uma reestruturação interna, tendo sido aberto um sector de estudos, dedicado à investigação e à pesquisa na área do património arquitectónico de valor cultural. A sua finalidade era desenvolver acções de trabalho e de reflexão a todos os níveis, com vista a definir filosofias de intervenção nos monumentos e no território, acompanhando para tal as direcções regionais e os respectivos departamentos de obras, em íntima relação com os serviços centrais.

Passou-se a considerar a salvaguarda e à recuperação de imóvel uma prioridade do Instituto, situando o património classificado no espaço da cultura, garantindo, em simultâneo, uma relação dinâmica com o ambiente e o ordenamento do território, bem como com as vertentes da gestão, do consumo e da qualidade de vida.

De entre as funções que foram atribuídas ao IPPAR destacava-se a função de coordenar e concentrar, a nível nacional, as acções a levar a cabo na área do património cultural imóvel, gerindo esse património como um bem público. Outro aspecto importante correspondeu ao reforço da componente regional, visando a descentralização decisória em diferentes níveis. Reviu-se, assim, o âmbito da intervenção territorial das direcções regionais do IPPAR.

Estendendo-se, à gestão nacional dos bens culturais imóveis, verificou-se que tal facto implicou um diálogo permanente entre os agentes envolvidos: os organismos do Estado detentores de património cultural, as autarquias, a Igreja e os privados, além de outras instituições.

Com a afirmação do IPPAR como promotor de obras surgiram também algumas das principais polémicas que marcaram, por algum tempo, a política patrimonial a nível nacional, nomeadamente relativa ao papel que caberia a cada uma das Instituições que mais intervinham (IPPAR e DGEMN) na autorização, coordenação e fiscalização das intervenções em património classificado. Se olharmos a legislação produzida mais tarde, em 1997 (decreto-lei n.º 120/97), quando é aprovada a nova orgânica do IPPAR, verifica-se que "cabia a este organismo coordenar, a nível nacional, as acções a levar a cabo sobre património cultural imóvel", (Paulo Pereira, 1997, p.31). Ou seja, que qualquer obra em edifícios de valor arquitectónico estava obrigatoriamente sujeita a parecer do IPPAR. Também nesta lei era referida a obrigatoriedade do IPPAR e da DGEMN de elaborarem, anualmente, um programa de intervenções, situação que foi difícil de concretizar.

Apesar de algumas divergências, em termos gerais, os estudos que foram realizados sobre património arquitectónico nas várias instituições com responsabilidades na matéria, passaram a ser cada vez mais numerosos, aprofundados e diversificados, nomeadamente ao nível do conhecimento dos materiais construtivos, destacando-se o trabalho desenvolvido por algumas equipas de técnicos de conservação e restauro. Por outro lado, pelo menos no âmbito das iniciativas da responsabilidade do IPPAR, o tempo de intervenção nos edifícios, como é natural em estruturas complexas foi sendo cada vez mais alargado, passando também a contar habitualmente com intervenções prévias dos arqueólogos.

Cabia, assim, ao IPPAR, até a sua extinção em 2006, zelar pela preservação e salvaguarda da integralidade dos bens culturais imóveis e, simultaneamente, administrar os que eram pertença do Estado.

1.2.4. Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR)

O Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) é um serviço do Ministério da Cultura que nasceu a 29 de Março de 2007 (Decreto-Lei n.º 96/2007 de 29 de Março), resultante de uma reestruturação administrativa que fundiu o Instituto Português do Património Arquitectónico (IPPAR), o Instituto Português de Arqueologia (IPA) e alguns serviços da extinta Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais (DGEMN), que transitaram do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional.

O IGESPAR tem autonomia administrativa e jurisdição sobre a totalidade do território português. Encontrando-se sedeado em Lisboa (Palácio da Ajuda), possui algumas delegações regionais. Tem por missão: a "gestão salvaguarda, conservação e valorização dos bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnica integrem o património cultural arquitectónico e arqueológico classificado de Portugal" (Decreto-Lei n.º 96/2007 de 29 de Março). Os serviços dependentes do IGESPAR, por sua vez, têm por função "recolher, investigar, salvaguardar, valorizar e colocar à fruição pública os testemunhos que, pela sua importância civilizacional, histórica, cultural, artística e estética, assumem particular relevância para a afirmação da identidade colectiva" (Decreto-Lei n.º 96/2007 de 29 de Março).

Ao IGESPAR foi conferido um vasto rol de atribuições, como, por exemplo: "Autorizar e acompanhar a execução de intervenções em bens imóveis classificados ou em vias de classificação e respectivas zonas de protecção, bem como emitir directivas vinculativas neste domínio, Promover, quando necessário, a expropriação de bens imóveis classificados ou nas respectivas zonas de protecção, nos termos da lei, pronunciar-se sobre o impacte de grandes projectos e obras, propor as medidas de protecção e as medidas correctivas e de minimização que resultem necessárias para a protecção do património cultural arquitectónico e arqueológico e pronunciar-se sobre planos, projectos e obras, tanto públicos como privados, que possam implicar risco de destruição ou deterioração de bens culturais ou que, de algum modo, os possam desvalorizar, entre outras" (Decreto-Lei n.º 96/2007). Trata-se de atribuições com grande peso e que podem ser decisivas na gestão das cidades, até porque os dirigentes e pessoal deste instituto gozam de poderes de autoridade de Estado, o que quer dizer quem têm um poder efectivo de intervir em qualquer situação sobre

a sua alçada. Estas novas funções atribuídas ao IGESPAR, tanto podem significar um serviço exemplar, como podem significar um serviço burocrático e ineficaz.

Ainda dentro do IGESPAR, estão em cursos os trabalhos de harmonização e de correcção de sobreposições de competências, e outros detalhes. A impressão com que se fica é que essa nova forma de gestão não trouxe grandes vantagens no normal funcionamento da instituição. Do lado dos arqueólogos, ainda existem muitos pontos por definir.

1.3. O Lugar do Património na Política Urbana

No actual contexto da globalização dos sistemas económicos e das crescentes concorrências entre cidades existe uma incontornável necessidade de as promover, uma vez que o seu desenvolvimento depende, em parte, da promoção e valorização das potencialidades locais, nomeadamente daquelas características ou produtos que podem dar singularidade à cidade, o que inclui indiscutivelmente os bens patrimoniais. De facto, contrariamente a uma opinião muitas vezes difundida, a globalização não implica necessariamente um processo de homogeneização das preferências dos consumidores no quadro de uma suposta "aldeia global," mas, antes, a valorização das diferenças e da identidade. Ou seja, a preservação das especificidades das características urbanas pode constituir uma vantagem competitiva, uma vez que surge como uma forma de as cidades evitarem a homogeneidade muitas vezes associada à globalização. É isso que justifica, em parte, a centralidade e os critérios de competitividade.

Para Françoaise Choay (Choay, p.189-207), o património urbano tem três valores: "um valor cognitivo ou de memória, um valor artístico ou estético que é uma característica intrínseca do objecto arquitectónico, urbano ou arqueológico" e um valor económico. Alaix e Werner (Alaix, Werner, 2001, p.38) também consideram que "nas sociedades contemporâneas o património urbano tem tês valores: um valor identitário, que corresponde ao valor cognitivo apresentado por Choay, um valor económico, idêntico ao definido pelo mesmo autor e um valor social, que consiste no contributo do património para a melhoria da qualidade de vida da população".

Como a cidade, as suas formas e os seus edifícios são um reflexo da cultura e do esforço das gerações passadas, o património urbano surge como um dos elementos que melhor caracteriza uma cidade e que melhor a distingue das outras. Os monumentos arquitectónicos e o património urbanístico em geral ganharam, assim, uma nova visibilidade e centralidade na política urbana, uma vez que são um factor importante da actividade das cidades. Deste modo, o património urbano deve ser visto como uma mais-valia e a sua existência tida como uma potencialidade, como um factor estratégico da competitividade das cidades, embora para isso seja necessário desenvolver um conjunto de intervenções que favoreçam a protecção e valorização do mesmo. E isso é ainda mais importante nas cidades que, por não serem centros financeiros ou centros industriais, por exemplo, acabam por ter no ambiente urbano de qualidade de que são dotadas, e no qual o património urbano e as

questões de estéticas e de harmonia na integração do passado com o presente sejam traços marcantes, um factor de competitividade. De facto, a qualidade urbana é hoje um elemento importante não só na atracção de turistas, mas também nos processos de decisão económica relativos a localização de investimentos e noutras iniciativas geradoras de emprego. Assim, no actual contexto, o valor económico do património urbano reforçou o interesse pela sua protecção e valorização por parte das entidades responsáveis pela gestão urbana.

De facto, o património urbano constitui um potencial de elevado valor na actividade turística pode ser um motor no processo de desenvolvimento económico de uma cidade porque está ligado à sua imagem, à qualidade física e funcional do ambiente urbano, do qual constitui um elemento fundamental.

Elsa Monteiro (Elsa, 1992, p.55) conclui também neste sentido ao referir que, "actualmente, as capitais, as empresas e as pessoas estão muito menos vinculadas ao espaço e a factores como a qualidade de vida, que há poucos anos eram secundários, podem influenciar de maneira decisiva as decisões de relocalização de empresas". Ainda neste sentido, Elsa Monteiro mostra que a localização de novas actividades profissionais depende da actividade global de uma cidade e que está relacionada não só com o seu potencial de formação, investigação, serviços, produção, mas também com a qualidade urbana e de vivência cultural. Perante isto, a requalificação a reconversão e a valorização do património urbano e de determinados espaços da cidade constituem factores fulcrais para a capacidade competitiva da urbe. No âmbito de uma cada vez maior concorrência entre territórios e cidades, uma imagem urbana qualificada (organização urbanística, espaços públicos, edifícios, arquitectura), além de responder às exigências dos cidadãos, atrai novos investidores. Também no quadro da actual competição entre as cidades, a requalificação e a revitalização dos centros urbanos é uma estratégia acertada, quer pela criação directa de novos postos de trabalho, por intermédio da expansão do sector imobiliário, quer pela melhoria da actividade da cidade em relação às empresas que procurem novas localizações.

Uma segunda ordem de razões para a importância que o património urbano dispõe na nova política urbana é o facto de a sua protecção e valorização ser uma componente

incontornável do desenvolvimento sustentável³. É isso que João Farinha e Luís Serpa defendem quando afirmam que o desenvolvimento sustentável passa pela conservação e reabilitação dos núcleos de interesse histórico e do património cultural local, tendo em vista a identidade cultural e o sentimento de pertença. Também para Helena Roseta (Roseta 1995, p. 73), "o património cultural edificado com a carga cultural que representa, é um valor indissociável da qualidade ambiental, que não pode deixar de dar prioridade à sua salvaguarda e valorização. A conservação e salvaguarda desse património entram assim no direito á memória, que faz parte, com o direito ao ambiente e o direito ao desenvolvimento, da nova geração de direitos fundamentais". Para além disso, também António Lamas (António Lamas, 1995, p 21) defende que "o património urbano deve ser visto como um recurso de valor insubstituível, não renovável mas acrescentável, devendo, pois, fazer parte de qualquer cenário de desenvolvimento sustentável".

Decorre desta perspectiva que a protecção e a valorização do património urbano têm que estar integradas na política de ordenamento do território e de urbanismo, em articulação com as politicas de ambiente e da cultura. Não pode ser desenvolvida apenas por se tratar de um recurso turístico ou pela nostalgia de um tempo passado porque, como refere António Lama (António Lamas, 1995, p. 21) "a salvaguarda e valorização do património não é uma obrigação histórica ou um dever para com as gerações anteriores. Embora se deva ter uma atitude de respeito pela história há também, e talvez mais, uma obrigação para com as gerações vindouras, porque é querer qualidade de vida hoje e no futuro, o que António Lamas designa por sustentabilidade a politica de património".

Resumindo, esta nova dimensão introduzida pela perspectiva do desenvolvimento sustentável influenciou também o modo como a politica urbana passou a tratar o património, o modo como passou a encarar o conflito entre valorização e fruição, por um lado, e a conservação, por outro, "nomeadamente ao nível da desvirtualização e artificialização de ambientes e da degradação provocada pela massificação turística" (Joaquim Flores, 1998, p. 12).

22

³ Segundo a declaração de Brudtland de 1987 o desenvolvimento sustentável é "o desenvolvimento que satisfaz as necessidades das gerações presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras". Isto significa que os patrimónios podem ser utilizados no presente, sem pôr em causa a possibilidade das gerações futuras usufruírem delas enquanto factor de identidade

Para fazer face a este tipo de problemas, a nova política urbana dispõe de diversas cartas de princípios, que incluem a relação turismo-património e, por outro lado, a preservação de situações comprometedoras da qualidade do património urbano. É o caso da *Carta de Turismo Cultural* (ICOMOS, 1976), que aborda as múltiplas dimensões do turismo e a sua forte incidência na vida dos conjuntos históricos, incluindo orientações sobre a gestão integrada e sustentável do património urbano. Outro exemplo é a *Carta de Turismo Sustentável* (1995 – Lanzarote), que reconhece que o turismo é uma actividade ambivalente, uma vez que tanto pode trazer vantagens socioeconómicas e culturais, como pode simultaneamente contribuir para a degradação ambiental e para a perda da identidade loca. É esse também o caso da nova *Carta Internacional sobre o Turismo Cultural* (1999 – México), na qual se reconhece que, com a crescente globalização, a protecção e a conservação da diversidade cultural e do património cultural se tornou um desafio chave para a política urbana. Um dos seus objectivos é conciliar de forma sustentável os interesses da conservação do património urbano com os interesses da indústria turística.

De resto, o desafio maior que enfrenta a politica urbana neste domínio talvez seja o de conciliar património com desenvolvimento, uma vez que a sua utilização é fundamental para que não haja degradação devido ao abandono funcional e porque tão importante como a recuperação física é a reutilização social, que passa pela implementação de actividades de animação, pela melhoria da habitabilidade dos edifícios e pela dinamização económica dessas áreas.

Por todas as razões referidas ao longo deste ponto, a nova política urbana é, em certa medida, caracterizada e marcada por um imperativo de recuperação do existente e de retorno ao centro histórico. A salvaguarda de uma identidade territorial específica, como a que é dada pelo património urbano, pode ser um dos pilares fundamentais da nova política urbana que vê nele um factor importante para a competitividade das cidades.

Em síntese, a mudança do conceito de política urbana reflectiu-se também no modo como o património urbano passou a ser encarado. O facto mais relevante nesse processo de mudança é que a nova política urbana passou a tratar o património como uma mais-valia e a sua existência a ser considerada uma potencialidade, como um recurso estratégico essencial para a capacidade competitiva das cidades, o que exige, para além das intervenções de conservação, acções de promoção externa, deixando de tratar o património apenas como um recurso cultural e, sobretudo, museológico, sem uso económico relevante. A própria

evolução da teoria da conservação do património edificado facilitou ou impulsionou as mudanças operadas no modo como a politica urbana passou a tratar o património, indo assim ao encontro das necessidades sentidas pelas cidades que, sendo dotadas de património, mas estando mal posicionadas na rede urbana global, precisavam de tirar partido do mesmo, de forma a reforçar a sua competitividade. Ainda assim, apesar desta mudança conceptual, a evidência empírica coligida indica que em muitas cidades os poderes públicos continuam a subvalorizar o papel que o património urbano pode desempenhar na actividade turística e no desenvolvimento económico.

1.4. Protecção e Valorização do Património Urbano em Portugal

Em Portugal, o conceito de património urbano a proteger e a valorizar através de intervenções específicas por parte dos poderes públicos mudou ao longo do tempo, acompanhando de perto as alterações internacionais. Ou seja, falar de política de protecção e valorização do património urbano em Portugal, durante a maior parte do século XX, é tratar do conjunto de medidas e acções dirigidas, numa primeira fase à protecção de edifícios monumentais isolados, em regra classificados, para passar depois a incluir também a envolvente. Depois da década de 60, não só o património monumental, mas também o património corrente, não só o edifício isolado mas também o conjunto, o sítio, não só a recuperação física do edificado mas também a revitalização social e económica, a reutilização, em suma, a reabilitação urbana, isto é a reabilitação e a revitalização das áreas com interesse cultural ou histórico e dos elementos de património edificado constituem o objecto da política de protecção e valorização do património urbano.

Segundo Fernando correia (F. A. Correia, 1996, p.41) "a política de protecção e valorização do património urbano em Portugal seguiu de perto, no que diz respeito às concepções e aos princípios de actuação, a evolução verificada no plano internacional. Apesar de nos últimos anos se ter verificado uma tendência para inserir a tutela dos bens culturais imóveis nos objectivos dos planos urbanísticos, a salvaguarda do património cultural edificado ainda não está assumida de forma prioritária no sistema de planeamento urbano português". Não obstante esta apreciação geral, verificou-se um crescente interesse pela protecção e valorização do património urbano nos procedimentos de elaboração dos planos de ordenamento do território e de urbanismo.

O regime de protecção do património cultural de 1985, já revogado, apontava para a necessidade de os planos considerarem as necessidades de salvaguarda e conservação de imóveis e áreas classificadas. Obrigava, inclusivamente, à integração de valores de conservação, protecção e valorização do património cultural no ordenamento do território a diversas escalas (local, regional e nacional), consagrado para este efeito um plano especial de protecção, o "plano de salvaguarda". A nova política de protecção e valorização do património cultural, aprovada em 2001, determinou que a classificação de monumentos, conjuntos ou sítios obriga o município, em parceria com os serviços da Administração Central ou Regional Autónomas responsáveis pelo património cultural e pelo estabelecimento de um plano de pormenor de salvaguarda para a área a proteger.

Por seu turno, a politica de ordenamento do território e urbanismo actual estabeleceu como um dos seus fins assegurar a defesa e valorização do património cultural e natural, sendo a reabilitação e a revitalização dos centros históricos e dos elementos de património cultural classificados, outro dos objectivos.

O Plano Regional de Ordenamento do território (PROT) tem como objectivo "estabelecer as estruturas regionais do sistema urbano, redes, infra-estruturas e equipamentos de interesse regional, assegurando a salvaguarda e a valorização das áreas de interesse nacional em termos económicos, agrícolas, florestais, ambientais e patrimoniais, prevendo ainda a possibilidade de serem adoptadas medidas específicas de protecção e conservação do património histórico e cultural" (Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro).

O Plano Director Municipal (PDM), por exemplo, define classes de espaço, resultante de um modelo de organização municipal do território que deverá definir os sistemas de protecção dos valores e recursos culturais e identificar as condicionantes, designadamente das zonas de protecção de imóveis classificados. Estas restrições devem constar da planta do PDM, que identificará as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de utilização do espaço urbano.

Numa escala inferior, o plano de urbanização determina os valores culturais e naturais a proteger, bem como as áreas a recuperar ou reconverter e indica "preocupações com zonas de interesse histórico ou artístico, em áreas urbanas ou naturais destinadas a ser salvaguardadas, recuperadas ou renovadas e a ser objectos de estudos mais cuidados de pormenores" (Aguiar, cabrita e applleton, 1997, p 70). Mas é no plano de pormenor que melhor se enquadram as acções de protecção do património cultural classificado. Um dos tipos de plano de pormenor era o Plano de Salvaguarda e Valorização (ou plano de salvaguarda do património cultural). Actualmente, o novo regime de protecção do património cultural determina a elaboração de um "plano de pormenor de salvaguarda" sempre que seja classificado um monumento conjunto ou sítio, ou até mesmo estando em vias de classificação. Estes planos de pormenor destinam-se a disciplinarem, em termos urbanísticos e arquitectónicos, não apenas as áreas classificadas, mas também as envolventes desse património. Isto é, as zonas de Protecção. Todavia não basta apenas estabelecer planos de salvaguarda, é necessário acompanhá-los com medidas que permitam a obtenção de níveis de qualidade ambiental e urbana nas áreas que se pretendem salvaguardar e, por outro

lado, medidas de acompanhamento sistemático para evitar novos factores de degradação. "A regulamentação dos planos de salvaguarda é a decisão política fundamental que o Estado tem que tomar num futuro próximo se quiser estabelecer um regime de planeamento específico para a defesa e conservação do património" (R. Gomes, 1998, p. 79-83).

"O património cultural, sobretudo o classificado, aparece assim no actual sistema de gestão territorial como um elemento condicionante das opções dos planos exigindo, desta forma, um tratamento próprio diferenciado" (M. Costa Lobo, S. Pardal, P. Correia, e M. Sousa Lobo, 1995, p 85). Essas condicionantes aparecem sob a forma de servidões administrativas e restrições de utilidade pública, como são exemplo as zonas de protecção, que são áreas de 50 metros a partir do imóvel classificado; as zonas especiais de protecção, que são áreas que poderão ir para alem dos 50 metros, sendo definidas caso a caso através de estudos específicos e ainda as zonas no *aedificandi*, que são áreas nas quais é interditada a construção.

Estas servidões têm um papel fulcral na medida em que, actualmente, não se analisa um monumento ou imóvel de interesse como uma entidade isolada da sua envolvente. Isto é, as servidões constituem instrumentos de gestão territorial que contribuem para que haja não só uma protecção do património cultural edificado, mas também uma relação estética equilibrada entre o monumento ou imóvel e o seu enquadramento. Também ajudam a preservar e proteger os valores patrimoniais.

Segundo Elisa Babo (Elisa Babo, 1992, p 35), "para além de ser uma condicionante as opções de uso, ocupação e organização do território, o património edificado pode ser encarado como um recurso físico, cultural e económico que influencia o desenvolvimento do território". Neste caso, o património urbano é considerado uma mais-valia para as opções de desenvolvimento e organização do território. Nesta perspectiva o património é abordado não só como uma herança, mas também como algo que se vai reproduzindo e que pode ser reutilizado.

"Neste contexto, é importante que para além dos imóveis classificados, o plano reavalie o património local detentor de valor histórico de modo a assegurar a sua protecção e valorização. Isto pode ser conseguido se conciliarmos a preservação com a utilização, sendo para isso necessário haver alguma "flexibilidade na aceitação de reconversão de usos". Até porque a reutilização tem um impacto positivo ao nível da racionalização da utilização do espaço, na gestão dos recursos disponíveis, na salvaguarda do ambiente urbano e na

melhoria da qualidade de vida" (M. Costa Lobo, S. Pardal, P. Correi, e M. Sousa Lobo, 1995, p 85).

Além dos instrumentos que integram o sistema de gestão territorial, que acabei de enunciar, a protecção e a valorização do património urbano faz-se também através das medidas aplicáveis ao património cultural classificado e de outros tipos de instrumentos, tais como programas de apoio à reabilitação da habitação, à construção e à requalificação de equipamentos, mecanismos de financiamento específico, medidas fiscais, entre outros.

Como referi no primeiro ponto, o conceito actual de património urbano não é o mesmo que há décadas atrás e no futuro poderá vir a contemplar outros conteúdos. Em Portugal, tal como em vários outros países, apenas no século XX, embora com alguns antecedentes em séculos anteriores, se tomou consciência da importância do património cultural e se começou a traçar medidas para a sua preservação.

Os primeiros anos do Estado Novo representaram, neste caso especifico como em outros relacionados com a gestão territorial, um ponto de viragem. O Decreto n.º 20985 definiu, para muitas décadas o enquadramento das intervenções públicas na protecção e valorização do património. Foi um período em que prevaleceu uma concepção autoritária e proteccionista do Estado face aos elementos, imóveis ou objectos com interesse artístico, histórico e natural, uma vez que declarou sob protecção do estado os monumentos artísticos, históricos e naturais, e os objectos artísticos oficialmente reconhecidos como tais. Apesar do "estadualismo proteccionista", que chegou a sacrificar os interesses dos particulares.

Com a constituição de 1976, a questão da defesa do património cultural foi de certa forma esquecida, uma vez que não foi assumida como princípio político fundamental, não tendo sido encarada pelo Estado nenhuma obrigação explícita nesse sentido. Só com a primeira revisão constitucional, em 1982, é que veio a ser colmatada esta falha, tendo sido estabelecida como uma das tarefas fundamentais do Estado "proteger e valorizar o património cultural do povo português" (artigo 9°), devendo para isso "promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum" (artigo 78°). Segundo Afonso Luz (Afonso Luz, 1996, p 517) "a segunda revisão constitucional, em 1989, consagrou o exercício da acção popular na defesa e preservação do património cultural português enquanto instrumento preferencial de defesa, face a outros meios processuais".

Em 2001 (lei nº 107/01, artigo 2.º), o novo regime de protecção e valorização do património cultural definiu que "todos os bens que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura e portadores de interesse cultural relevante, devem ser objecto de especial protecção e valorização".

Segundo Armando Silva (Armando Sílvia, 1986, p 486), "depois do regime de protecção instituído em 1932, de que encontramos exemplos até 1974, o segundo marco mais importante durante o século XX foi a lei do património cultural português publicada em 1985, caracterizada por uma filosofia de base estatizante, em que o intervencionismo do Estado é a melhor forma de protecção dos bens culturais. Como se tratava de uma lei de base, que nunca foi regulamentada, apenas se aplicaram as disposições que se entendeu serem susceptíveis de aplicação directa, sem necessidade de regulamentação, o que indica bem a fragilidade dos instrumentos de que o poder público português dispôs para intervir neste domínio durante muito tempo".

Importa, todavia, destacar que o regime de 1985 introduziu alterações que, de certa forma, colocaram a politica de salvaguarda do património em linha com as concepções dominantes no plano internacional e consagradas nas diversas cartas e convenções adoptadas desde meados dos anos 60, embora não tivessem sido plenamente aplicados. Refira-se a tipologia de imóveis classificados que consagrou e que incluía as categorias de monumentos, conjunto e sítios, e os imóveis de valor cultural, podendo todos os bens ser classificados como de valor local, regional, nacional ou internacional. Ou seja concedeu aos municípios o poder de classificar.

Outra das inovações do regime de 1985 foi o reconhecimento das associações de defesa do património, dando-lhes um papel na promoção da defesa e conhecimento do património cultural.

Mas pior que não existirem normas para salvaguarda do património, é não se cumprirem as existentes, e ainda mais grave é quando são as próprias autoridades os responsáveis pelo não cumprimento. Na verdade, verificou-se sempre alguma dificuldade de entendimento na partilha das responsabilidades financeira e técnica no tocante às classificações municipais, o que desincentivou o poder local de proceder a classificações e desresponsabilizou o Poder Central. No entanto, esta questão deveria ter ficado resolvida com a aprovação do novo quadro de transferências de atribuições e competências para as

autarquias locais, que atribui aos órgãos municipais a competência para classificar imóveis, conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal e assegurar a sua manutenção e recuperação, em sintonia com o que estabelece o novo regime de protecção e valorização do património cultural.

Na prática, o que temos tido é a continuação de um quadro regulamentar sobre a protecção e valorização do património cultural disperso, confuso e descoordenado. Daí a expectativa para com o novo regime introduzido em 2001 que, entre outros objectivos, procurou adaptar o regime interno de protecção e valorização do património cultural as normas internacionais. Umas das novidades da nova lei foram os imóveis anteriormente classificados como valores concelhios passarem a ser considerados bens classificados como de interesse municipal, aos quais, em princípio, seria aplicado a maior parte do regime previsto para os imóveis de interesse nacional e de interesse público, nomeadamente as zonas de protecção. Por outro lado, o actual regime abandonou a ideia de instituir uma forma intermédia de protecção, a qualificação, mantendo-se a classificação como forma tradicional e base de protecção de bens culturais, prevendo-se para o efeito, os seguintes graus de classificação. Interesse nacional, público e, municipal. Estes poderão ser enquadrados numa das categorias definidas pelo direito internacional – monumento conjunto ou sitio. Optou-se, assim, por um sistema de classificação de bens culturais mais simples e eficaz. Prevê-se a possibilidade de delegação de tarefas a particulares, a associações ligadas ao património ou a outras entidades, ficando, no entanto, excluída a concessão de poderes para a classificação.

Em síntese, em Portugal, o modelo de intervenção no património classificado seguiu de perto a evolução verificada no plano internacional, embora o mesmo não se possa afirmar em relação aos meios disponíveis para a sua aplicação, nem quanto coordenação e articulação de competências e recursos entre a Administração Central e o Poder Local. Por outro lado, podemos também concluir que a protecção e a valorização do património edificado, entendido no sentido mais amplo de património urbano, classificado ou não, tem que ser concebida como política de reabilitação urbana, uma vez que, quer a protecção, quer a valorização e o uso económico do mesmo exigem o contributo de intervenções sectoriais muito diversas e pró-activas e que não se podem limitar ao estabelecimento de condicionantes administrativas.

2. Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT)

A Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT) é um organismo autónomo do Ministério da Cultura e exerce as suas competências em 51 concelhos e 526 freguesias, repartidos pelos distritos de Leiria, Lisboa, Santarém e Setúbal, que representam mais de um terço da população Portuguesa (3,5 milhões de habitantes). Estes distritos correspondem a 5 Unidades Territoriais: Oeste, Médio Tejo, Lezíria do Tejo, Grande Lisboa e Península de Setúbal.



Mapa das áreas de actuação DRCLVT.

A Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo tem por missão, na sua área de actuação, em articulação com os organismos centrais do Ministério da Cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais, o acompanhamento das actividades e a fiscalização das estruturas de produção artística financiadas pelo Estado, o acompanhamento das acções relativas à salvaguarda, valorização e divulgação do património arquitectónico e arqueológico, e ainda o apoio a museus.

Estrutura Orgânica da Direcção Regional da Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

A DRCLVT é constituída por duas unidades orgânicas: *Direcção de Serviços de Bens Culturais (DSBC) e a Divisão das Artes e Acção Cultural (DAC)*.

DIRECTOR REGIONAL

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE BENS CULTURAIS

DIVISÃO DAS ARTES E ACÇÃO CULTURAL

A Direcção de Serviços de Bens Culturais (DSBC) compete, em estreita articulação com o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, (IGESPAR), propor a classificação e a desclassificação de bens culturais imóveis e a definição ou redefinição de zonas especiais de protecção; instruir os processos e emitir pareceres sobre propostas, estudos e projectos para trabalhos de construção, demolição, conservação, remodelação, restauro, reutilização, criação ou transformação de zonas verdes, (incluindo os que se reportem a quaisquer movimentos de terras ou dragagens); colaborar no levantamento sistemático do estado de conservação dos imóveis classificados ou em vias de classificação; executar projectos e obras de acordo com as orientações definidas pelo IGESPAR, acompanhando e fiscalizando a sua execução física e financeira.

Também são competências da *Direcção de Serviços de Bens Culturais* em estreita ligação com o *Instituto dos Museus e da Conservação* (IMC), prestar apoio técnico a museus integrados na *Rede Portuguesa de Museus* (RPM) e a outros localizados na sua área de actuação geográfica; assegurar a salvaguarda, conservação e restauro dos bens culturais móveis e integrados, classificados ou em vias de classificação, de acordo com as orientações e directivas emanadas pelo IMC, efectuar visitas técnicas a museus da RPM e apoiar localmente a verificação do cumprimento de requisitos da credenciação, sob orientação técnica do IMC.

Quanto à *Divisão das Artes e Acção Cultural*, compete-lhe apoiar iniciativas culturais locais ou regionais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região (Lisboa e Vale do Tejo) e não integrem programas de âmbito nacional; apoiar agentes, estruturas, projectos e acções de carácter não profissional nos

domínios artísticos e da cultura tradicional; propor e desenvolver estratégias de captação de apoios mecenáticos para a realização de iniciativas da DRCLVT, no âmbito das suas atribuições, designadamente no que respeita ao património imóvel classificado afecto; apoiar a inventariação de manifestações culturais tradicionais no âmbito do património imaterial, nomeadamente através do seu registo; colaborar na realização de projectos e acções de sensibilização pública no domínio da preservação e conservação do património cultural móvel e integrado.

3. Áreas de trabalhos e Actividades:

3.1. Participação em processos de classificação de património

A, Classificação de um bem imóvel, visa distingui-lo pelo seu valor histórico, cultural ou estético e garantir a sua conservação, conferindo-lhe uma protecção legal e um estatuto privilegiado. A criação de zonas de protecção resulta da necessidade de proteger a envolvente próxima dos bens culturais classificados.

Segundo a Lei do Património Cultural, n.º 107/2001 de 8 de Setembro, o processo de classificação de um bem imóvel pode ser desencadeado pelo Estado, pelas regiões autónomas, pelas autarquias locais ou por qualquer pessoa singular ou colectiva. No entanto, cabe, especialmente, às autarquias locais o dever de promover a classificação de bens culturais das diferentes áreas.

As propostas deverão ser apresentadas ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), que organizará o processo administrativo tendente à classificação, caso as considere viáveis.

A necessidade de imprimir um maior rigor técnico-científico à apreciação das propostas de classificação, bem como o objectivo de constituir um completo inventário dos bens arquitectónicos classificados ou em vias de classificação, tem conduzido a uma maior exigência na instrução das propostas de classificação, as quais deverão conter elementos caracterizadores dos bens a classificar.

As decisões de classificação dos bens imóveis são sempre fundamentadas segundo critérios de autenticidade, qualidade e originalidade, ou também pela possibilidade desses bens constituírem testemunhos documentais de natureza histórica, arquitectónica, arqueológica, artística, científica, técnica ou social.

Os bens culturais são classificados por decreto do Ministério de Cultura, após processo próprio organizado pelo IGESPAR. Por motivos de operacionalidade, normalmente são englobadas várias classificações num único decreto.

Grande parte do significado e do valor cultural de alguns monumentos importantes resulta da relação que estabelecem com a sua envolvente urbana ou natural. O planeamento

e o desenvolvimento urbanísticos devem ter presentes os importantes recursos culturais, sociais e económicos que constituem o património arquitectónico e arqueológico.

Não se pretende apenas a conservação física dos monumentos, pois é necessário proteger a envolvente próxima destes bens. Para além do acto de classificar, é necessário realizar múltiplos esforços para salvaguardar a envolvente dos imóveis classificados.

A lei portuguesa reconhece, desde há várias décadas, a possibilidade de proteger legalmente a envolvente dos imóveis classificados, através do estabelecimento de zonas especiais de protecção, estudadas caso a caso, de acordo com as características históricas, paisagísticas e topográficas de cada local em que se situem um ou mais bens imóveis classificados.

Para os casos em que não foi estudada ou não se justifica o estabelecimento de uma zona especial de protecção vigora uma zona de protecção automática, de 50 metros, a contar dos limites exteriores do bem classificado ou em vias de classificação.

Nas zonas de protecção dos imóveis classificados ou em vias de classificação deverão, ser evitadas as obras ou a instalação de quaisquer elementos que, pela sua presença, e independentemente do seu valor estético, destruam a harmonia do local.

A lei impõe que as autarquias e demais entidades recolham o prévio parecer do IGESPAR em todos os projectos de obras nas zonas de protecção, só podendo autorizar os trabalhos ou instalações que tenham obtido a aprovação deste Instituto.

Durante o período de estágio que realizei na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo estive ligado a vários processos de classificação de património:

- Processo de reclassificação como Monumento Nacional de todo o traçado do Aqueduto do Convento de Cristo em Tomar (antes estava classificado como Monumento Nacional apenas o troço dos Pegões que foi classificado como Património Nacional Português em 1907/10);
- Processos de classificação como Monumento de Interesse Municipal do Moinho de Vento do Esteval e do Moinho de Maré da Lançada, ambos localizados na região do Montijo;
- Processo de classificação como Monumento de Interesse Municipal do Chafariz D.
 Maria I, em Palmela.

A abertura do processo de classificação do aqueduto do convento de Cristo em Tomar foi solicitado pelo IGESPAR através da Directora do Convento de Cristo, enquanto que os processos de classificação dos moinhos do Montijo e do Chafariz D. Maria I em Palmela foram solicitados pelas respectivas autarquias.

Durante a elaboração desses processos, realizei uma pesquisa documental, com vista a caracterizar, histórica e arquitectonicamente, esses imóveis. Outro procedimento que realizei, e que é importante num processo de classificação, é a consulta da legislação em vigor, que nestes casos é a Lei 107/2001 do Património Cultural Português. A consulta da legislação é fundamental visto que o processo de classificação de qualquer imóvel tem que estar em consonância com a legislação em vigor, para poder ser apreciado e aprovado pelo IGESPAR, a instituição superior do Estado que aprova ou não a classificação dos monumentos nacionais portugueses. Dentro dos procedimentos para a classificação dos imóveis, fiz uma pequena prospecção de campo, com o objectivo de fazer uma análise prévia do estado de conservação do mesmo, e um registo fotográfico, que posteriormente foi anexado ao processo de classificação. Nestas visitas fui sempre acompanhado pelos responsáveis locais (é um procedimento importante no processo de classificação dos imóveis), que ofereceram apoios logísticos e documentais durante o levantamento feito dos imóveis.

Depois dos procedimentos iniciais de estudo de campo e de pesquisa tive que elaborar as propostas de classificação desses imóveis, as quais foram baseadas nos vários critérios que estão definidos por lei para a classificação de um bem patrimonial. Segundo o artigo 17 da lei 107/2001 de 8 de Setembro, a classificação do património português tem que se basear nos seguintes critérios:

- a) O carácter matricial do bem;
- b) O génio do respectivo criador;
- c) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso;
- d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos;
- e) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem;
- f) A concepção arquitectónica, urbanística e paisagística;
- g) A extensão do bem e o que nela se reflecte do ponto de vista da memória colectiva;
- h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica;

i) As circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.

De salientar que os dois tipos de processos de classificação em que intervi são diferentes. Os processos de classificação dos Moinhos do Montijo e do Chafariz D. Maria I foram relativamente simples, já que eram processos de classificação de imóveis como de Interesse Municipal, responsabilidade que cabe as autarquias. O processo de classificação do Aqueduto do Convento de Cristo foi mais complexo, visto estar em causa a categoria de interesse nacional, que exige mais estudo e procedimentos administrativos.

No processo de classificação dos imóveis como de interesse municipal, existe um procedimento obrigatório por parte das autarquias locais, que é informar e pedir pareceres ao IGESPAR e às Direcções Regionais de Cultura, para que estas instituições façam uma análise prévia ao valor do bem. Esse procedimento é obrigatório para evitar que os imóveis tenham dois processos de classificação e também para avaliar se o imóvel cumpre ou não as condições para lhe ser atribuído um grau maior de classificação.

No caso do Moinho de Vento do Esteval a Câmara Municipal do Montijo propôs inicialmente a sua classificação como Imóvel de Interesse Nacional. Para analisar a proposta da câmara de Montijo, juntamente com o técnico Paulo Martins fizemos um estudo do imóvel que nos permitiu chegar à conclusão que o moinho não possuía nem valor histórico, nem arquitectónico para ser classificado como Imóvel de Interesse Nacional. O processo foi reencaminhado para a Câmara do Montijo, para que esta procedesse a sua classificação como Imóvel de Interesse Municipal, conforme determina a lei nº 107/2001 do património português.

Quanto aos processos de classificação de imóveis como Monumento Nacional, normalmente o procedimento de abertura é da autoria do IGESPAR, que, de acordo com a localização geográfica do imóvel, pede à respectiva Direcção Regional de Cultura o estudo e a elaboração da proposta que posteriormente será analisada e aprovada pelo próprio IGESPAR. É o caso do Aqueduto Convento de Cristo, que está na área de actuação da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, tendo-me cabido enquanto estagiário da Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sob a orientação da Directora de Serviço de Bens Culturais, a arquitecta Paula Infante, elaborar a respectiva proposta de classificação. (ver os processos em anexos).

Dentro dos procedimentos para a classificação do Aqueduto do Convento de Cristo como património de Interesse Nacional fiz parte de uma equipa da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, que participou numa conferência sobre o Convento de Cristo e a sua envolvente realizada em Tomar, no Convento de Cristo, pela Associação dos Restauradores Sem Fronteiras de Portugal e Espanha em colaboração com a direcção de Convento de Cristo e da Câmara Municipal de Tomar. Nesta conferência apresentei, um breve resume sobre a história do Aqueduto do Convento de Cristo, a sua evolução e as transformações que sofreu ao longo dos tempos. Ainda na mesma conferência, apresentei os procedimentos realizados para elaborar a proposta de classificação do aqueduto assim como uma comparação com o processo de classificação do Aqueduto das Águas Livres de Lisboa, muito semelhante ao do Convento de Cristo em Tomar.

Durante a elaboração desses processos de classificação analisei vários processos já concluídos, para ter uma noção sobre os procedimentos e a forma como são elaborados os processos de classificação. Ao analisar estes processos, verifiquei que muitas vezes os proprietários de imóveis com algum valor patrimonial, quando pedem a classificação desses imóveis não o fazem com objectivo de proteger o valor patrimonial do edifício, mais sim pelos benefícios fiscais que a classificação como monumento nacional acarretava ou pelas vantagens imobiliárias. Isto porque os edifícios classificados têm isenção de alguns impostos municipais e também sofrem um aumento substancial no mercado imobiliário, chegando a custar o dobro dos edifícios de habitação. Muitas vezes, esses edifícios, apesar de terem algum valor, não preenchem os requisitos para a sua classificação e levam um parecer negativo da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo e do IGESPAR. Mas esses proprietários, pelos motivos que atrás referi insistem ano após ano na tentativa de obter um parecer positivo.

Outra observação que acho importante realçar é a versão muito resumida dos processos de classificação do património. Muitas vezes, as investigações históricas não são muito aprofundadas dá-se demasiada importância ao enquadramento legal dos processos de classificação, em detrimento das investigações históricas. No caso dos processos que analisei da Câmara de Montijo e da Câmara de Palmela, verifiquei que quando se pedi um parecer sobre a classificação dos imóveis, esses processos vieram acompanhados por uma pequena investigação histórica, uma ficha de inventário e algumas fotografias. Deste modo perante a pouca informação disponível, coube-me reelaborar praticamente todo o processo, sobre tudo aprofundando bastante o conhecimento da história do moinho.

3.2. Participação em processos de pareceres sobre intervenções realizadas nos edifícios ou zonas históricas

Outra actividade muito importante que desempenhei durante o estágio na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo foi a participação em processos de pareceres relativos a intervenções realizadas em edifícios históricos ou localizadas em zonas históricas de Lisboa.

Na análise desses processos não tive uma participação muito activa porque essa é uma competência exclusiva dos arquitectos de acordo com a lei portuguesa. Apesar de não ter uma participação tão activa como nas outras áreas, juntamente com o Arquitecta Ana Paula Sampaio estudei uma série de documentos para compreender o modo como são feitas as análises dos processos. Também fizemos, algumas considerações escritas (em anexo), sobre os projectos de arquitectura, isto depois de fazer uma análise através do mapa digital do património português, localizado no site do IPPAR e do Plano Director Municipal de Lisboa, para identificar as áreas envolventes do imóvel, e no final emitir um parecer de aprovação ou não do projecto. Normalmente, os processos quando dão entrada na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo têm já um antecedente com parecer negativo isto porque na sua maioria não cumprem os requisitos necessários para a sua aprovação. (ver processo em anexo)

Durante esse período percebi que de todas estas tarefas, a emissão de pareceres é das que consome mais recursos humanos e das que exige maior atenção por parte dos técnicos. A Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo recebe milhares de processos por ano. Trata-se, concretamente, de lidar com os interesses legítimos dos particulares, dos municípios ou do próprio Estado, numa base de igualdade de tratamento. A Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, juntamente com o IGESPAR, procura que a análise de cada processo seja rápida, respeitando prazos estritos. Tendo em conta as expectativas geradas, é frequente, por isso, que os pareceres de aprovação ou não aprovação suscitem dúvidas ou perplexidades (até compreensíveis polémicas), uma vez que pode ser grande a distância entre o projecto apresentado e aquilo que ele deve configurar à luz da lei sobretudo, face às eventuais implicações em termos de impactos urbanos ou paisagísticos, em zonas qualificadas do ponto de vista patrimonial.

A malha ou rede legal existente, bastante complexa, é obviamente a matriz sobre a qual assentam os critérios que orientam, os arquitectos da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo na emissão dos seus pareceres. É também de igual modo relevante a carga administrativa (e o rigor de tratamento) destes processos. Encontramo-nos no domínio daquilo a que poderíamos chamar o controlo e gestão do território no âmbito da qualidade arquitectónica e da salvaguarda de bens culturais, matéria que cabe por competência as Divisões de Salvaguarda das Direcções Regionais de Cultura e do IGESPAR.

Um aspecto importante e que acho fundamental referir, é que muitas vezes, quando os projectos chegam para serem avaliados pelos arquitectos da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, as obras nesses edifícios históricos ou localizados em zonas históricas já estão numa fase avançada ou já estão concluídas, o que é muito grave e mostra que ainda há um longo caminho a percorrer na sensibilização das pessoas para a importância do património histórico. Essas infracções são ainda mais graves porque são cometidas por arquitectos profissionais, com algum conhecimento do património histórico.

3.3. Estudos e acompanhamento de intervenções nos monumentos

3.3.1. Dentro das actividades que realizei na Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo realizei um estudo de levantamento e discrição arquitectónica do Palácio Manique do Intendente. O estudo foi utilizado na elaboração do projecto de recuperação da fachada desse imóvel e também serviu de base para candidatar a um financiamento da União Europeia, que posteriormente será aplicado nas obras de recuperação deste imóvel.

O Palácio Manique do Intendente nunca foi concluído, mas a imponência e a qualidade arquitectónica da sua fachada fazem do edifício setecentista o maior valor patrimonial daquela freguesia e um dos mais importantes do concelho da Azambuja. No interior do complexo existe uma igreja que se mantém em actividade, mas, há cerca de um ano, o desprendimento de uma pedra com cerca de 30 kg, de uma das paredes do palácio suscitou grande preocupação quanto à estabilidade do imóvel e à segurança das pessoas que por ali circulavam. O Palácio de Pina Manique fica na Praça dos Imperadores, ponto central da vida de Manique do Intendente, por onde passam centenas de pessoas diariamente.

Foi um projecto relativamente simples e muito interessante, realizei um levantamento fotográfico do imóvel, uma pequena contextualização e uma descrição do edifício, em que são enunciadas o período de construção, a tipologia arquitectónica, o processo de construção e a identificação do arquitecto responsável pela construção do palácio.

A tarefa foi iniciada com uma pesquisa bibliográfica sobre o imóvel nos arquivos da Biblioteca Nacional, onde procedi a um levantamento e a uma análise pormenorizada de alguns documentos sobre o palácio, o estudo complementou-se com a investigação nos arquivos da extinta DGEMN, onde procurei informação sobre obras realizadas no imóvel que me permitiram afirmar que o imóvel nunca teve uma obra de fundo, apenas pequenas reparações. Verificou-se ainda uma tentativa de reconstrução em 2003, que terminou com o embargo da mesma por parte do IPPAR, por violação das normas portuguesas de intervenção no património histórico.

O estudo e descrição do edifício foi muito resumido porque, segundo a Directora de Serviços, os processos de candidatura para este fundo não devem ser extensivos devendo-se valorizar os projectos de arquitectura para a recuperação dos edifícios.

A conclusão do processo de candidatura ao Fundo Europeu foi feita pelos arquitectos e pelos juristas da Direcção Regional de Cultura, e posteriormente analisado pelo departamento financeiro do Ministério da Cultura, a fim de verificarem se estavam reunidos todos os requisitos recomendados para a candidatura a este fundo. (ver o processo em anexo)

3.3.2. Registo fotográfico das obras de recuperação do interior do Arco da Rua Augusta. A participação neste projecto de recuperação, do Arco da Rua Augusta foi curto, porque no inicio do estágio, todos os procedimentos iniciais para a sua elaboração estavam já realizados.

Ainda ligado ao processo do Arco da Rua Augusta, juntamente com a Eng. Elisabeth Carvalheios, demos apoio a um realizador que estava a utilizar os espaços interiores do Arco para um filme sobre a cidade de Lisboa.

3.3.3. Ligado a esta alínea do plano de estágio, sob a orientação do Arquitecto Mário Fortes da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, elaborei uma proposta de recuperação de um troço do Aqueduto do Convento de Cristo em Tomar, com vista a abastecer de água o Convento e a sua envolvente. Esta proposta de recuperação deste troço do Aqueduto é um complemento de uma proposta de recuperação de toda a área envolvente do Convento.

A Direcção Regional de Cultura, juntamente com o IGESPAR e a Direcção do Convento de Cristo desejam reabilitar a área envolvente do convento (jardim e áreas florestai) e para isso, foi elaborada uma série de estudos e propostas de recuperação. Coubeme em colaboração com o Arquitecto Paisagístico Mário Fortes, elaborar uma proposta de recuperação de um troço do aqueduto com o intuito de abastecer de água o Convento e o jardim (área envolvente), visto que a recuperação do jardim só podia ser feita, nessas condições. Como o Aqueduto era o único meio que podia fornecer água suficiente para abastecer o convento e a área envolvente mais estando degradado, era fundamental reabilitálo para que o resto do projecto fosse concretizado.

Para a elaboração da proposta de recuperação do aqueduto fizemos um levantamento fotográfico das patologias. Seguiu-se o estudo pormenorizado da estrutura e área envolvente.

Para a realização de uma obra de recuperação de um património edificado é preciso realizar um estudo pormenorizado, para que a obra que vai ser por mim realizada não

destrua as características do imóvel. Neste ponto não foi preciso realizar esta tarefa porque eu já tinha feito esse estudo, aquando da elaboração do processo para a classificação do Aqueduto como monumento nacional, onde fiz um estudo e caracterização pormenorizado da sua funcionalidade.

Em património, não existe um bom projecto de recuperação sem um estudo pormenorizado de modo a não trair as características específicas do bem. Aquando da elaboração do processo para a classificação do aqueduto como monumento nacional, acabei por realizar esse estudo e uma caracterização pormenorizado.

Conclusão

Como se pode verificar, ao longo do relatório, fui abordando os conceitos teóricos que foram leccionados durante o Mestrado em Gestão e Valorização do Património Histórico e Cultural, que se revelaram não só bastante úteis como importantes para elaboração do presente relatório e também como para os trabalhos desenvolvidos ao longo do estágio.

De salientar, as disciplinas que tive oportunidade de frequentar durante o Mestrado foram-se revelando, bastante importantes para a minha inserção inicial nas actividades da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo. Recorri a livros e apontamentos das disciplinas que me forneceram informação essencial para perceber conceitos importantes.

Para concluir este ponto do relatório, resta-me referir, que o Mestrado Gestão e Valorização do Património Histórico e Cultural abrangeu, grande parte dos conceitos fundamentais, da disciplina com os quais lidamos nesta área. Na minha opinião, talvez fosse importante explorar mais a parte prática das questões e estabelecer maior contacto com o património edificado.

A realização do estágio numa instituição como a Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, revelou-se uma experiência extremamente enriquecedora para mim, enquanto pessoa e profissionalmente. O facto de ter realizado o estágio nesta instituição ligada ao património histórico e cultural do início do meu percurso profissional foi, não só um motivo de orgulho, como também uma oportunidade de adquirir conhecimentos práticos na gestão e qualificação do património histórico e cultural.

O trabalho desenvolvido ao longo deste período foi uma forma de consolidar conceitos tendo-se revelado, também, uma "escola" de formação. O espírito de equipa e a confiança dos responsáveis da instituição em mim foi extremamente importante para o meu processo de aprendizagem.

Por outro lado, a componente humana foi fundamental para ultrapassar as dificuldades sentidas ao longo deste período. Tive sempre um técnico com quem poderia falar para solucionar as minhas dúvidas e problemas, o que me fez perceber que a entreajuda é essencial para levar a cabo um bom trabalho.

Senti que desenvolvi, para além da minha competência técnica, a capacidade de ultrapassar obstáculos e de me adaptar às mais diversas situações e circunstâncias.

Considero que o balanço da minha prestação foi positivo para a entidade de acolhimento pelos elogios construtivos.

O património cultural constitui o activo mais precioso de qualquer país, em especial dos que possuem percursos históricos mais antigos, como é o caso de Portugal, cujos recursos naturais foram parcialmente exauridos com o tempo. Trata-se de um activo de que cada geração, presente e futura, se deve considerar como fiel depositária e cuja amplitude transcende a esfera estritamente nacional. Não podemos considerar-nos donos de tudo quanto nos foi colectivamente legado e que pertence, em grande medida a quem nos antecedeu, cabendo-nos a nós apenas reparti-lo com os nossos contemporâneos, e com quem nos há-de suceder. Cuidar e desenvolver o património cultural constitui um imperativo civilizacional e de cidadania.

Bibliografia

AGUIAR, José, *Dificuldades na Conservação e Reabilitação do Património Urbano Português*, in Sociedade e Território, nº 21, Edições Afrontamento, Porto, 1995

AGUIAR, J., CABRITA, A. M. Reis, APPLETON, J., *Guião de Apoio á Reabilitação de Edifícios*, vol. I, LNEC, Lisboa, 1997

ALAIX, Manel e WARNER, Jardi, *Património y Território: uma Reflexion sobre los Proyectos de Puesta em Valor del Património*, in Património Estudos, nº 1, IPPAR, Lisboa, 2001

BABO, Elsa, *A Abordagem do Património nos Planos Directores Municipais*, in Reabilitação Urbana – GTL: 5º Encontro Nacional de GTL, CCRN, Chaves, 1992

BALLART, Josep, *El Património Histórico y Arqueológico: Valor y Uso*, Editorial Ariel, Barcelona, 1997

BARREIROS, M^a. Helena e CRAVEIRO, Teresa, *Património e Planeamento. Notas sobre o PDM de Lisboa*, in Sociedade e Território, n^o 22, Edições Afrontamento, Porto 1995

BARATA, Salgueiros Teresa, *A Cidade em Portugal: Uma Geografia Urbana*, 2ª ed., edições Afrontamento, Porto 1992

CHOAY, Fançoaise, A Alegoria do património, Edições 70, Lisboa, 1982

CORREIA, Fernando Alves, *Propriedade de Bens Culturais – Restrições de Utilidade Pública, Expropriações e Servidões Administrativa* in Direito do Património Cultural, INA, Lisboa, 1996.

COSTA LOBO, M., PARDAL, S., CORREIA, P. e SOUSA LOBO, M., *Normas Urbanísticas. Princípios e Conceitos Fundamentais*, vol. 1, 1ª edição, DGOTDU, Universidade Técnica de Lisboa, Lisboa, 1995.

ECO, Umberto, *Como se faz uma tese em ciências humanas*, trad. Ana falcão basto, luís leitão, editorial presença, Lisboa, 1980

FLORES, Joaquim, «*Património*». *Do Monumento ao Território*, in Urbanidade e Património, coord. João Couceiro, IGAPHE, Lisboa, 1998.

GOMES, Rogério, Breve Perspectiva dos Instrumentos Jurídicos, Administrativo e Financeiro para a Requalificação Urbana e para a Conservação e Valorização do Património em Portugal, in Urbanidade e Património, coord. João Couceiro, IGAPHE, Lisboa, 1998.

IPPAR, Informar para proteger, carta e convenções internacionais, IPPAR, Lisboa, 1996.

LAMAS, António Garcia, *Salvaguarda e valorização do património construído*, *prioridade na definição de uma política de património*, in Sociedade e Território nº 22. edição Afrontamento, Porto, 1995.

LUZ AFONSO, *Património Cultural – Reflexões sobre a sua prática*, in Direito do Património Cultural, INA, Lisboa, 1996.

MACHADO AMADOR, José da Rocha, *A gestão do património artístico em Portugal*, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2002

MIRANDA, Jorge. *O Património Cultural e a Constituição. Tópicos*, in Direito do Património Cultural, INA, Lisboa, 1996.

MONTEIRO, Elsa, *O Futuro – Que Instrumento?* in Reabilitação Urbana, 5° Encontro Nacional, CCRN, Porto, 1992.

NETO, Maria João Baptista, *A Direcção Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais e a Intervenção no Património Arquitectónico em Portugal (1929-1960)*, Tese dout., História da Arte, Univ. de Lisboa, Lisboa, 1995.

PEREIRA, Paulo, intervenções no património 1995-2000: nova política, instituto português do património arquitectónico, Lisboa, 1997.

PINHEIRO, Nuno Santos, *O Papel do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico na Protecção do Património*, in Direito do Património Cultural, INA, Lisboa, 1996.

RIEGEL, Alois, Le culte moderne des monuments: son essence et sa genèse; traduit de l'allemand par Daniel Wieczorek; avant-propos de Françoise Choay. Paris: Seuil, 1984.

ROSETA, Helena, *Agenda Local do Ambiente*, Instituto de Promoção Ambiental. Lisboa, 1995.

SILVA, Armando Jorge, *Arqueologia e Património Industrial Alguns Contributos para a Necessária Renovação de Conceitos Práticos*, in I Encontro Nacional sobre Património Industrial, Coimbra Editorial, Coimbra, 1986.

SOUSA, Patrícia Costa e, *Relatório de estagio realizado na empresa Rui Costa e Sousa & Irmão, S.A.*, Universidade de Coimbra, Coimbra, 2008.

VICENTE CUSTODIO, Cláudia Isabel, *Relatório de estágio para obtenção do grau de mestre em Ciência e Sistema de Informação Geográfica*, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2007.

Fontes analisadas

Decreto-lei n.º 215/2006 de 27 de Outubro

Decreto-lei nº 16791, de 30 de Abril de 1929

Decreto-lei 216/90 de 3 de Julho

Decreto-Lei n.º 59/80, de 3 de Abril

Decreto-Lei n.º 216/90 de 3 de Junho

Decreto-lei n. 106-F/92, de 1 de Junho

Decreto-lei 120/97 de 16 de Maio

Decreto-Lei n.º 96/2007 de 29 de Março

Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro

Anexos

ANEXO I Processo de classificação do Aqueduto do Convento de Cristo

ASSUNTO: Proposta de classificação (Monumento Nacional/Interesse Nacional) do Aqueduto do Convento de Cristo, sito em Tomar.

CONCELHO: Tomar

PROPONENTE: Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR)

PROCESSO N.º: 2009/14-18/184/CL/434 C.S. 82926 Data: 2009.03.12

INFORMAÇÃO N.º 1495/DRCLVT/2009

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA:

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

D. S. BENS CULTURAIS

1. LEGISLAÇÃO

A presente informação fundamenta-se:

- Nas atribuições e competências do Ministério da Cultura, consignadas no Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro;
- Na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural português);
- Nas atribuições e competências do IGESPAR, I.P. e da DRCLVT, consignadas no Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março e Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, respectivamente.

2. INFORMAÇÃO

- **2.1.** Em 12 de Março de 2009 foi remetido para esta DRCLVT o dossier instrutor do processo de classificação, como Monumento Nacional o Aqueduto do Convento de Cristo, sito em Tomar, o dossier fazia-se acompanhar pela "Proposta de Classificação" e pelo Edital n.º
- **2.2.** Em 14 de Maio, do corrente ano, visitamos o Aqueduto do Convento de Cristo, em Tomar.
- **2.3.** Nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural português), o Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), solicitou a colaboração da DRCLVT para dar início ao procedimento de classificação como Monumento Nacional (MN) do Aqueduto do Convento de Cristo, sito em Tomar.
- **2.4.** Consultada a legislação referente à classificação de bens como Monumento Nacional, verifica-se que:
 - a. A Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural português) dispõe o seguinte:
 - I. Art.º 15.º, n.º 2: «Os bens móveis e imóveis podem ser classificados como de interesse nacional [«monumento nacional», conforme o n.º 3 do mesmo artigo], de interesse público ou de interesse municipal.»
 - **II**. Art.º 15.º, n.º 3 e 4:

- 3. Para os bens imóveis classificados como de interesse nacional, sejam eles monumentos, conjuntos ou sítios, adoptar-se-á a designação «monumento nacional» e para os bens móveis classificados como de interesse nacional é criada a designação «tesouro nacional».
- 4. «Um bem considera-se de interesse nacional quando a respectiva protecção e valorização, no todo ou em parte, represente um valor cultural de significado para a Nação».

III. Art.º 94.º, n.º 1:

1. A classificação de bens culturais como de interesse nacional incumbe, nos termos da lei, aos competentes órgãos e serviços do Estado

IV. Art. 94. n. 5:

«A classificação de bens culturais pertencentes a igrejas e a outras comunidades religiosas incumbe exclusivamente ao Estado (...)»

3. ANÁLISE

- **3.1.** Os critérios utilizados na análise da proposta para eventual classificação do Aqueduto do Convento de Cristo, sito em Tomar, contribuindo para a formulação de um juízo de valor relativo ao bem em estudo, são enunciados, de uma forma geral, no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro:
 - a) O carácter matricial do bem;
 - b) O génio do respectivo criador;
 - c) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso;
 - d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos;
 - e) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem;
 - f) A concepção arquitectónica, urbanística e paisagística;
 - g) A extensão do bem e o que nela se reflecte do ponto de vista da memória colectiva;
 - h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica;
 - i) As circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.
- 3.2. O levantamento arquitectónico, caracterização histórico-artística, e estado de conservação do Aqueduto do Convento de Cristo, e que visam justificar a pertinência da eventual classificação do imóvel como Monumento Nacional, são referidos e documentados na "Proposta de Classificação.

3.3. Breve memória histórico-descritiva

O monumental aqueduto da cidade de Tomar, com a denominação de Aqueduto dos Pegões, é uma extensa obra, percorrendo uma longa distância de cerca de seis quilómetros até abastecer a cisterna do principal claustro do Convento de Cristo. Com efeito, a sua missão primordial foi a de fornecer água potável a esse magnífico monumento da cidade de tomar.

Esta obra foi iniciada em 1593 por ordem de Filipe II de Espanha e concluída já no reinado de seu filho, Filipe III, no ano de 1614, como nos informa uma lápide adossada à construção inicial de captação de águas situada na periferia de Tomar, no lugar de Pegões.

A responsabilidade pelo seu plano e a direcção dos trabalhos couberam ao notável arquitecto Filipe Terzi, sendo concluída pelo mestre Pedro Fernandes de Torres.

Descrição arquitectónica:

Todo este espaço conventual tem um bom número de cisternas, para recolha de aguas mas, devido as necessidades que este convento tinha, foi sendo necessário e cada vez mais a construção de uma conduta que trouxesse a agua.

Foi necessário fazer o estudo hídrico da zona para ver quais os mananciais que eram possíveis de ser aproveitados. Concluiu-se que, a cerca de 5,5 quilómetro a Noroeste, existiam mananciais de água que reuniam o que se pretendia. Dois desses cursos de água tinham logo à boca da mina duas concavidades para que as primeiras impurezas ali ficassem depositadas. É a partir daqui que se fez a canalização toda em pedra. Um pouco abaixo, uma terceira nascente desemboca na canalização existindo ainda um quarto manancial, tendo construído sobre ele uma casa abobadada, possuidora, tal como as outras, de tanques ao centro para a deposição de impurezas.

Um outro problema era a gravidade, de modo que a água corresse em direcção ao convento. Também esse problema foi resolvido. Foram gastas importantes somas de dinheiro, mas tal facto explicava-se, pois toda a canalização foi trabalhada na pedra. Na zona do cano onde passava a água a pedra era lavrada em forma de berço. Por cima desta assentavam mais uns silhares de pedra que eram encimados por enormes lajes, assentes com argamassa, ficando com um aspecto sólido. Para vencer as depressões era por vezes necessário edificar uma pequena arcaria para compensar a depressão e continuar a dar gravidade necessária a água. Em zonas de depressão é normal ver a conduta com uma grande altura, maior que a altura de um homem. O que era feito é que a pedra escavada em forma de berço mantinha as suas dimensões. O que aumentava era a pedra lavrada que se colocava por cima desta até perfazer a altura desejada. Depois normalmente coberta por lajedo. Os espaços regulares foram instalados acessos ao interior da conduta para proceder a limpezas regulares. Quando a altura da conduta é grande podemos observar portas de ferro, que davam acesso a conduta.

O aqueduto contínua até a chamada Felpinheira tendo necessidade de 12 arcos para a vencer. Dai o curso de água continua o seu caminho em direcção ao vale dos Pegões. Aqui, antes de atravessar, a agua passa pela chamada casa de água, edifício de aspecto cúbico com uma cúpula. Os acessos a este edifício estavam fechados através de grossas portas de ferro. No seu interior está,

mais ou menos ao centro, um pequeno tanque para a deposição das impurezas. O tanque foi lavrado de tal maneira que é coberto de lajes para se poder caminhar por cima e evitar a sujidade das águas.

Neste momento a água tem que ultrapassar o seu pior obstáculo que consiste em ultrapassar o chamado vale dos Pegões, para isso foi necessário construir uma arcaria dupla. Os arcos do nível inferior assentam sobre grossas bases. Sobre eles assentam elegantes arcarias que não teme fazer descarga de peso no vértice dos arcos do nível inferior. Na zona do vale a conduta de água alarga, se bem que os silhares posto por cima do cano de água sejam diminutos. Praticamente por cima do cano era colocada a laje a cobrir.

Findo o vale, à conduta flecte a direita. Com o correr dos anos houve movimentações de terra e talvez o abalo sísmico de 1755 tenha sido o causador de que logo a seguir à curva, a arcaria se inclinasse ligeiramente, sendo necessário escorá-la com contrafortes.

É no fim do vale que existe uma outra casa de água. Este edifício é quadrado com uma espécie de cúpula que é rematada por uma cruz da Ordem de Cristo. As duas portas que possui, já não têm a respectiva grade de ferro. Os dois vãos não mostram decoração na Jamba nem no lintel.

Por cima existe um frontão triangular saliente. No seu interior existe um pequeno tanque para retenção de alguma sujidade. Mostra ainda nos lados Norte, Este e Oeste pequenos bancos que ostentam ainda vestígios de decoração policromada. Trata-se de losangos que alteram com elipses. Aliás, o mesmo motivo pode ser visto na cúpula. Na face Sul existe uma janela com conversadeiras. Na face Norte existe uma enorme lápide que diz o seguinte:

"O Invictissimo e muito catholico rei

D. Philippe I do nome e de Pia eR Venera
Vel memoria com real liberdade
Mandou fazer este aqueducto em
O anno mil quinhenos e 93

Coma mesma o Augustissimo e Chris
Tianissimo Rei D. Philipe sem filho
Segundo do nome o fez acabar
1613"

Depois deste grande vale existe um outro onde nova arcaria ultrapassa esse pequeno obstáculo. Finalmente, o aqueduto entra na cerca do convento onde logo ai existe um tanque e, no lado de fora do muro, uma pequena lápida lembra a chegada da água. Reza a lápida:

"Longus aquaeductus molesque altíssima, regum munere consurgens, quae modoserpit humi dollibus incisis, superatis vallibus imis, longum emense auroreique laboris iter huc trahitur tandem, duo vel traxere Philippi;

quia non tot regum brachia conficerent 1614".

Entretanto, decidiu-se continuar o aqueduto até o integrar na fachada sul do convento. Para tal o último obstáculo foi vencido através de nova arcaria. Atravessou a chamada zona rural até por fim se embeber na fachada sul.

Nesta fachada sul a largura e graciosidade dos arcos permitiu que no meio deles se pudessem existir janelas, o que provocava ritmo. O toque final foi dado pelos remates do aqueduto, espécie de pirâmides que eram encimadas pela cruz da Ordem de Cristo. Esta decoração tornava mais vivo o aqueduto e a partir da zona em que se encosta á fachada do convento, deu mais alegria à própria fachada.

Cronologia

1595 – Escritura de compra das fontes e do pinhal; início da construção; 1614 - O aqueduto chega à cerca, terminando num tanque de rega – Cadeira D'El Rei; 1617 - Prolongamento até ao convento; lavabo dos dormitórios; 1619 - Conclusão da obra; construção da fonte do claustro principal; 1634 -Obras diversas no aqueduto do Convento; 1752 - Exploração de novas nascentes a montante e ligação ao aqueduto construído; 1934 - Reparação em 350m. 1935 -Reparações na mãe-d'água a montante dos Pegões Altos: construção de 2 gigantes na face lateral O; reforço em cimento armado abaixo do pavimento e em volta da cúpula; restauros das ombreiras das portas e do pavimento; construção de um muro de suporte do aqueduto em alvenaria; reconstrução do cano e respectiva cobertura na parte destruída; 1937 - Obras diversas de reparação; 1940/41 - Demolição de um casebre encostado ao aqueduto e beneficiação dos seus arcos; consolidação geral, incluindo construção de guardas, cortinas, capeamento e refechamento de juntas das caleiras; limpeza geral; construção de portas de ferro com grades; 1942/45 - Construção de muros em alvenaria argamassada em zonas do aqueduto; consolidação dos arcos, incluindo capeamento e refechamento de juntas; reparação geral da conduta do aqueduto; 1945 - Interrupção as obras de restauro por esgotamento de verbas; 1946/47 - Reparação de coberturas em 325m; reparação de caleira que abateu no lugar de Casal Ribeiro, limpeza da caleira entre os Pegões Altos e o lugar de Brasões, refechamento de juntas com cimento, cobertura com lajes nas zonas aéreas e com betão armado nas partes subterrâneas; demolição e reconstrução da abóbada da penúltima mãe de água (a jusante dos Pegões Altos?) em pedra e argamassa de cimento reforçada com um anel em betão armado; reboco das paredes no interior e exterior; limpeza e cobertura de 20m de cano junto à mãe de água; 1948/49 - Assentamento de 3 portas de ferro nas entradas de limpeza da caleira; demolição de paredes e caleira junto à penúltima mãe de água e sua reconstrução; limpeza de 80m de cano, refechamento de juntas, reconstrução de paredes, cobertura com lajes de cantaria e betão armado, a N dos Brasões; rebaixamento de 30m de cano junto à 1ª nascente; levantar e tornar a assentar 100m de cano junto ao lugar de Peixinhos; 1954 - A Mãe-d'água, no troço de Pegões tinha uma grande ruptura; 1955 -

Pedido de reparação do aqueduto para que abasteça o Convento; 1956 - Correspondência entre a DGEMN e a CMT, dando conta da necessidade de restauro da caleira do aqueduto; recuperação de parte do aqueduto junto à nascente no sítio de Casal Ribeiro; recuperação da caleira na "Casa d'Áqua" no troco de Pegões; instalação de um fontanário com torneiras de mola para abastecimento de água; expropriação e arranque de árvores, cujas raízes danificam o aqueduto; recuperação da cobertura com lajes; restauro das paredes do aqueduto; limpeza e restauro da caleira; 1962 -Continuação de reparações nas caleiras, limpeza, cobertura e consolidação de juntas; 1965 -Informação sobre a necessidade de reconstrução em alvenaria da caleira de fundo; proposta de substituição por tubo plástico, não concretizada; 1968 - Informação do MF - DGFP à DGEMN sobre as rupturas no fecho dos arcos superiores do aqueduto: 1972 - O aqueduto encontra-se demolido em alguns troços e em ruína noutros; 1978 - Limpeza do cano pelo seminário das missões; 1979 - Foi redefinida a Zona Especial de Protecção do Aqueduto na zona dos Pegões; a CMT colocou a hipótese da aquisição dos terrenos dentro da ZEP do Aqueduto com vista ao arranjo e enquadramento paisagístico; informação sobre movimentação de terras / terraplanagens junto da quinta da Silveira, realizadas por particulares, que punham em risco a estabilidade do aqueduto, afectando a fundação de 15 arcos do lado poente e 6 a nascente; 1980 - Pedido de redução da ZEP; um desaterro junto à mãe-d'água a jusante dos Pegões ameaça a derrocada de vários arcos de um e outro lado da casa; o LNEC aconselha aterro feito com enrocamento e terra junto ao talude.

4. PARECER

- **4.1.** Após análise dos elementos constantes no processo:
- **4.1.1.** Considerando os critérios enunciados de uma forma geral, no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, a partir dos quais se analisou a proposta de classificação referida em epígrafe, contribuindo para a formulação de um juízo de valor relativo ao bem em estudo.
- **4.1.2.** Considerando que as decisões de classificação dos bens imóveis devem ser fundamentadas reflectindo valores de antiguidade, autenticidade, originalidade, singularidade ou exemplaridade do bem visando a sua distinção pelo seu valor arquitectónico; paisagístico; histórico-simbólico; técnico-construtivo, e ou estético.
- **4.1.3.** Considerando que o eventual interesse patrimonial de âmbito nacional do Aqueduto do Convento de Cristo, depende da sua relevância patrimonial/cultural face a outros edifícios tipologicamente congéneres, em funcionamento (ou musealizados), enquadrados na, e fazendo
- **4.1.4.** Parte da paisagem agrícola, instrumentos e testemunhos de um passado agrícola, íntegros e autênticos na sua relação com a envolvente paisagística/agrícola e funcional.

- **4.1.5.** Considerando o conjunto dos imóveis classificados e em vias de classificação de valor nacional, somos de parecer que o mesmo representa um testemunho notável, representando a tipologia dos aquedutos que se apresente de âmbito nacional, afigurando-se contudo como um importante símbolo nacional, uma vez que o aqueduto construído em 1593 e terminada em 1614, é um testemunho importante da Arquitectura e engenharia hidráulica do século XVI e XVII.
- **4.1.6.** A par da concepção arquitectónica, e urbanística, e do valor estético intrínseco do bem, destaca-se o seu valor como testemunho de vivências e factos históricos.

De facto, durante os séculos XVI e XVII o problema do abastecimento ao convento de Cristo era fundamental, a construção deste aqueduto veio confirmar a importância do mesmo para o Convento. Com o passar dos tempos, a importância utilitária do aqueduto, foi conhecendo uma redução gradual, o que transformou este monumento em exemplar de relevância histórico-cultural.

- **4.1.7.** O aqueduto reveste-se de uma importância concreta em termos histórico-culturais, na medida em que representam os cenários de toda uma vivência. A sua preservação e valorização são, neste sentido, fundamentais para que se mantenha viva a memória colectiva, contribuindo para a reconstituição da identidade local e nacional.
- **4.1.8.** Considerando que o valor patrimonial relativo, do imóvel em análise, se reflecte do ponto de vista da compreensão da história à escala local e nacional.

5. PROPOSTA

Tendo sido devidamente instruído o processo relativo à classificação do Aqueduto do Convento de Cristo, em Tomar como Monumento Nacional, consideramos que estamos perante um conjunto de informações que permitirá formular uma decisão fundamentada em relação à eventual classificação do imóvel como Monumento Nacional. Assim, face ao exposto, tendo em conta a legislação em vigor (Lei nº 107/2001), no que se refere à classificação de imóveis, somos de parecer que:

- O Aqueduto do Convento de Cristo, sito em Tomar, reúne os valores patrimoniais inerentes a uma distinção como valor nacional (Interesse Nacional - MN), trata-se de um monumento que enquadra, na esfera dos valores culturais nacional (MN).
- Este processo levou os intervenientes e a comunidade à tomada de consciência do valor deste monumento, da sua importância nacional e do papel que ele poderá ter a nível local no abastecimento de água, visto que, enquanto "veículo de transporte de água", ele chama a atenção sobre este elemento vital, em risco num futuro já próximo.

- Esta obra, de grande significado nos dias da sua construção, quer pela melhoria das condições de vida que trouxe para o Convento de Cristo e a sua comunidade envolvente, quer pelo esforço social que constituiu, merece ser oferecida à admiração de todos, propondo-o como Imóvel de Interesse Nacional.
- Outras razões concorrem a favor da classificação deste monumento no seu todo: No troço dos Pegões existe uma arcaria dupla, tem 58 arcos de volta inteira, na sua parte mais elevada, sobre 16 arcos ogivais apoiados em pilares. A sua altura máxima é de 30 metros. Nos extremos apresenta casas abobadadas, que têm no centro, uma larga pia destinada à decantação da água. Os arcos do nível inferior assentam sobre grossas bases. Sobre eles assentam elegante arcaria que não teme fazer descarga de peso no vértice dos arcos do nível inferior. Na zona do vale a conduta de água alarga, se bem que os selhares postos por cima do cano de água sejam diminutos. Praticamente por cima do cano era colocada a laje a cobrir.
- É um dos poucos sistemas conhecidos de água, que, com esta dimensão, existe em Portugal;
- O sistema de captação deste poderoso recurso natural, renovável, acrescido da aducção em água, por gravidade, logo sem dispêndio energético, inscreve-se directamente na linha do desenvolvimento sustentado;
- As condições da construção, do ponto de vista da salvaguarda da pureza da água, são notáveis, bem como as relacionadas com a estabilidade, que lhe permitiram resistir as vicissitudes do tempo;
- As técnicas de construção, muito avançadas para o seu tempo, quer do ponto de vista tecnológico quer da organização do trabalho, fazem desta obra um verdadeiro monumento ao trabalho do homem;
- É preciso ter em atenção os sítios, onde se encontram a maioria das nascentes, para evitar a contaminação. A pureza da água só poderá ser reconquistada por uma profunda reestruturação e conservação das nascentes. Num mundo à beira da ruptura dos recursos hídricos e numa cidade que necessita de água para o consumo como é o caso de Tomar é urgente acabar com um tal exemplo de desperdício.
- Dado tratar-se de um monumento de grande força estética, os percursos da rede do Aqueduto poderão/deverão constituir um motor de requalificação da paisagem que atravessa. A sua valorização levará necessariamente a repensar uma parte dos tecidos envolventes e reestrutura-lo.

Conclusão

No processo de classificação do Aqueduto de Convento de Cristo existe alguma divergência de entendimento quanto ao nome do aqueduto e a extensão da anterior classificação.

Há quem entende que o aqueduto chama Aqueduto dos Pegões e outros que defendem que o nome do aqueduto é Aqueduto do Convento de Cristo; a quem defende também que a classificação anterior não abrangia só o troço dos Pegões mais todo o aqueduto.

No que refere a classificação há quem defende que a classificação de 107 não se refere apenas ao troço dos Pegões mais sim todo o aqueduto, como é o caso do Dr. Jorge Custodio. Na opinião de Dr. Jorge Custodio ao analisarmos os elementos de caracterização patrimonial do aqueduto que motivaram a sua classificação, pelas instituições anteriores a 1ª república é importante analisar a natureza dessa classificação, isto é seu alcance material em termos de legalidade a luz da legislação da época e publicada posteriormente.

Segundo o Dr. Jorge custodio a designação de aqueduto do convento de Cristo corresponde efectivamente á designação comum adoptada pelo legislador entre 1907 e 1910. Segundo ele o nome não oferece qualquer dúvida, dado que o legislador não colocou outro nome ou designação suplementar no bem classificado. Neste sentido, quando o legislador designou o monumento nacional classificado referia-se a toda a extensão do aqueduto desde de as nascentes até a sua chegada ao convento de Cristo, isto é, os 6, 223 metros, actualmente correctamente medidos. A forma como a sua inserção no Convento de Cristo se processava não interessava, dado que o Convento de Cristo se encontrava igualmente classificado e a designação abrangia a totalidade do convento, assim como o castelo dos templários

Transpondo este facto para a coisa denominada aqueduto, permite-nos afirmar que não constitui verdade a concepção de que a classificação de 1910 se resumiu ao troço designado dos Pegões, razão que motivou o recente pedido de classificação de 2009. Neste documento requerse a classificação na sua totalidade.

Ainda referente a classificação ou não do aqueduto na sua totalidade o Dr. Jorge Custodio defende que as zonas de protecção (ZP) e as (ZEP) só podiam estabelecer-se quando os imóveis, a que se referiam, estivessem classificados. Segundo ele as observações torna-se valida do ponto de vista da unidade intrínseca de um monumento, como das sua partes, porque o que as zonas de protecção instituíram não diz respeito à classificação, mas ao espaço intercalar entre limites especiais fixados pela primeira vez por lei e o monumento classificado que serviu de referência a essa fixação da ZEP. Neste sentido o que ficou determinado com aquelas duas zonas especiais foram dois troços do aqueduto que passaram, a beneficiar de um aumento de protecção legal, não apenas em si, mas envolvendo os espaços limitados pelo novo regime de protecção.

Quanto ao nome do aqueduto o Dr. Jorge Custodio conclui que o nome dado aos maiores "Pegões" do aqueduto no dito vale dos Pegões deu origem ao nome dado a esse troço ao aqueduto – «Aqueduto dos Pegões» – também o nome genérico desse troço acabou por quer significar todo o Aqueduto do Convento de Cristo, dado que foi tomada a parte pelo todo, por duas vezes neste caso. Segundo o Dr. Jorge Custodio a designação de aqueduto dos Pegões é muito antiga provavelmente já do século XIX, assumindo como ela a importância o próprio

aqueduto, dada a importância do lugar, os valores estéticos associados aquele vale, a tal ponto que uma obra de valor eminentemente utilitária começou a ser considerado mais do ponto de vista artístico, por via do seu usufruto turístico espontâneo ou direccionado. Bastava os visitantes conhecerem o troço dos Pegões altos para afirmarem conhecer o aqueduto do convento de Cristo.

Tendo em conta esta posição defendida pelo Dr. Jorge Custodio que é também partilhado por outras pessoas interessadas no processo de classificação do Aqueduto, somos de opinião que caso se entender que o aqueduto esteja classificado no seu todo e não apenas o troço dos Pegões propõe-se a publicação de uma portaria de rectificação/clarificação a semelhança da que foi publicada para o Aqueduto das Aguas Livres de Lisboa. No caso de se entender que a classificação abrange apenas o troço dos Pegões justifica-se que os argumentos recolhidos permitem propor a classificação integral do aqueduto como Monumento Nacional/Interesse Nacional

ANEXOS

(Aqueduto do Convento de Cristo)

Referencias ao Aqueduto (Tomar)

Em 1842, um autor anónimo disse em poucas linhas algo de muito importante. Fala do rendilhado de pirâmides, com a cruz da ordem de Cristo a rematá-las, que dão vivacidade a progressão do aqueduto. Este era um homem sabedor, pois ao encostar o aqueduto ao convento deu-lhe uma sólida base de sustentação, ao mesmo tempo que lhe insuflava vida; de entre os seus arcos saiam janelas e arcos, o que já na época levava muita gente a visita-lo.

Vilhena Barbosa menciona-o como sendo o melhor que há em Portugal a seguir ao Aqueduto das Aguas Livres. A água é captada através de dois ricos mananciais, sendo conduzida através de cinco quilómetros (5km) de canalizações até ao convento. Os arcos finais são altos e desafogados, podendo coexistir com as janelas e frestas dos três pavimentos. O seu remate de cruzes da Ordem de Cristo serve ao mesmo tempo de adorno ao monumento.⁴

O português Haupt menciona o aqueduto, falando da distância que ele transpõe, acabando por se ligar directamente as paredes do mosteiro, decora-o com as suas profundas arcas que, nas partes inferiores, enquadram as janelas das celas⁵.

Também Cordeiro de Sousa ao falar do aqueduto, refere-se a dificuldade e aos custos que este monumento causou, pois a água corre toda pela acção da gravidade. Acaba ainda por dizer que foi um monarca estrangeiro que mandou fazer esta obra, dando essa ordem em 1593, estando concluída em 1613.⁶

Em 1931, Vieira Guimarães, a propósito do claustro joanino refere que os trabalhos do aqueduto foram iniciados por Filipe Terzi, que dirigiu as obras até 1597, ano em que foi nomeado Pedro Fernandes de Torres.⁷

Vieira Guimarães menciona o aqueduto com algum pormenor em 1936. Escreve que o aqueduto toma água de dois mananciais, sendo esta conduzida por um canal feito de pedra, em que não raro tem a altura de um homem. Esta canalização petria tem em muitos locais portas, frestas e no caso da zona das arcarias, rebordos para que se fizessem uma limpeza regular, para que a corrente aquífera mantivesse a sua pureza. A zona mais imponente é a do vale dos Pegões, que num futuro deu o nome a toda a obra. O aqueduto, que era para terminar na quinta ou cerca, foi depois prolongado até ao próprio convento, acabando por finalizar no braço Sul do dormitório num lavatório que ai foi instalado em 1617.

⁴ BARBOSA, Inácio Vilhena, *«Monumentos de Portugal Históricos, Artísticos e Archeologicos»*, Lisboa: Castro Irmão Ed., 1886, pp.204

⁵ HAUPT, Albrecht, «A Arquitectura do Renascimento em Portugal do Tempo de D. Manuel, o Venturoso até ao Domínio Espanhol»; trad. Margarida Morgado; introd. critica e rev. De texto Manuel C. Mendes Atanazio. la Ed. Lisboa, Presença, 1986

⁶ SOUSA, J. M. Cordeiro de, «Noticias Descritivas e Histórica da Cidade de Tomar», Tomar, 1903

⁷GUIMARÃES, J. Vieira da silva, «*O Claustro de D. João III em Tomar*», Gaia, Ed. Pátria, 1931

Em 1987, Maria da Conceição Pires Coelho menciona o aqueduto como sendo da traça de Filipe Terzi. Sendo a obra notável do ponto de vista de concepção, assentando sobre sólida engenharia.⁸

Biografia dos arquitectos

Filippo Terzi

Desconhece-se a data exacta do nascimento do arquitecto e engenheiro italiano Filippo Terzi, responsável por diversas obras em Portugal nos finais do séc. XVI, sabendo-se apenas que nasceu em Bolonha, possivelmente no ano de 1520.

Ignora-se igualmente a data precisa em que veio para o nosso país, embora seja certo que tal facto ocorreu no reinado de D. Sebastião, estando Terzi já a trabalhar em Lisboa em 1577, após contrato em Roma efectuado no ano anterior. Segundo Rafael Moreira, a sua vinda para Portugal deu-se no mês de Abril de 1577.

No ano seguinte, na qualidade "de engenheiro superior", acompanhou o rei português na expedição a Marrocos, juntamente com o arquitecto Nicolau de Frias, tendo sido feito prisioneiro na batalha de Alcácer Quibir. O seu regresso a Portugal deu-se, no entanto, logo em 1579, graças ao empenho do cardeal D. Henrique na negociação do resgate.

Em 1583 foi enviado para Coimbra, a fim de examinar as obras da ponte sobre o rio Mondego e os mosteiros de S. Francisco e Santa Clara. Aí realizou projectos como a obra de reconstrução do aqueduto de S. Sebastião, sendo logo no ano seguinte, a 22 de Janeiro de 1584, nomeado "mestre das obras do convento da villa de Thomar". Nesta cidade o seu nome ficou associado à execução do aqueduto, e à conclusão das obras do célebre claustro de D. João III do Convento de Cristo, e da Igreja de Nossa Senhora da Conceição.

Terzi ocupou outros cargos oficiais relevantes, como o de mestre-de-obras das Ordens de Santiago e de Avis. E, por alvará com força de lei, datado de 28 de Junho de 1590, foi nomeado por Filipe II "mestre de todas minhas obras que se fizerem a custa de minha fazenda", ascendendo assim ao cargo de "Arquitecto Geral" do reino, em substituição do Arquitecto e Engenheiro-mor António Rodrigues. A exemplo deste último, desempenhou igualmente as funções de "mestre das obras das fortificações", acumulando assim, até à data do seu falecimento, os cargos de Arquitecto e Engenheiro-mor do reino, considerados os "...cargos mais honrosos da hierarquia artística portuguesa," segundo Ayres de Carvalho.

Como Arquitecto geral do reino, foi de sua responsabilidade a formação prática de arquitectos, num "estágio" designado três "lugares de estudar architectura" ou "praças de aprender architectura", que

⁸ COELHO, Maria da Conceição Pires; «A Igreja da Conceição e o Claustro de D. João III do Convento de Cristo de Tomar: Influências do Renascimento Italiano na Arquitectura Portuguesa do séc. XVI», Santarém, Assembleia Distrital, 1987

começara a funcionar ainda antes de 1594 no Paço da Ribeira, facto que levou Sousa Viterbo a considerar que "Filippo Terzi parece ter sido o primeiro professor official de architectura no nosso paiz".

No desempenho das funções de principal arquitecto de Portugal, Terzi percorreu o país, dirigindo obras em diversas localidades, de que se destacam inúmeros trabalhos executados em Coimbra (estão documentados, por exemplo, a reparação da ponte sobre o Mondego e o projecto do novo colégio dos Cónegos Regulares de Santo Agostinho, denominado Colégio de Santo Agostinho ou da Sapiência), e em Palmela, o projecto para reedificação do convento existente nesta cidade. Igualmente em Lisboa, Terzi terá deixado testemunhos da sua obra arquitectónica, embora a falta de fontes documentais seguras não permita determinar com segurança os projectos que efectivamente foram de sua responsabilidade. É o caso do célebre torreão dos Paços da Ribeira, mandado edificar por Filipe II no extremo sul deste palácio, obra atribuída a Terzi, mas cuja traça, segundo Ayres de Carvalho se deve ao arquitecto do monarca espanhol, Juan de Herrera (1530-1597), o qual esteve em Lisboa entre 1581 e 1583, e ao seu ajudante e discípulo Francisco de Mora. Nesta cidade, o nome de Filippo Terzi está igualmente ligado à construção de outros edifícios, dos quais os mais dignos de destaque são a igreja e mosteiro de S. Vicente de Fora, projectos atribuídos àquele arquitecto italiano, não obstante alguma investigação considerar que apenas a planta e alçados do mosteiro são de sua autoria.

Pedro Fernando de torres

Mestre que substituiu Filipi Terzi na construção do Aqueduto do Convento de Cristo em tomar entre 1596 e 1615.

Pouco se sabe sobre este arquitecto, mas ele surge como escrivão do contrato das obras e posteriormente tem responsabilidades em Lisboa e arredores nas obras de pedreiro que por lá se fizessem a cargo da Coroa Portuguesa.

Ficha de Inventario

Aqueduto do Convento de Cristo (Troço dos Pegões)

IPA

Monumento

Nº IPA

PT031418040008

Designação

Aqueduto do Convento de Cristo (Troço dos Pegões)

Localização

Santarém, Tomar, Carregueiros

Acesso

Pela estrada que contorna o convento pelo lado N. e O. Seguindo a E.N. de acesso a Pegões, com saída para a estrada dos Brasões

Protecção

MN, Dec. 16-06-1910, DG 136 de 23 Junho 1910, ZEP, DG 265 de 14 Novembro 1946 e ZEP, Port. 328, DR 155 de 07 Julho

Enquadramento

Rural. Depois de atravessar o vale da Felpinheira e o vale dos Pegões, corre paralelo ao muro da cerca do Convento, encostando-se finalmente à sua fachada S..No muro exterior da cerca, do lado O. encontra-se uma moldura do que terá sido uma porta, sobre a qual se lê a seguinte inscrição: "O extenso aqueduto e altíssima mole que há pouco, rasteira, se ergueu por favores de reis, cortando os montes, transpondo fundos vales, não obstante à força de trabalho e dinheiro, em longo percurso aqui conduzida ou antes conduziram os dois Filipes: o que não fizeram os braços de tantos reis. 1614".

Descrição

C. 7 Km. de canalização em pedra, coberta a laje, correndo em grande parte ao nível do terreno, c. 400 m. assentes em arcaria, de dimensão e altura variável. Sobre o vale da Felpinheira a cortina compõe-se de 12 arcos, de volta redonda, com c. 15 m. na parte mais alta; sobre o vale dos Pegões 58 arcos de volta inteira, que, na zona de maior declive, assentam em 16 arcos quebrados, apoiados em pilares, com a altura máxima de c. de 220 m.; a montante e a jusante 2 mães d'água rematadas por cúpulas e abobadadas no interior resguardam bacias de depuração da água; seguem-se 34 arcos de volta perfeita, que atravessam um vale pouco profundo, e correndo paralelas ao muro da cerca 2 arcaturas com 18 e 13 arcos; finalmente a cortina de 21 arcos também de volta perfeita, rematados pela cruz de Cristo, os últimos adossados à fachada S. do Convento de Cristo.

Descrição Complementar

Inscrição existente na mãe de água, no troço dos Pegões.

Utilização Inicial

Equipamento. Aqueduto

Utilização Actual

Turística

Propriedade

Pública: estatal

Afectação

Sem afectação (todo o troço da nascente até à entrada na cerca

Época Construção

Séc. 16 / 17

Arquitecto | Construtor | Autor

Filipe Terzi (arquitecto do traçado do aqueduto), Pedro Fernandes de Torres (direcção da obra depois da morte de Terzi)

Tipologia

Arquitectura civil pública. Aqueduto de arcaria simples e dupla, em arcos plenos e apontados, num total de c. de 180 arcos. Construído para abastecimento de água ao Convento de Cristo, corre entre canais subterrâneos e à superfície numa extensão de 6 km., a montante e a jusante 2 mães d'água rematadas por cúpulas e abobadadas que no interior resguardam bacias de depuração da água. A sua estrutura lembra a do aqueduto romano de Segóvia, este com dupla arcada a pleno centro, em que provavelmente se inspirou (Rosa: 1982, p.13).

Características Particulares

O aqueduto reunindo a água de 4 nascentes distantes veio resolver um problema premente do convento, a falta de água, que até aí tinha sido resolvido pela construção de várias cisternas. O aqueduto dos Pegões Altos é considerado uma das grandes obras de utilidade pública iniciada no séc. XVI, constituindo a mais notável obra de engenharia no país no sector de condutas de água da época. (PAIS

DA SILVA: 1993, p.90)

Dados Técnicos

Estrutura autónoma

Materiais

Alvenaria argamassada, cantaria, betão,

Bibliografia

ROSA, Amorim, História de Tomar, Santarém, 1982; JANA, Ernesto, O Convento de Cristo em Tomar e as obras durante o período filipino, tese policopiada, Faculdade de Letras de Lisboa, 1991; PAIS DA SILVA, Jorge Henrique, Páginas de História da Arte, vol. I, Artistas e Monumentos; Lisboa, 1993

Intervenção Realizada

1934 - Reparação em 350 m; 1935 - reparações na mãe de água a montante dos Pegões Altos: construção de 2 gigantes na face lateral O.; reforço em cimento armado abaixo do pavimento e em volta da cúpula; restauros das ombreiras das portas e do pavimento; construção de um muro de suporte do aqueduto em alvenaria; reconstrução do cano e respectiva cobertura na parte destruída; 1937 - obras diversas de reparação; 1940 / 1941 - demolição de um casebre encostado ao aqueduto e beneficiação dos seus arcos; consolidação geral, incluindo construção de guardas, cortinas, capeamento e refechamento de juntas das caleiras; limpeza geral; Construção de portas de ferro com grades; 1942 / 1945 - construção de muros em alvenaria argamassada em zonas do aqueduto; consolidação dos arcos, incluindo capeamento e refechamento de juntas; reparação geral da conduta do aqueduto; 1946 / 1947 - reparação de coberturas em 325 m; reparação de caleira que abateu no lugar de Casal Ribeiro, limpeza da caleira entre os Pegões Altos e o lugar de Brasões, refechamento de juntas com cimento, cobertura com lajes nas zonas aéreas e com betão armado nas partes subterrâneas; demolição e reconstrução da abóbada da penúltima mãe de água (a jusante dos Pegões Altos?) em pedra e argamassa de cimento reforçada com um anel em betão armado; reboco das paredes no interior e exterior; limpeza e cobertura de 20 m. de cano junto à mãe de água; 1948 / 1949 - assentamento de 3 portas de ferro nas entradas de limpeza da caleira; demolição de paredes e caleira junto à penúltima mãe de água e sua reconstrução; limpeza de 80 m. de cano, refechamento de juntas, reconstrução de paredes, cobertura com lajes de cantaria e betão armado, a N. dos Brasões; rebaixamento de 30 m. de cano junto à 1ª nascente; levantar e tornar a assentar 100 m. de cano junto ao lugar de Peixinhos; 1956 - recuperação de parte do aqueduto junto à nascente no sítio de Casal Ribeiro; recuperação da caleira na "Casa da Água" no troço de Pegões; instalação de um fontanário com torneiras de mola para abastecimento de água; expropriação e arranque de árvores, cujas raízes danificam o aqueduto; recuperação da cobertura com lajes; restauro das paredes do aqueduto; limpeza e restauro da caleira; 1962 - continuam-se as reparações nas caleiras, limpeza e cobertura, o refechamento de juntas; 1965 - informação sobre a necessidade de reconstrução em alvenaria da caleira de fundo; proposta de substituição por tubo plástico, não concretizada; 1978 – limpeza do cano pelo seminário das missões; 1980 - um desaterro junto à mãe de água a jusante dos Pegões ameaça a derrocada de vários arcos de um e outro lado da casa; o LNEC aconselha aterro feito com enrocamento e terra junto ao talude.

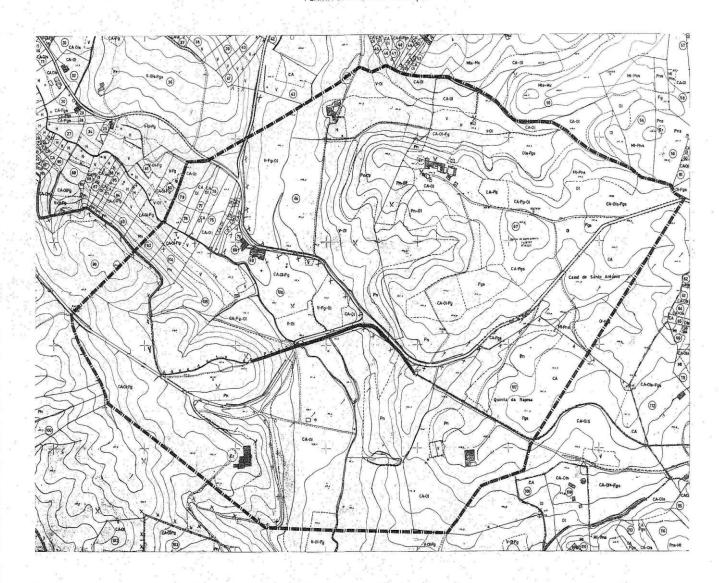
Observações

Não definido

Autor Data: Isabel Mendonça 1991 **Actualização:** Cecília Matias 2006

AQUEDUTO DO CONVENTO DE CRISTO TROÇO DE PEGÕES TOMAR

MONUMENTO NACIONAL PLANTA DA ZONA DE PROTECÇÃO



LIMITE DA ZONA DE PROTECÇÃO E ÁREA VEDADA A NOVAS CONSTRUÇÕES

5040 30 20 10 0 20 40 60 80 1

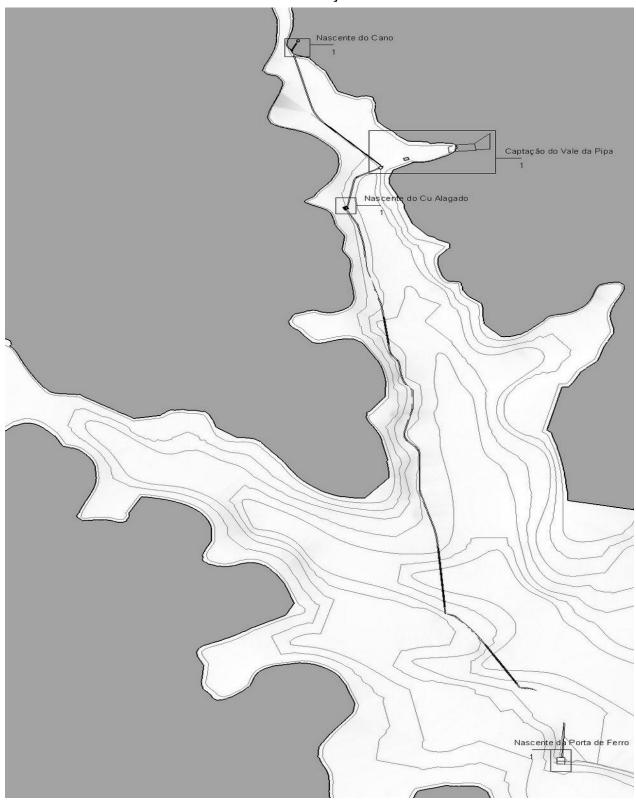
24+93 +15+

3062

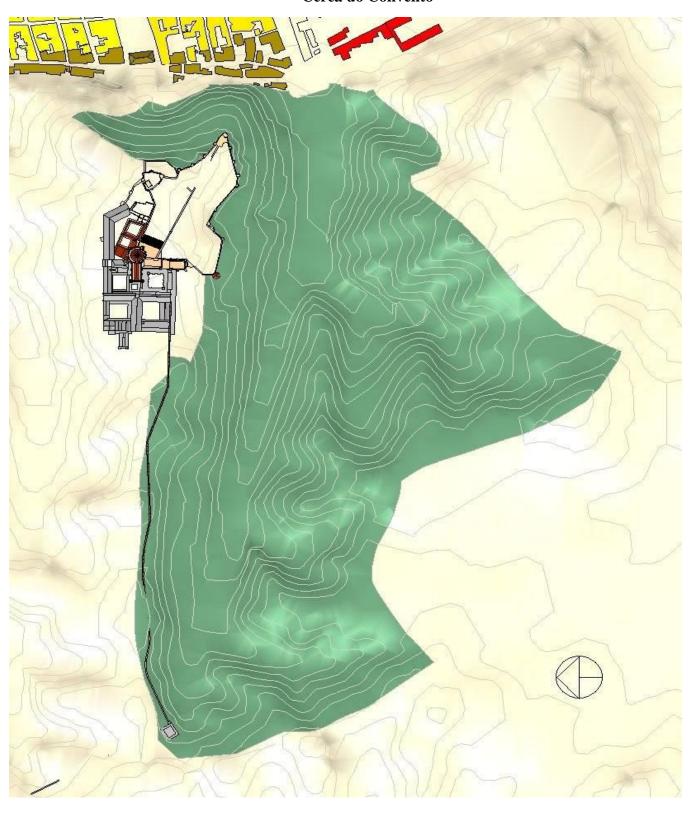
Desenho Geral da Implantação do Aqueduto



Localização das Nascentes



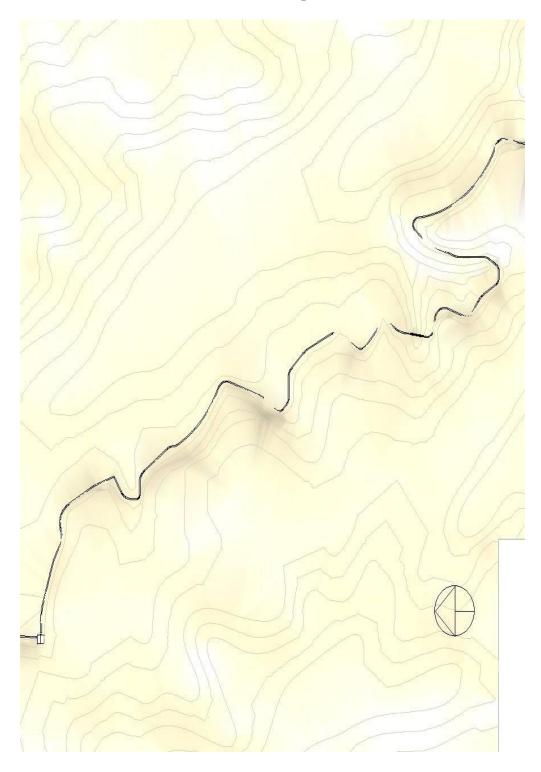
Cerca do Convento



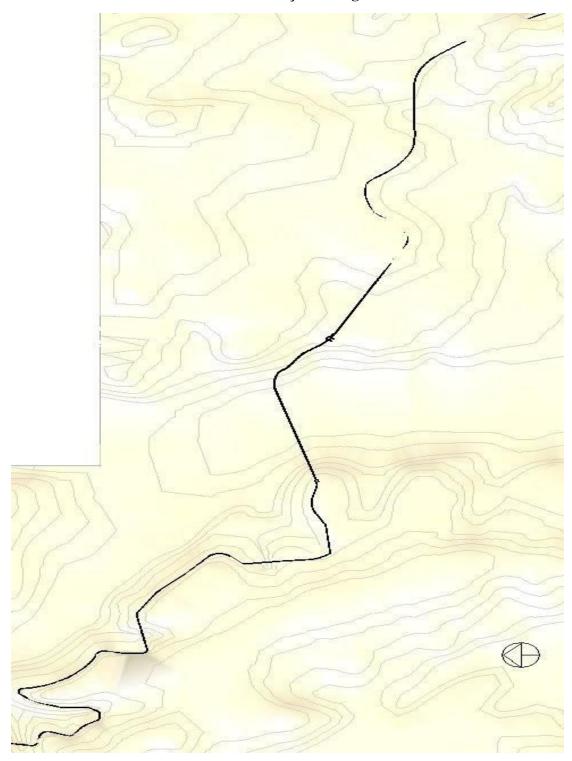
Mapa Cadastral do Aqueduto



Nascente da porta do ferro



Troço dos Pegões



Fotografias do Aqueduto do Convento de Cristo





















































XVII

0 aqueducto

O aqueducto, que fornecia d'agua todas as officinas do convento, abastecendo a cerca da que era necessaria para rega da horta e pomares, é uma obra sumptuosa, um verdadeiro monumento n'este genero de construcções. Depois do aqueducto das Aguas livres nenhum outro no reino pode competir com elle em riqueza e solidez de construcção e em belleza e magestade de architectura. Recebe dois copiosos mananciaes de excellente agua, que conduz de distancia de quasi cinco kilometros, correndo ora subterranea, ora sobre arcadas. Duas galerias de arcos lhe dão passagem, qual d'ellas mais esbelta e mais linda. Uma atravessa um valle no sitio denominado os Pegões, a dois kilometros do convento, pouco mais ou menos. A outra é contigua ao convento. A primeira toda construida de cantaria mui bem lavrada, é uma fabrica ousada e monumental. Consta de duas ordens d'arcos de extraordinaria altura. Faz coróa aos do centro um elegante pavilhão, que serve d'arca d'agua, no qual está gravada em grandes caracteres uma inscripção, que declara que foi começado este aqueducto por el-rei D. Filippe n de Castella no anno de 1595, e concluído por seu filho, D. Filippe III, em 1613. A segunda tem começo em uma collina perto do convento, e, chegando a este, corre encostada á frontaria, que deita para a cerca, do modo que se vê na gravura a pag 178. Consta esta galeria de uma só ordem de arcos, que, não obstante terem muito menos elevação que os dos Pegões, são bastantemente altos, pois que acompanham a dita frontaria em toda a sua altura, que é grande, ficando desafogadas nos vãos dos arcos as janellas e frestas dos tres pavimentos, e servindo de remate e adorno ao edificio do convento a cimalha do aqueducto, guarnecida de pyramides com a cruz da ordem de Christo.

In, BARBOSA, Inácio Vilhena, «Monumentos de Portugal históricos, artísticos e archeologicos», Lisboa: Castro Irmão Ed., 1886, pp.204.

Bibliografia

BARBOSA, Álvaro J., «Recuperação da cerca do Convento de Cristo em Tomar», Évora, 1995.

BARBOSA, Inácio Vilhena, «*Monumentos de Portugal Histórico, Artísticos e Archeologicos*», Lisboa, Castro Irmão Ed., 1886, pp. 204.

COELHO, Maria da Conceição Pires; «A Igreja da Conceição e o Claustro de D. João III do Convento de Cristo de Tomar: Influências do Renascimento Italiano na Arquitectura Portuguesa do séc. XVI», Santarém, Assembleia Distrital, 1987.

FRANÇA, José Augusto, «Toma». Lisboa, 1994.

GOMES, Paulo Varela, «Arquitectura, Religião e Politica em Portugal no século XVII: a Planta Centralizada», Porto: FAUP – Faculdade de Arquitectura, 2001.

GRAÇA, Luís Maria Pedrosa dos Santos, «Convento de Cristo», Lisboa, 1991.

Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira, Lisboa, Rio de Janeiro, Vol. XXXI, pp. 507 – 508.

GUIMARÃES, J. Vieira da silva, «O Claustro de D. João III em Tomar», Gaia, Ed. Pátria, 1931.

HAUPT, Albrecht, «A Arquitectura do Renascimento em Portugal do Tempo de D. Manuel, o Venturoso até ao Domínio Espanhol»; trad. Margarida Morgado; introd. critica e rev. De texto Manuel C. Mendes Atanazio. la Ed. Lisboa, Presença, 1986.

JANA, Ernesto, «O Convento de Cristo em Tomar e as obras durante o período filipino, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras de Lisboa», Lisboa, 1990.

MOREIRA, Rafael, «Um Tratado Português da Arquitectura do século XVI (1576 – 1579)», Lisboa, [s n.], Dissertação de Mestrado em Historia de Arte apresentada à Fac. de Ciências Sociais e Humanas da Univ. Nova de Lisboa, 1982.

PAIS DA SILVA, Jorge Henrique, «*Paginas de Historia da Arte*», Vol. I, artistas e Monumentos, Lisboa, 1993.

ROSA, Amorim, «História de Tomar», Tomar, 1982.

SOUSA, José Maria de, «Noticia descriptiva e histórica da cidade de Thomar», Typ. Silva Magalhães, Thomar, 1903.

VITERBO, Sousa, Dicionário Histórico e Documental dos Arquitectos, Engenheiros e Construtores Portugueses. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Vol. III, 1988, pp. 93-101.

Fontes:

http://www.ippar.pt
http://www.ipa.min-cultura.pt/
http://monumentos.pt

ANEXO II

Processo de classificação do Moinho de Maré da Lançada **ASSUNTO:** Proposta de classificação (como de interesse municipal) do Moinho de Maré da Lançada, sito na Lançada, na freguesia de Sarilhos Grande, concelho de Montijo.

CONCELHO: Montijo

PROPONENTE: Câmara Municipal do Montijo

C.S. 81901 PROCESSO N.º: 2009/15-07/31/CL/412 Data: 2009.04.06

INFORMAÇÃO N.º 1185/DRCLVT/2009

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA:

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

D. S. BENS CULTURAIS

1. LEGISLAÇÃO

A presente informação fundamenta-se:

- Nas atribuições e competências do Ministério da Cultura, consignadas no Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro;
- Na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural);
- No n.º 2 do art.º 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais);
- Nas atribuições e competências do IGESPAR, I.P. e da DRCLVT, consignadas no Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março e Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, respectivamente.

2. INFORMAÇÃO

- **2.1.** Em 15 de Janeiro de 2009 foi remetido para esta DRC o dossier instrutor do processo de classificação, como imóvel de interesse municipal, do Moinho de Maré da Lançada, sito na Lançada, na freguesia de Sarilhos Grande, concelho de Montijo. O dossier fazia-se acompanhar pela "Proposta de Classificação"
- **2.2.** Em 16 de Abril, do corrente ano, visitamos o Moinho de Maré da Lançada, sito na Lançada, na freguesia de Sarilhos Grande, concelho de Montijo, acompanhados pelo Dr. Rui Geirinhas (Assessor da Ex.ª Senhora Presidente da CMM), pelo Dr. Francisco Correia (Director do Arquivo Municipal do Montijo) e pela Dr.ª Teresa Pacheco Albino.
- 2.3. Nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do art.º 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais) e na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural), a Câmara Municipal de Montijo (CMM) deliberou em Reunião de Câmara, de 5 de Janeiro de 2009, dar início ao procedimento de classificação como imóvel de Interesse

Municipal (IIM) do Moinho de Maré da Lançada, sito na Lançada, na freguesia de Sarilhos Grande, concelho de Montijo, solicitando à DRCLVT, face ao disposto na referida Lei, a emissão de parecer sobre a eventual classificação como imóvel de interesse municipal do referido edifício.

2.4. Consultada a legislação referente à classificação de bens como de interesse municipal, verifica-se que:

- a. A Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabeleceu o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, dispõe no seu art.º 20.º, n.º 2, o seguinte:
 - «2 É igualmente competência dos órgãos municipais:
 - a) Propor a classificação de imóveis, conjuntos ou sítios nos termos legais;
 - b) Proceder à classificação de imóveis, conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal e assegurar a sua manutenção e recuperação. [...]»
- b. A Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural) dispõe o seguinte:
 - i. Art.º 15.º. n.º 2:
 - «Os bens móveis e imóveis podem ser classificados como de interesse nacional [«monumento nacional», conforme o n.º 3 do mesmo artigo], de interesse público ou de interesse municipal.»
 - ii. Art.º 15.º, n.º 6:
 - «Consideram-se de interesse municipal os bens cuja protecção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município.»
 - iii. Art.º 94.º, n.º 1:
 - «A classificação de bens culturais como de [...] interesse municipal incumbe aos municípios.»
 - iv. Art.º 94.º, n.º 2:
 - «A classificação de bens culturais pelos municípios será antecedida de parecer dos competentes órgãos e serviços do Estado (...)»
 - v. Art.º 94.º, n.º 4:
 - «Os registos de classificação [...] dos municípios serão comunicados ao Estado (...)»
 - vi. Art.º 94.º, n.º 5:
 - «A classificação de bens culturais pertencentes a igrejas e a outras comunidades religiosas incumbe exclusivamente ao Estado (...)»
- 2.5. Verificou-se que a CMM deu cumprimento ao disposto no n.º 5 do art.º 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (notificou a DRCLVT, faltando notificar contudo o IGESPAR, da abertura do respectivo procedimento administrativo de classificação como imóvel de interesse municipal.
 - **2.7.** Assim, relativamente ao assunto, e atendendo:

- a) A que a Administração Central, através do n.º 2 do art.º 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, transferiu para as autarquias locais a competência para «Proceder à classificação de imóveis, conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal»;
- b) Ao parecer exigido no n.º 2 do art.º 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

Só se entende a obrigatoriedade do referido "parecer" no sentido de evitar uma dupla classificação, ou seja, que ao mesmo tempo se classifique um imóvel ou conjunto como de interesse municipal (IIM), através da Autarquia, e como de interesse nacional (MN ou IIP), através da Administração Central (via DRCLVT e IGESPAR), classificação que consome a de interesse municipal.

3. ANÁLISE

3.1. Os critérios utilizados na análise da proposta para eventual classificação do Moinho da Lançada, sito, na freguesia de Sarilhos Grande, concelho de Montijo,

contribuindo para a formulação de um juízo de valor relativo ao bem em estudo, são enunciados, de uma forma geral, no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro:

- a) O carácter matricial do bem;
- **b)** O génio do respectivo criador;
- c) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso;
- d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos;
- e) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem;
- f) A concepção arquitectónica, urbanística e paisagística;
- g) A extensão do bem e o que nela se reflecte do ponto de vista da memória colectiva;
- h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica;
- ii) As circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.
- 3.2. O levantamento arquitectónico, caracterização histórico-artística, e estado de conservação do Moinho de Maré da Lançada, e que visam justificar a pertinência da eventual classificação do imóvel como de interesse municipal, são referidos e documentados na "Proposta de Classificação, apresentada pela CMM para instrução do processo de classificação.

3.3. Breve Caracterização Histórica

Moinho de Maré

Desde os tempos mais remotos que o homem vem tentando aproveitar as forças naturais posta a sua disposição, tais como o vento, a corrente dos rios e dos mares (maré), para o ajudar em diversas tarefas como por exemplo a moagem dos cereais.

Podemos dividir os engenhos de moagem em dois grandes grupos: os que utilizam o vento (moinhos de vento) e os que aproveitam a agua, estes últimos podem ter roda horizontal (rodízio) ou roda vertical (azenhas), as azenhas podem ser de propulsão inferior (chamadas de rio) ou superior (de copos).

Os moinhos de rodízio, podem por sua vês dividir-se em moinhos de rodízio móvel ao longo da pela, rodízio submerso (rodete) ou ainda de maré. Por sua vez os moinhos de vento apresentam muitas variações, podendo agrupar-se em vários tipos.

Os primeiros engenhos de moagem que existiu em Portugal foram sem duvida os moinhos de rodízio, trazidos pelos romanos, vindo substituir as mós movidas pelo esforço humano ou animal (atafonas).

Os documentos mais antigos que a eles se referem são os livros dos testamentos de Lorvão Nº 67, 68 e 72 onde são mencionados moinhos de água da Ribeira da Forma junto de Coimbra, ao tempo do Abade Primo, nos anos de 937, 977 e 978. Sabe-se, no entanto, que junto de Beja na represa construída em tempo dos romanos para o abastecimento de água a cidade, havia um moinho de rodízio do qual ainda subsistem ruínas.

Mais tarde com a invasão árabe, apareceram as azenhas de roda vertical as quais a pouco e pouco foram por toda a Europa destronando o rodízio, menos em Portugal onde este conseguiu sobreviver e chegar ate aos nossos dias.

Só posteriormente apareceram os moinhos de maré. Talvez não tivéssemos sido os únicos a construi-los, somos no entanto quem os conseguiu preservar até hoje. A primeira notícia de um moinho deste tipo faz referência há um existente no Rio Guadiana, perto de Castro Marim, no ano de 1290.

Há conhecimento de um outro situado na margem esquerda da Ribeira de Alcântara no estuário do Tejo num documento de 1313, este moinho apareceu num painel de azulejo datado de 1730, hoje no Museu de Madre de Deus, outros documentos há referentes a moinhos de maré posteriores a estes. Conhecem-se ruínas deste tipo de Moinhos de norte a sul de Portugal. Há os no rio Minho, Lima, Aves, Mondego, Tejo, Sado, e na região do Algarve.

Ao contrario dos outros engenhos de moer que pela pequenez das aldeias dispersas, pela dificuldade de transportes em pais tão acidentado, pela existência de numerosos ribeiros, embora de pequeno volume de agua, não aconselhava a formação de grandes unidades moageiras, os moinhos de maré instalavam-se perto de grandes centros

populacionais utilizando o transporte mais fácil, barato e de fácil escoamento. Foram portanto importantes unidades de moagem com produções muito avultadas e cujos esplêndidos edifícios são ainda hoje na sua ruína e abandono motivo de admiração. Eram duma maneira geral pertenças de Nobres, Ordens Religiosas ou outros particulares abastados.

São menos numerosos do que os outros tipos, não só pelo motivo que acima ficou focado, pois era necessário grande capital inicial para a sua construção, mas também pela raridade dos locais com condições naturais. De facto, só num pais com uma costa de grande amplitudes de marés e golfos ou estuários com as características necessárias è possível a sua existência.

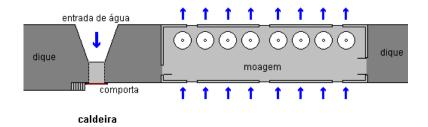
No amplo estuário do Tejo eram outrora numerosos os moinhos de maré. Gaspar Frutuoso escrevendo entre 1582 e 1591 refere que de Almada a aldeia galega havia 60 moinhos de maré. Considera-se exagerado o número, no entanto ainda hoje se podem ver nas baixas dessa margem enormes e robustas construções interrompendo o dique que fechava a caldeira de represamento da água.

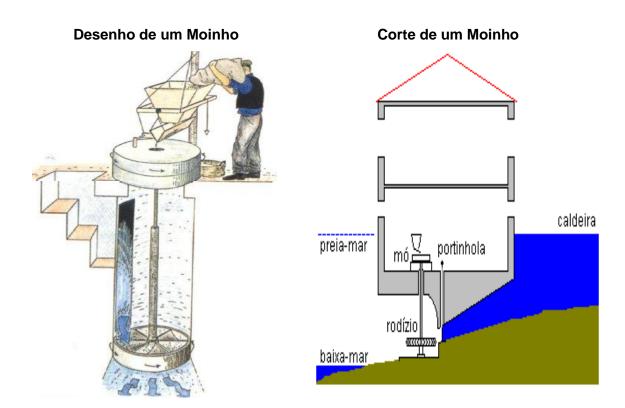
Descrição dos Moinhos de Maré

Os moinhos de maré constituem uma categoria particular dos moinhos hidráulicos. Eles utilizam o efeito das marés, mais concretamente a diferença de nível entre a preiamar e a baixa-mar, para colocar em funcionamento o aparelho de moagem. Localizam-se, por isso, próximo da costa, onde as marés se fazem sentir, geralmente em estuários com margens alagadiças e esteiros. A água, na enchente, é retida numa grande represa – a caldeira –, podendo ser utilizada para moer no refluxo da maré logo que, no exterior, a roda motriz fica desbloqueada. Esta colocada horizontalmente no interior de uma câmara, onde se move por acção de um jacto de água lançado sobre o penado (conjunto de pás ou penas da roda), a modo de uma turbina primitiva. O movimento obtido é transmitido directamente à mó andadeira0, que gira à mesma velocidade.

A roda horizontal – rodízio – é a roda motriz aplicada na generalidade dos moinhos portugueses. Uma variante – o rodete –, em que a roda gira no interior de um poço, teve difusão recente e restrita. Uma excepção à utilização da roda horizontal surge exactamente no rio Mira. Ao contrário, nas costas do norte da Europa (França, Grã-Bretanha) difundiuse a roda vertical, cujo movimento é transmitido à mó através de uma engrenagem, constituída por uma grande roda dentada – a entrosga – e um carreto, o que permite a multiplicação da potência.

Conjunto de Moagem Visto de Cima





Tanto o rodízio como a roda vertical têm origem remota e foram durante muito tempo empregados apenas nos rios e ribeiras do interior (água doce). O primeiro, aparecido provavelmente fora da zona de influência greco-latina, surge, no início dos nossos tempo, em lugares tão diferentes como a Jutlândia, o Mediterrâneo Oriental e a China; a segunda, também possivelmente oriunda do exterior do mundo mediterrânico, é descrita por Vitrúvio na sua obra De Architectura, escrita no século I a.C.1.

Hoje, está difundida a noção de que o moinho de maré é uma realidade Atlântica, de origem europeia, que data da Idade Média⁹. Os primeiros moinhos de maré em

⁹ CUSTÓDIO, Jorge, "*Moinhos de Maré em Portugal: Algumas Questões do seu Estudo e Salvaguarda sob o Ponto de Vista do Património Industrial*", in I Encontro Nacional sobre o Património Industrial, Actas e Comunicações, vol. I, Coimbra, 1989, pp. 343-389.

Portugal, surgem no séc. XIII, apesar de já existirem na Europa Atlântica, onde se julga terem sido inventados desde o séc. XI. Em Portugal, o primeiro registo da existência de um engenho deste tipo data de 1290, em Castro Marim (Na margem do Rio Guadiana, no Algarve). A partir do século XIV tornam-se comuns no litoral português, localizando-se sobretudo em rias e estuários de rios. Na Ria Formosa chegaram a existir cerca de três dezenas de moinhos de maré. Actualmente apenas está a funcionar um no Algarve, o moinho de maré da Quinta de Marim, no Parque Natural da Ria Formosa, que é propriedade do Instituto de Conservação da Natureza.

Moinho de Maré da Lançada

A palavra moinho vem do latim **molinu** que é qualquer mecanismo destinado a moer grão ou esmagar determinadas materiais para lhes extrair suco, e por extensão, as construções onde esse mecanismo se encontra instalado.

A época de construção deste moinho deverá remontar aos séculos XIV /XV, desconhece o arquitecto e construtor do moinho.

Numa cronologia do século XIII, a Quinta da Lançada figurava entre as propriedades de Santa Marinha do Outeiro de Lisboa.

Em 1386, a Quinta da Lançada possuía um moinho de maré pelo menos desde esta data.

Em 1405, o Rei D. João I autoriza Álvaro Gonçalves a construir um moinho de maré na lançada. Em 1409, D. João I autoriza Gonçalo Lourenço, escrivão da puridade, a construir moinhos de maré na Lançada.

Em 1523, D. Joana de Sousa vende a Quinta da Lançada a Violante Rodrigues por 180.000 réis, em 1542 por escritura de 1 de Agosto fica detentor do moinho útil Pero de Braga.

EM 1551 por acto notarial de 6 de Fevereiro torna-se dono do moinho o Doutor Jorge Rodrigues Lançada, que deixa como herdeiro Jerónimo Vaz Brandão, acto que foi contestado mais tarde, pelo Prior de Santa Marinha, Diogo Pestana, o qual foi preso pelo protesto apresentado.

Em 1584 / 1585, o Tombo das propriedades do morgado do senhor António de Guama, e seus sucessores refere um moinho de maré na lançada.

Em 1605, o detentor do domínio útil da Quinta da Lançada é Lourenço Vaz Brandão que, a 6 de Maio desse ano cede ao Procurador da Misericórdia, para os bens da capela instituída pelo Doutor Luís Carreira, um assento de moinhos que havia herdado do pai. O telhado do moinho era em telha de canudo.

1612, a Misericórdia de Coimbra paga a sisa correspondente a compra dos moinhos para a capela de Luís Correia.

É de 1906 uma gravura onde se vê o moinho ainda coberto em maré vazia, juntamente com outras construções erguidas próximo.

Na segunda metade do século XX o moinho deixa finalmente de exercer qualquer tipo de função industrial.

Contextualização e descrição arquitectónica do Moinho de Maré da Lançada

Enquadramento rural, ribeirinho, isolado, na margem sul do rio Tejo, construído no fundo do esteiro da Lançada donde se vislumbra, afastadas cerca de 50 metros edificações habitacionais simples baixas e casas de quinta.

Arquitectura agrícola segue a tipologia do estilo "Chã" vernacular do século XVII, cujo sentido utilitário se sobrepõe ao representativo. Planta longitudinal regular, composta de duas divisões, a do moinho e um anexo de pequenas dimensões situado ao lado direito da entrada que servia para habitação do moleiro. Massa simples de um único volume disposta com horizontalidade, da cobertura resta os arranques e vestígios de trabalho que seria de quatro águas.

O edifício assenta em embasamento de alvenaria gigante onde se abrem 4 golas em arco de volta inteira. Fachadas de um pano com remate em empena onde assentava o beiral do telhado. Os vãos da porta e das janelas são moldurados com vergas e ombreiras em pedra. Na fachada voltada a E. rasgam-se uma porta descentrada para a direita e uma janela a esquerda, frente a porta há uma coiceira composta por duas lajes de pedra branca, em forma de segmento de círculo, encaixada uma na outra. As fachadas voltadas a N. e a S. são cegas. Na fachada a O. Abrem-se 4 aferidos, as calhas por onde passa a água das marés e uma janela quadrangular. A construção ergue-se sobre uma grande caldeira com comporta de sólida estrutura arquitectónica para resistir ao fluxo e refluxo das marés. Três pedras mós encontram-se espalhadas, duas no interior e uma no espaço de exterior, junto á fachada principal. Interior de espaço diferenciado em sala de moagem e anexo a esquerda com acesso por porta interior, no topo oposto existe um lar com chaminé, rasgam-se no pavimento as quatro aberturas onde se encaixavam os engenhos e as mós, os pés-direitos são planos e lisos, no pavimento há vestígios de lajes de pedra branca.

4. PARECER

4.1. Após análise dos elementos constantes no processo

- **4.1.9.** Considerando os critérios enunciados de uma forma geral, no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, a partir dos quais se analisou a proposta de classificação referida em epígrafe, contribuindo para a formulação de um juízo de valor relativo ao bem em estudo;
- **4.1.10.**Considerando que as decisões de classificação dos bens imóveis devem ser fundamentadas reflectindo valores de antiguidade, autenticidade, originalidade, singularidade ou exemplaridade do bem visando a sua distinção pelo seu valor arquitectónico; paisagístico; histórico-simbólico; técnico-construtivo, e ou estético;
- **4.1.11.**Considerando que o eventual interesse patrimonial de âmbito nacional do Moinho de Maré da Lançada, depende da sua relevância patrimonial/cultural face a outros edifícios tipologicamente congéneres, em funcionamento (ou musealizados), enquadrados na, e fazendo parte da paisagem agrícola, instrumentos e testemunhos de um passado agrícola, integros e autênticos na sua relação com a envolvente paisagística/agrícola e funcional.
- **4.1.12.**Considerando o conjunto dos imóveis classificados e em vias de classificação de valor nacional, somos de parecer que o Moinho da Lançada, representa um testemunho notável de um imóvel de cariz agrícola e industrial, representando a tipologia dos engenhos de moagem, que se apresente de âmbito nacional, afigurando-se contudo como um importante símbolo montijense, uma vez que o edifício construído entre os séculos XIV e XV, é um testemunho da Arquitectura agrícola, vernacular.
- **4.1.13.**Considerando que o valor patrimonial relativo, do imóvel em análise, se reflecte do ponto de vista da compreensão da história à escala do concelho de Montijo.
- **4.1.14.**Considerando que a autarquia deliberou, em Reunião de Câmara, de 5 de Janeiro de 2009, dar início ao procedimento de classificação como imóvel de interesse municipal do Moinho de Maré da Lançada, sito na Lançada, na freguesia de Sarilhos Grade, concelho de Montijo.

5. PROPOSTA

5.1. Assim, face ao exposto, tendo em conta as alterações introduzidas pela legislação em vigor, no que se refere à classificação de imóveis de interesse municipal, e considerando que a transferência de atribuições e competências para os municípios

comportará, como contrapartida, uma maior responsabilização dos mesmos na gestão e valorização do património cultural na sua área de competência, somos de parecer que:

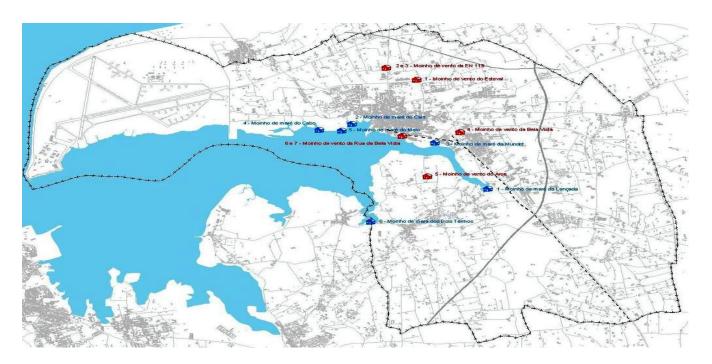
i) O Moinho de Maré da Lançada, sito na freguesia Sarilhos Grande, concelho de Montijo, não reúne os valores patrimoniais inerentes a uma distinção como valor nacional (interesse nacional - MN - ou interesse público - IIP), enquadrando-se, na esfera dos valores culturais de significado predominante para um determinado município (IIM), pelo que o processo de eventual classificação não deverá ter continuidade no âmbito da acção da DRCLVT e do IGESPAR, I.P.

Caso este entendimento seja assumido pela Direcção do IGESPAR. I.P., dever-se-á:

iii) Informar em conformidade a Câmara Municipal de Montijo para que esta Autarquia dê continuidade ao procedimento de classificação **como imóvel de interesse municipal,** iniciado por deliberação camarária de 5 de Janeiro de 2009, tendo em conta que a competência para a classificação de imóveis considerados de **interesse municipal (IIM)** é hoje dos órgãos municipais, conforme alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

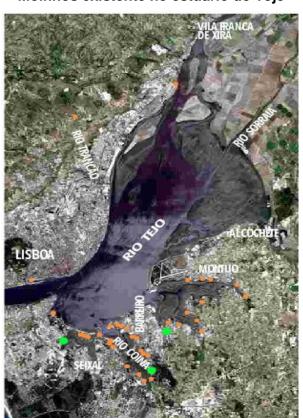
Anexos (Moinho de Maré da Lançada)

Planta de Localização dos Moinhos de Maré do Montijo



Moinhos de Maré

Moinhos existente no estuário do Tejo



Localização dos moinhos de maré em Portugal



Imagens do Moinho da Lançada

























Bibliografia

QUARESMA, António Martins, "Rio – Mira Moinhos de Maré", 1ª ed., Aljezur: Suledita, 2000.

SANTOS, Maria Eugénia de Jesus, "Moinhos de Maré, património industrial", Tese mestr., Reabilitação da Arquitectura e Núcleos Urbanos, Univ. Técnica de Lisboa, Lisboa: [s.n.], 2001.

CARIA, José Rocha, "Sarilhos Grandes: freguesia do concelho de Montijo distrito de Setúbal: alguns aspectos", Sarilhos Grandes: Junta de Freguesia, D.L.1989.

GAÇA, Luís, "Edifícios e monumentos notáveis do Concelho de Montijo", Montijo: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, 1989.

CUSTÓDIO, Jorge, "Moinhos de Maré em Portugal: Algumas Questões do seu Estudo e Salvaguarda sob o Ponto de Vista do Património Industrial", in I Encontro Nacional sobre o Património Industrial, Actas e Comunicações, vol. I, Coimbra, 1989, pp. 343-389.

Fontes:

http://www.skyscrapercity.com/showthread.php?t=615621 http://icomos.fa.utl.pt/documentos/seminariobrandi/SalvadorBrandi.pdf www.monumentos.pt www.ippar.pt http://www.moinhosdemare-europa.org/

ANEXO III Processo de classificação do Moinho de Vento do Esteval

ASSUNTO: Proposta de classificação (como de interesse municipal) do Moinho de Vento

do Esteval, sito na Av. de Olivença, na freguesia e concelho de Montijo.

CONCELHO: Montijo

PROPONENTE: Câmara Municipal do Montijo

PROCESSO N.º: 2009/15-07/30/CL/411 C.S. 81900 Data:

2009.04.06

INFORMAÇÃO N.º 1185/DRCLVT/2009

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA:

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

D. S. BENS CULTURAIS

A presente informação fundamenta-se:

- Nas atribuições e competências do Ministério da Cultura, consignadas no Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro;
- Na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural);
- No n.º 2 do art.º 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais);
- Nas atribuições e competências do IGESPAR, I.P. e da DRCLVT, consignadas no Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março e Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, respectivamente.

2. INFORMAÇÃO

- **2.1.** Em 31 de Dezembro de 2008 foi remetido para esta DRC o dossier instrutor do processo de classificação, como imóvel de interesse municipal, do Moinho de Vento do Esteval, sito na Av. de Olivença, na freguesia e concelho de Montijo. O dossier fazia-se acompanhar pela "Proposta de Classificação" e pelo Edital n.º 137/2008, de 5 de Setembro de 2008.
- 2.2. Relativamente à prévia fixação de uma zona geral de protecção automática de 50 metros ao imóvel em vias de classificação como IIM, conforme referido no Edital n.º 137/2008, e representado graficamente na planta que o acompanha, esta DRC esclareceu a autarquia de que esta servidão só está prevista para os imóveis classificados como Monumento Nacional (MN) ou Imóvel de Interesse público (IIP).

Com efeito, a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, segundo as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 20.º, transferiu para as autarquias locais, a competência para classificar imóveis como de interesse municipal.

Contudo a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural), nos termos do n.º 1 do artigo 94.º contém 2 ressalvas, que são as constantes no n.º 6 do artigo 60.º, que referem que as disposições dos artigos 40.º a 60.º da presente lei apenas são aplicáveis com as necessárias adaptações aos bens imóveis e móveis classificados como de Interesse Municipal quando assim seja previsto na legislação de desenvolvimento.

Assim, informamos a autarquia, em 19 de Janeiro de 2009, que presentemente, e até que o assunto seja previsto em legislação de desenvolvimento a publicar, os imóveis classificados ou em vias de classificação como IIM não gozam de zona geral de protecção de 50 metros.

- **2.3.** Em 16 de Março, do corrente ano, visitamos o Moinho de Vento do Esteval, sito na Av. de Olivença, na freguesia e concelho de Montijo, acompanhados pelo Dr. Rui Geirinhas (Assessor da Exm.ª Senhora Presidente da CMM), pelo Dr. Francisco Correia (Director do Arquivo Municipal do Montijo) e pela Dr.ª Teresa Pacheco Albino.
- 2.4. Nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do art.º 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais) e na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural), a Câmara Municipal de Montijo (CMM) deliberou em Reunião de Câmara, de 20 de Agosto de 2008, dar início ao procedimento de classificação como Imóvel de Interesse Municipal (IIM) do Moinho de Vento do Esteval, sito na Av. de Olivença, na Freguesia e Concelho de Montijo, solicitando à DRCLVT, face ao disposto na referida Lei, a emissão de parecer sobre a eventual classificação como imóvel de interesse municipal do referido edifício.
- **2.5.** Consultada a legislação referente à classificação de bens como de interesse municipal, verifica-se que:
 - a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabeleceu o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, dispõe no seu art.º 20.º, n.º 2, o seguinte:
 - «2 É igualmente competência dos órgãos municipais:
 - a) Propor a classificação de imóveis, conjuntos ou sítios nos termos legais;
 - b) Proceder à classificação de imóveis, conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal e assegurar a sua manutenção e recuperação.

[...]»

- c. a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural) dispõe o seguinte:
 - i. Art.º 15.º. n.º 2:

«Os bens móveis e imóveis podem ser classificados como de interesse nacional [«monumento nacional», conforme o n.º 3 do mesmo artigo], de interesse público ou de interesse municipal.»

ii. Art.º 15.º, n.º 6:

«Consideram-se de interesse municipal os bens cuja protecção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município.»

iii. Art.º 94.º, n.º 1:

«A classificação de bens culturais como de [...] interesse municipal incumbe aos municípios.»

iv. Art.º 94.º, n.º 2:

«A classificação de bens culturais pelos municípios será antecedida de parecer dos competentes órgãos e serviços do Estado (...)»

v. Art.º 94.º, n.º 4:

«Os registos de classificação [...] dos municípios serão comunicados ao Estado (...)»

vi. Art.º 94.º, n.º 5:

«A classificação de bens culturais pertencentes a igrejas e a outras comunidades religiosas incumbe exclusivamente ao Estado (...)»

2.6. Verificou-se que a CMM deu cumprimento ao disposto no n.º 5 do art.º 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (notificou a DRCLVT, faltando notificar contudo o IGESPAR, da abertura do respectivo procedimento administrativo de classificação como Imóvel de Interesse Municipal), mas não deu cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 94.º (não submeteu previamente o assunto ao parecer da DRCLVT e do IGESPAR, I.P.).

2.7. Assim, relativamente ao assunto, e atendendo:

- a. a que a Administração Central, através do n.º 2 do art.º 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, transferiu para as autarquias locais a competência para «Proceder à classificação de imóveis, conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal»
- b. ao parecer exigido no n.º 2 do art.º 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro só se entende a obrigatoriedade do referido "parecer" no sentido de evitar uma dupla classificação, ou seja, que ao mesmo tempo se classifique um imóvel ou conjunto como de Interesse Municipal (IIM), através da Autarquia, e como de Interesse Nacional (MN ou IIP), através da Administração Central (via DRCLVT e IGESPAR), classificação que consome a de interesse municipal.

3. ANÁLISE

- **3.1.** Os critérios utilizados na análise da proposta para eventual classificação do Moinho de Vento do Esteval, sito na Av. de Olivença, na freguesia e concelho de Montijo, na freguesia e concelho de Montijo, contribuindo para a formulação de um juízo de valor relativo ao bem em estudo, são enunciados, de uma forma geral, no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro:
 - a) O carácter matricial do bem;
 - b) O génio do respectivo criador;
 - c) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso;
 - d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos;
 - e) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem;
 - f) A concepção arquitectónica, urbanística e paisagística;
 - q) A extensão do bem e o que nela se reflecte do ponto de vista da memória colectiva;
 - h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica;
 - iv) As circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.
- **3.2.** O levantamento arquitectónico, caracterização histórico-artística, e estado de conservação do Moinho de Vento do Esteval, e que visam justificar a pertinência da

eventual classificação do imóvel como de interesse municipal, são referidos e documentados na "Proposta de Classificação/Ficha de Inventário" apresentada pela CMM para instrução do processo de classificação.

3.3. Breve memória histórico-descritiva:

O moinho encontra-se implantado no centro de uma praça, com zona relvada em torno, junto a uma rotunda, em destaque, junto a uma urbanização de bairro residencial.

Enquadrando-se na tipologia dos Moinhos de vento circulares, O Moinho de Vento do Esteval, oitocentista, apresenta uma construção de alvenaria rebocada e caiada de branco, de uma moenda, do tipo mediterrânico "fixo", de planta circular, com telhado em cone de lona pintada de negro. Composto por vestíbulo, soto e sobrado, com aproveitamento da grande espessura da parede para espaços de arrumos; porta aberta a SE. próximo dos moinhos característicos do Sul, cujas aberturas são geralmente a Este.

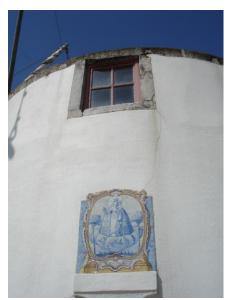
«Planta, circular, simples, não coincidência exterior / interior, de massa simples, com disposição verticalizante; cobertura cónica em tabuado recoberto de lona pintada com alcatrão, breu e sebo, que acaba dentro do capeado de remate da parede (fechal de baixo ou fechal de pedra), encimado por cata-vento (prolongamento de cata-vento interior que dá ao moleiro, dentro do moinho, a direcção rigorosa do vento) que se opõe ao frechal de madeira, fixo. As paredes espessas estreitando para cima dão-lhe um formato ligeiramente cónico, com barra colorida junto ao solo; porta de verga e ombreira rectas, de pedra, encimada por registo de azulejo (...). Junto à cimalha rasgam-se 3 janelas voltadas a SE., NE. e NO., de vergas e ombreiras de pedra; a janela que se abre sobre a porta é a maior e apresenta a laje do peitoril avoada, trabalhada em semicírculo; a portada é de madeira; ladeando a porta e no eixo das janelas andorinhas embutidas no centro de círculos de pedra ligeiramente reentrantes. Mecanismo: mastro oitavado, 4 varas (par que entra na mesma fura, apertado por cunhas), 4 velas de pano triangulares, presas pelos vértices: um à ponta da vara, outro a um gancho cravado no mastro e outro amarrado com a escota à vara da retaguarda, com disposição helicoidal, havendo 5 mudas de velas que compreendem a vela inteira, a meadela, o traquete, o bolacho e as pontas; 4 escotas com os búzios e cordame de ligação às pontas das varas, alternado com travessas de madeira.

INTERIOR: de espaço diferenciado, composto por vestíbulo onde nasce, junto à porta, uma escada adossada à parede de acesso ao sobrado no topo, assente em arcos de alvenaria, e soto ou casa do meio (sobrado que divide o pé da parede) assente e suportado por grossas vigas de madeira; a escada é assente sobre um arco de berço aberto na parede; fronteiro à porta, também aberto na espessura da parede, uma pilheira (armário). No sobrado: o mastro ou eixo das velas, gira sobre duas chumaceiras firmadas

ao anel móvel; a da frente é mais alta que a de trás, o que dá ao mastro a sua ligeira inclinação; entrosga de madeira com 32 dentes, aplicada ao mastro entre as duas chumaceiras; por meio do carrinho a entrosga transmite o movimento ao veio de cima, cuja espiga da extremidade inferior entra na caixa da segurelha, imprimindo-lhe o movimento de rotação; cunha ou parafuso levanta ou baixa o urreiro; duas mós, sendo uma fixa, corvo suporte do tegão, quelha e cadelo e 8 fusos. O telhado gira sobre rodas (carros) no trilho que encima a parede; o processo de rotação do telhado é efectuado por meio de um sarilho, cujo eixo tem uma das chumaceiras no anel giratório, e outra numa peça da sua armação, a canga; a corda passa por dois moitões, prende-se aos ganchos que estão espaçados ao longo do anel e da parede; para prender o moinho amarra-se com fortes cabos a armação às andorinhas (argolas de ferro cravadas na parede abaixo do capeado: para impedir o deslocamento de toda a armação, as pontas das vigas têm um dente que encosta à face interna do anel fixo à parede.»

O moinho de vento foi recuperado pela CMM e musealizado em 2000¹¹, com a criação no seu interior de um núcleo museológico, onde se pode contemplar uma exposição sobre o moinho e a história da sua recuperação, onde se inclui a história comparada entre este moinho e outros do concelho, existindo ainda no seu interior uma maqueta interactiva e jogos didácticos.





1-2. Vistas do Moinho de Vento.

¹⁰ www.monumentos.pt, Ficha de Inventário n.º IPA PT031507020024, Moinho de vento do Esteval / Moinho Velho.

CMM / Associação de Arqueologia da Amadora: 2000 - recuperação do imóvel seguindo métodos de construção tradicionais, e partindo de estudo arqueológico (por exemplo estudo das vigas existentes desenvolvido pela Associação da Arqueologia da Amadora; respeitaram-se as estruturas existentes, utilizando nomeadamente resinas sintéticas nas madeira que foi, assim, possível manter; introdução de melhorias no funcionamento mecânico e inovações de alta tecnologia, caso das velas, preparadas para se manterem durante dez anos sem ganhar fungos. O Estado custeou 65% dos custos ao abrigo do programa de renovação urbana e o restante esteve a cargo da autarquia local. O projecto esteve incluído na 3ª fase de renovação urbana da zona do Esteval e integra ainda os arranjos exteriores do moinho.



3. Vista aérea do local onde se encontra implantado o Moinho de Vento. 12



4. Vista aérea do local onde se observa a envolvente urbana actual do Moinho.

¹² Imagem obtida no http://maps.live.com/#



5. Moinho de Vento do Esteval. Actualmente rodeado de de habitação, retirando-lhe prédios seu enquadramento natural, em campo aberto exposto aos ventos.



6. Pormenor do mastro oitavado, 4 varas, 4 velas de pano triangulares, presas pelos vértices: um à ponta da vara, outro a um gancho cravado no mastro e outro amarrado com a escota à vara da retaguarda, com disposição helicoidal.



7. Pormenor do interior do Moinho (vestíbulo), onde se 8. pormenor da Entrosga de madeira com 32 dentes. pode observar a data de 1826.





9. Pormenor das duas mós, sendo uma fixa.



10. Escada adossada à parede de acesso ao sobrado no topo, a escada é assente sobre um arco de berço aberto na parede.



11. Sobrado no topo.



12. Pormenor do mecanismo de funcionamento do Moinho.

4. PARECER

4.1. Após análise dos elementos constantes no processo:

- **4.1.15.**Considerando os critérios enunciados de uma forma geral, no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, a partir dos quais se analisou a proposta de classificação referida em epígrafe, contribuindo para a formulação de um juízo de valor relativo ao bem em estudo.
- **4.1.16.**Considerando que as decisões de classificação dos bens imóveis devem ser fundamentadas reflectindo valores de antiguidade, autenticidade, originalidade, singularidade ou exemplaridade do bem visando a sua distinção pelo seu valor arquitectónico; paisagistico; histórico-simbólico; técnico-construtivo, e ou estético.
- **4.1.17.**Considerando que o eventual interesse patrimonial de âmbito nacional do Moinho do Esteval, depende da sua relevância patrimonial/cultural face a outros edifícios tipologicamente congéneres, em funcionamento (ou musealizados), enquadrados na, e fazendo parte da paisagem agrícola, instrumentos e testemunhos de um passado agrícola, íntegros e autênticos na sua relação com a envolvente paisagística/agrícola e funcional.
- **4.1.18.**Considerando que a envolvente urbana actual do Moinho de Vento do Esteval (inserido numa urbanização), condiciona o funcionamento do próprio moinho, alterando a direcção dos ventos, perdendo-se o sentido de lugar (conjunto: relação do moinho, com, e na paisagem agrícola) existe hoje apenas o objecto (saliente-se aqui o esforço da CMM na sua recuperação e preservação, de salutar).

- **4.1.19.**Considerando o conjunto dos imóveis classificados e em vias de classificação de valor nacional, somos de parecer que o mesmo não representa um testemunho notável de um imóvel de cariz agrícola e industrial, representando a tipologia dos engenhos de moagem, que se apresente de âmbito nacional, afigurando-se contudo como um importante símbolo montijense, uma vez que o edifício construído em 1826, é um testemunho da Arquitectura agrícola, vernácula, oitocentista no concelho.
- **4.1.20.**O moinho de vento foi recuperado pela CMM e musealizado em 2000, com a criação no seu interior de um núcleo museológico, onde se pode contemplar uma exposição sobre o moinho e a história da sua recuperação, nele se incluindo a história comparada entre este moinho e outros do concelho, existindo ainda no seu interior uma maqueta interactiva e jogos didácticos Presentemente o moinho é dedicado essencialmente às actividades pedagógicas junto das escolas do concelho, e a visitas turísticas. Pelo que a sua protecção e valorização se encontra salvaguardada.
- **4.1.21.**Considerando que o valor patrimonial relativo, do imóvel em análise, se reflecte do ponto de vista da compreensão da história à escala do concelho de Montijo.
- **4.1.22.**Considerando que a autarquia deliberou, em Reunião de Câmara, de 20 de Agosto de 2008, dar início ao procedimento de classificação como imóvel de interesse municipal do Moinho de Vento do Esteval, sito na Av. de Olivença, na freguesia e concelho de Montijo. na freguesia e concelho de Montijo.

5. PROPOSTA

- **5.1.** Assim, face ao exposto, tendo em conta as alterações introduzidas pela legislação em vigor, no que se refere à classificação de imóveis de interesse municipal, e considerando que a transferência de atribuições e competências para os municípios comportará, como contrapartida, uma maior responsabilização dos mesmos na gestão e valorização do património cultural na sua área de competência, somos de parecer que:
 - j) o Moinho de Vento do Esteval, sito na Av. de Olivença, na freguesia e concelho de Montijo, não reúne os valores patrimoniais inerentes a uma distinção como valor nacional (interesse nacional - MN - ou interesse público - IIP),

enquadrando-se, na esfera dos valores culturais de significado predominante para um determinado município (IIM), pelo que o processo de eventual classificação não deverá ter continuidade no âmbito da acção da DRCLVT e do IGESPAR, I.P.

Caso este entendimento seja assumido pela Direcção do IGESPAR. I.P., dever-se-

á:

v) Informar em conformidade a Câmara Municipal de Montijo para que esta Autarquia dê continuidade ao procedimento de classificação **como imóvel de interesse municipal,** iniciado por deliberação camarária de 20 de Agosto de 2008, tendo em conta que a competência para a classificação de imóveis considerados de **interesse municipal (IIM)** é hoje dos órgãos municipais, conforme alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

Bibliografia

GUEDES, Rui Manuel Sousa, *Montijo património*: Jornada de defesa do património do concelho, compil. Círculo Histórico-Cultural de Montijo, 1981.

GAÇA, Luís, "Edifícios e monumentos notáveis do Concelho de Montijo", Montijo: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, 1989.

TINOCO, Alfredo, *Património Industrial e Pré-Industrila de Montijo*, Edições Calibri, Montijo, 2009.

Fontes:

www.monumentos.pt

www.ippar.pt

ANEXO IV

Processo de classificação do Chafariz D. Mara I

ASSUNTO: Eventual classificação do Chafariz D. Maria I, em Palmela.

CONCELHO: Palmela

PROPONENTE: Câmara Municipal de Palmela

PROCESSO N.º: 2008/15-08/48/CL/321 C.S. 75955 Data: 2009.03.27

INFORMAÇÃO N.º 2995/DRCLVT/2008

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA: ZEP, conjunta ao Castelo de Palmela, Igreja de Santiago e

Pelourinho, Portaria n.º 94 de 14.12.1985.

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

D. S. BENS CULTURAIS

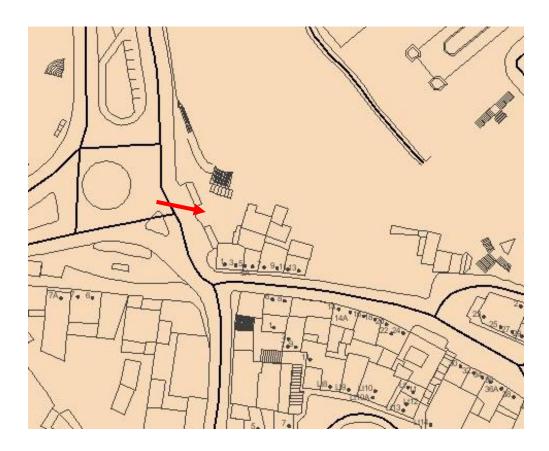
1. LEGISLAÇÃO

- 1. A presente informação fundamenta-se:
- Nas atribuições e competências do Ministério da Cultura, consignadas no Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro;
- Na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural);
- No n.º 2 do art.º 20 da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;
- Nas atribuições e competências do IGESPAR, I.P. e da DRCLVT, consignadas no Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março e Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, respectivamente.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS

- 1. De acordo com o exposto na alínea *b)* do n.º 2 do artigo 20.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro (quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais), a **Assembleia Municipal de Palmela, deliberou** em Sessão Extraordinária de 30 de Outubro de 2008, **a classificação como imóvel de interesse municipal do Chafariz de D. Maria I**, em Palmela.
- 2. Na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de Palmela, de 30 de Outubro de 2008, para classificação como imóvel de interesse municipal do referido Chafariz, a Câmara Municipal de Palmela (CMP) solicitou em 16 de Janeiro de 2008, à DRCLVT a «análise e viabilidade de eventual classificação do Chafariz D. Maria I como Imóvel de interesse público».
- **3.** Tendo em vista a emissão de parecer da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo (DRCLVT), nos termos do n.º 2 do art.º 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural), e no âmbito da instrução do referido processo, efectuamos uma visita ao local no dia **30 de Maio** do corrente ano.

4. O Chafariz D. Maria I, encontra-se abrangido pela zona especial de protecção (ZEP) conjunta ao Castelo de Palmela, Igreja de Santiago e Pelourinho, *DR*, I Série, n.º 288, de 14.12.1985, Portaria n.º 94.



O chafariz está abrangido pela zona especial de protecção (ZEP) conjunta ao Castelo de Palmela,
 Igreja de Santiago e Pelourinho.

3. INFORMAÇÃO

- 1. Os Critérios utilizados para a formulação de um juízo de valor relativo ao bem em estudo, são enunciados, de uma forma geral, no Artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro:
 - a) O carácter matricial do bem;
 - b) O génio do respectivo criador;
 - c) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso;
 - d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos;
 - e) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem;
 - f) A concepção arquitectónica, urbanística e paisagística;
 - g) A extensão do bem e o que nela se reflecte do ponto de vista da memória colectiva;
 - h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica;

- ii) As circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.
- 2. Consultada a legislação referente à classificação de bens como de interesse municipal, verifica-se que:
 - d. a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabeleceu o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, dispõe no seu art.º 20.º, n.º 2, o seguinte:
 - «2 É igualmente competência dos órgãos municipais:
 - a) Propor a classificação de imóveis, conjuntos ou sítios nos termos legais;
 - b) Proceder à classificação de imóveis, conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal e assegurar a sua manutenção e recuperação.

[...]»

- b. a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural) dispõe o seguinte:
 - i. Art.º 15.º, n.º 2:

«Os bens móveis e imóveis podem ser classificados como de interesse nacional [«monumento nacional», conforme o n.º 3 do mesmo artigo], de interesse público ou de interesse municipal.»

ii. Art.º 15.º, n.º 6:

«Consideram-se de interesse municipal os bens cuja protecção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município.»

iii. Art.º 94.º, n.º 1:

«A classificação de bens culturais como de [...] interesse municipal incumbe aos municípios.»

iv. Art.º 94.º, n.º 2:

«A classificação de bens culturais pelos municípios será antecedida de parecer dos competentes órgãos e serviços do Estado (...)»

v. Art.º 94.º, n.º 4:

«Os registos de classificação [...] dos municípios serão comunicados ao Estado (...)»

vi. Art.º 94.º, n.º 5:

«A classificação de bens culturais pertencentes a igrejas e a outras comunidades religiosas incumbe exclusivamente ao Estado (...)»

Verificou-se que a Câmara Municipal de Palmela, ao deliberar a classificação do **Chafariz de D. Maria I**, como imóvel de interesse municipal, em **30.10.2008**, não deu cumprimento ao disposto no n.º 2 do art.º 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro (não submeteu previamente o assunto ao parecer da DRCLVT / IGESPAR, I.P.).

Relativamente ao assunto, e atendendo

- a. a que a Administração Central, através do n.º 2 do art.º 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, transferiu para as autarquias locais a competência para «Proceder à classificação de imóveis, conjuntos ou sítios considerados de interesse municipal»
- b. ao parecer exigido no n.º 2 do art.º 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro

só se entende a obrigatoriedade do referido parecer no sentido de evitar uma dupla classificação, ou seja, que ao mesmo tempo se classifique um imóvel ou conjunto como de interesse municipal (IM), através da Autarquia, e como de interesse nacional (MN ou IIP), através da Administração Central (via DRCLVT / IGESPAR, .I.P / MC).

- **3.** O dossier instrutor da proposta de classificação do Chafariz D. Maria I, em Palmela, apresentado pela CMP, incluí vários documentos, nomeadamente:
 - cópia autenticada da Proposta de Classificação do Chafariz D. Maria I, em Palmela, como imóvel de interesse municipal, em reunião de Câmara de 24 de Setembro de 2007;
 - cópia da Acta da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Palmela, de 30 de Outubro de 2007;
 - CD com levantamento arquitectónico/fotográfico do Chafariz D. Maria I (CMP).
 - Separata do Boletim do Museu Municipal de Palmela + Museu n.º 8 "Inventário das Fontes, Chafarizes e Tanques";
 - Recortes da imprensa local sobre a classificação do Chafariz D. Maria I.

DRCLVT

 Um exemplar da obra SERRÃO, Vítor e MECO, José, Palmela Histórico-Artística. Um inventário do Património concelhio, Palmela/Lisboa: C.M.Palmela/Ed. Colibri, 2007 (pp. 263 a 264).

4. Breve Memória histórico-descritiva

O Chafariz D. Maria I, Situa-se no Largo do Chafariz, em Palmela, o qual domina com as suas monumentais proporções, é um interessante exemplar de arquitectura pública civil de finais de Setecentos (1792), construído por ordem de D. Maria I, substituindo um anterior chafariz quinhentista, o «Chafariz novo», ordenado segundo as fontes, por D. Jorge, Mestre da Ordem de Santiago.

Influenciado esteticamente pela monumentalidade dos chafarizes da urbe lisboeta, impõe-se pelo seu vistoso prospecto pétreo. Apresenta uma planta rectangular, composta por três corpos, articulados em sequência. Espaldar plano, 3 panos murários de acentuada verticalidade. Limite lateral por dois muretes curvos, partindo de pilastras coroadas por fogaréus que delimitam os dois tanques de água laterais. Toda a caixa murária é coroada por platibanda decorada, sobre cornija de ressalto. O corpo central, em cantaria, avançado entre pilastras colossais, toscanas, duplicadas encimadas por fogaréus, está delimitado por pequeno muro ornado de rendilha de dente de cão. O corpo central é coroado por frontão triangular, cujos vértices são rematados por fogaréus, decorado com medalhão oval onde se lê: PUBLICAEUTILLITATE / C.D. /S.P.Q.R. / SUBAUSPICII MARIAI / MDCCXCII.

O plano superior está ornado com um baixo e alto relevos com as armas de D. Maria I, e da coroa real em destaque. No plano inferior observam-se duas carrancas no remate das bicas de saída da água que cai no pequeno tanque, situado a nível inferior do pavimento da fonte. Frente a este corpo, encontram-se 6 frades de pedras, altos, com outros tantos mais baixos, de resguardo àqueles.

No pano do corpo da direita, está uma porta que dá acesso à mãe-de-água. Em ambos os panos laterais, observa-se um elemento ovalado com as armas antigas da vila em baixo relevo.

4. PARECER

1. As decisões de classificação dos bens patrimoniais/culturais são sempre fundamentadas segundo os critérios enunciados, de uma forma geral, no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, complementados, por critérios de autenticidade, qualidade e originalidade, ou também pela possibilidade desses bens constituírem testemunhos documentais de natureza histórica, arquitectónica, arqueológica, artística, cientifica, técnica ou social.

- **2.** A eventual classificação de um bem imóvel visa distingui-lo pelo seu valor histórico, cultural ou estético, e garantir a sua conservação e fruição pela comunidade, conferindo-lhe uma protecção legal e um estatuto privilegiado, incidindo sobre bens que, pelo seu relevante valor cultural, devem merecer especial protecção¹³.
- **3.** A par da concepção arquitectónica, e urbanística, e do valor estético intrínseco do bem, destaca-se o seu valor como testemunho de vivências e factos históricos. Sendo Palmela até meados do século XIX uma terra de carácter fortemente rural onde se impõem as terras de cultivo, alimentadas pelas suas fontes e chafarizes, localizadas em espaços públicos ou privados, outrora grandemente utilizadas para saciar a sede, à população, aos animais permitindo também a rega das plantações.
- **4.** De facto, durante os séculos XVII e XVIII o problema do abastecimento às populações voltou a colocar-se de forma activa, em consequência de uma série de factores como as melhorias técnicas, a importância da água no período barroco enquanto elemento indissociável da denominada "festa barroca", ou do próprio pensamento iluminista (ROSSA, 1989, p. 115). A (re)construção, em Palmela, deste novo chafariz veio confirmar a importância do mesmo para a população e para o seu abastecimento, reforçando a imagem do poder concelhio, que desta forma colocava à disposição da população um meio de abastecimento de água, cumprindo a sua função primeira de suprir as necessidades da cidade.
- 5. Com o passar dos tempos, a importância utilitária dos aquedutos e chafarizes foi conhecendo uma redução gradual, o que transformou estes monumentos em exemplares de relevância histórico-cultural, muitas das vezes sacrificados pela recente ordem urbana. No caso do chafariz em questão, o mesmo tem sido regularmente intervencionado pela Autarquia a nível de pintura e do tratamento da pedra e conjuga exemplarmente a funcionalidade com uma arquitectura harmoniosa, destacando-se como um dos monumentos mais emblemáticos do concelho de Palmela.
- **6.** Os chafarizes revestem-se de uma importância concreta em termos histórico-culturais, na medida em que representam os cenários de toda uma vivência individual e colectiva das populações residentes. A sua preservação e valorização são, neste sentido, fundamentais para que se mantenha viva a memória colectiva, contribuindo para a reconstituição da identidade dessas populações.

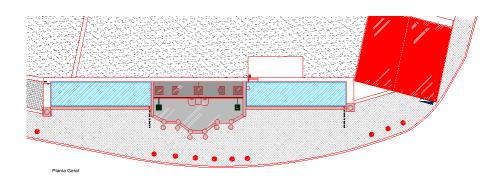
¹³ Património Arquitectónico e Arqueológico, Informar para Proteger, DRL-IPPAR, Lisboa, 1994, pp.17.

5. PROPOSTA

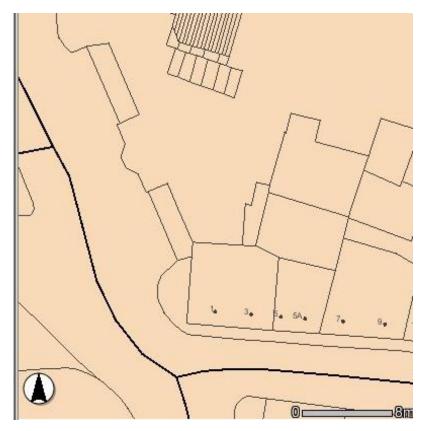
Tendo sido devidamente instruído o processo relativo à classificação do Chafariz D. Maria I, em Palmela, consideramos que estamos perante um conjunto de informações que permitirá formular uma decisão fundamentada em relação à eventual classificação do imóvel.

Assim, em fase do exposto, propomos a apreciação da **eventual abertura do procedimento administrativo de classificação do Chafariz** D. Maria I, em Palmela, conforme planta em anexo.

7. PLANTA DE DELIMITAÇÃO



Planta de delimitação/localização do Chafariz D. Maria I, em Palmela.

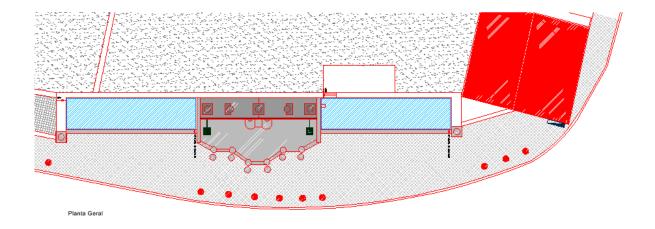


Delimitação do imóvel proposto para classificação

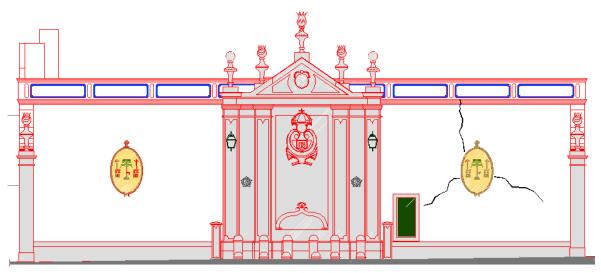
8. FOTOGRAFIAS / ELEMENTOS GRÁFICOS



1. Chafariz D. Maria I, vista geral, Largo do Chafariz de D. Maria I, em Palmela.



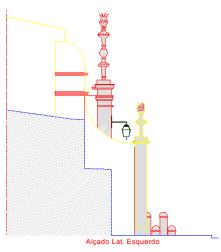
2. Planta geral.



Alçado Principal

3. Alçado principal.





4. Chafariz D. Maria I.



5. Chafariz D. Maria I, lado Direito.



corpo central, em entre pilastras colossais, ornado avançado toscanas, fogaréus



cantaria, 7. O corpo central é coroado por frontão triangular, com medalhão oval onde duplicadas encimadas por PUBLICAEUTILLITATE / C.D. /S.P.Q.R. / SUBAUSPICII MARIAI / MDCCXCII.

8. CRITÉRIOS

Os Critérios a partir dos quais foi conduzida a análise da proposta de classificação, contribuindo para a formulação de um juízo de valor relativo ao bem em estudo, são enunciados, de uma forma geral, no artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

I. Critérios presentes no Artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro:

- a) O carácter matricial do bem;
- b) O génio do respectivo criador;
- c) O interesse do bem como testemunho simbólico ou religioso;
- d) O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos;
- e) O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem;
- f) A concepção arquitectónica, urbanística e paisagística;
- g) A extensão do bem e o que nela se reflecte do ponto de vista da memória colectiva;
- h) A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica;
- i) As circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda da perenidade ou da integridade do bem.

II. Outros Critérios (enunciados em *Património Arquitectónico. Critérios para Futuras Classificações*, de Maria Augusta Maia, DRL-IPPAR, Lisboa, 1995)

Critérios Gerais:

Histórico-Cultural, aplicável aos bens que:

Possuam um importante significado histórico;

Detenham uma especial simbologia para o País, e/ou para as respectivas populações; Constituam a memória da fixação humana, das suas actividades artísticas, económicas, habitacionais, etc., num espaço e num período considerado;

Sejam a expressão, de reconhecido mérito, de um movimento, de uma tendência ou de uma corrente arquitectónica, arquitectónico-urbanística ou arquitectónico-paisagística, com relevo nacional ou internacional;

Tenham exercido uma influência considerável em determinado período ou região, independentemente de se inscreverem no passado recente, no tempo médio ou no tempo longo.

Estético-Social, aplicável aos bens que:

Se destaquem pelas suas qualidades estéticas;

Se destaquem pela sua relação como meio envolvente;

Ilustrem um estádio social evolutivo da intervenção humana, sem prejuízo desse meio;

Sejam representativos da coexistência ou sobreposição de diferentes crenças o tradições naquele espaço, ao longo de diferentes tempos.

<u>Técnico-Científico</u>, aplicável aos bens que:

Se destaquem pelas concepções arquitectónicas e urbanísticas, individual ou conjuntamente consideradas;

Se destaquem pelas técnicas e materiais construtivos, independentemente de se tratar de monumentos ou conjuntos "eruditos" ou "populares" e destes se encontrarem em áreas urbanas ou zonas rurais;

Sendo edifícios ou espaços que, embora, não possuindo estruturalmente, importante qualificação, foram palco ou cenário de actividades técnico-científicas marcantes ou de reconhecida importância.

Critérios de carácter complementar:

Integridade, aplicável aos bens que:

Tenham assumido, sem prejuízo fundamental, exigências evolutivas determinadas pelos próprios materiais, técnicas e funções, ou pelo sentido do lugar;

Sejam representativos de uma área físico-cultural em que, apesar de uma natural evolução, esta se tenha processado de forma coerente, em relação ao próprio meio natural, às forças económicas, sociais e culturais desse meio.

Autenticidade, aplicável aos bens que:

Tenham mantido, ao longo do tempo, valores originais, ou cujos restauros, campanhas de conservação ou de eventual conclusão, tenham correspondido a documentação detalhada, e não tenham escamoteado ou não se tenham sobreposto à edificação, função ou enquadramento originários;

Se tenham conservado como testemunho civilizacional, em conjuntos, embora actualmente desabitados.

Exemplaridade, aplicável aos bens que:

Sejam exemplares arquitectónicos, arquitectónico-paisagísticos ou urbanísticos, raros, únicos ou excepcionais, no seu contexto espácio-temporal, independentemente do tempo próximo, do tempo médio ou do tempo longo.

Bibliografia

FORTUNA, A. Matos, *Quando se levantou o chafariz: reinado de D. Maria I*, grupos de amigos do concelho de Palmela, Palmela, 1994.-

ALEXANDRE, Paulo, Palmela [visual gráfico], ed. Darvoz, Palmela, 1999.

SERRÃO, Vítor, MECO, José, *Palmela Histórico-Artística - um inventário do património artístico concelhio*, Lisboa, Edições Colibri/Câmara Municipal de Palmela, Palmela, 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA, *História de Palmela ou Palmela na História*, Actas das Jornadas de Divulgação e Análise do Passado de Palmela, Palmela, 1988.

FORTUNA, António Matos, *Extinção e Restauração do Concelho - um combate singularmente duro*, Palmela, Grupo dos Amigos do Concelho de Palmela, Palmela, 1995.

AUGUSTA MAIA, Maria, *Património Arquitectónico: Critérios para Futuras Classificações*, DRL-IPPAR, Lisboa, 1995.

ANEXO V

Parecer de arquitectura

ASSUNTO: Projecto de Alteração de Interior e Conservação de Fachada do Edifício, sito na Rua

dos Fanqueiros, 226-232, na Freguesia de São Nicolau

CONCELHO: Lisboa

REQUERENTE: SUPERWORLD Unipessoal, Lda.

PROCESSO N.º: 92/23-6(446) C.S. 6466 Data: 2009.05.12

INFORMAÇÃO N.º 1495/DRCLVT/2009

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA: Baixa Pombalina (IIP), conforme Decreto 95/78

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

D. S. BENS CULTURAIS

1. ASSUNTO / SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Apreciação dos elementos complementares inerentes ao projecto de alteração de interior e conservação de fachada, do edifício sito na Rua dos Fanqueiros, 226-232, na Freguesia de **São Nicolau – Lisboa, inserido no conjunto Baixa Pombalina (IIP), conforme Decreto 95/78 de 12/09.**

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Esta apreciação/parecer fundamenta-se:

- -Na lei de base do património cultural português, lei nº 107/2001, de 8 de Setembro, nomeadamente:
 - Os artigos 41.º, 43.º, 45.º, e 51.º, e na alínea c) do artigo 95.º que se refere a vinculatividade dos pareceres;
 - Os artigos 76.º a 79.º, e nas alíneas g) e s) do nº 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 96/2007 de 29 de Março conjugadas com a alínea d) do nº 3 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 34/2007 de 29 de Março, que se referem a património arqueológico.
- -Nas atribuições e competências do IGESPAR e da DRCLVT, consignadas no Decreto-Lei nº 96/2007, de 29 de Março e Decreto Regulamentar nº 34/2007, de 29 Março, respectivamente;
- -No Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho e pela lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, nomeadamente os artigos 4.º, 6.º, nº 3 do artigo 13-A e 13-B.

3. ANTECEDENTES

A pretensão foi objecto de aprovação condicionada, acoberto do Of. 2964, datado de 09/09/2008, consubstanciado na Inf. 2768/DRCLVT/2008, com especial menção aos seguintes aspectos a considerar, relativamente à intervenção na fachada principal, designadamente:

- <u>Caixilharias</u>, a substituir executadas em madeira devidamente tratada e pintada;
- No que refere ao <u>gradeamento exterior</u> indicado (em desenho) para os vãos do piso térreo, devera eventual protecção prevista com gradeamento, ser efectuada num plano interior e não pelo lado de fora do vão;
- Porta de acesso aos fogos, em vidro ou madeira maciça, com desenho tradicional local;

- Limpeza da pedra que reveste a fachada, com recurso à métodos não abrasivos e não poluentes;
- Correcção da <u>representação gráfica do alçado principal/levantamento</u> do existente (Des.EX301);
- <u>Unidades exteriores de sistema de ar-condicionado</u>, não visíveis da via publica.

4. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Em conformidade com a conclusão expressa na anterior informação, foram entregues em aditamento ao processo, respectivamente: memória descritiva, acompanhada de dois desenhos Des.AV301 (novo, com as cores convencionais sobrepostas à versão do alçado no seu traçado original com gradeamento exterior ao nível do piso térreo) e Des.301a (em substituição do Des.301, correspondente ao alçado principal existente e a manter)
- 4.2. Relativamente aos vãos do piso térreo, pressupõe-se assim, ser pretensão a manutenção ou substituição, quer de montras, quer das portas de acesso respectivamente à loja e aos fogos, em vidro com aro, em madeira ou ferro (excluindo-se o alumínio termolacado).
- 4.3. Tal como é referido em memória descritiva, os vãos dos pisos superiores serão substituídos por caixilharia em madeira pintada nas cores actuais (verde e branco), mantendo o desenho tradicional.

5. ANALISE E MERITO DO PROJECTO

- 5.1 Analisando os elementos complementares, verifica-se a respectiva conformidade com o solicitado.
- 5.2 Salientando o facto de a fachada ser, na sua maior superfície, revestida a pedra, com fortes vestígios de perfurações, resultantes de afixações de elementos entretanto removidos, bem como os danos a constatar após a remoção de todos os elementos dissonantes ainda existentes, alerta-se para a necessária compatibilização entre os materiais, quer a nível do preenchimento de lacunas, quer de refechamento de juntas, com vista a uma adequada intervenção, preferencialmente, a executar por técnicos especialistas em conservação da pedra

6. CONCLUSÕES

Pelo exposto, considera-se o projecto passível de merecer **APROVAÇÃO**, no âmbito da salvaguarda e valorização do conjunto edificado que compõe a malha urbana da Baixa Pombalina.

ASSUNTO: Projecto de Alteração de Interior e Conservação de Fachada do Edifício, sito na Rua

dos Fanqueiros, 226-232, na Freguesia de São Nicolau

CONCELHO: Lisboa

REQUERENTE: SUPERWORLD Unipessoal, Lda.

PROCESSO N.º: 92/23-6(446) C.S. 6466 Data: 2008.9.2

INFORMAÇÃO N.º 1495/DRCLVT/2009

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA: Baixa Pombalina (IIP), conforme Decreto 95/78 de 12/09

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

D. S. BENS CULTURAIS

1. ASSUNTO / SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Apreciação dos elementos complementares inerentes ao projecto de alteração de interior e conservação de fachada, do edifício sito na rua dos fanqueiros, 226-232, na freguesia de São Nicolau – Lisboa, inserido no conjunto Baixa Pombalina (IIP), conforme Decreto 95/78 de 12/09.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Esta apreciação/parecer fundamenta-se:

- -Na lei de base do património cultural português, lei nº 107/2001, de 8 de Setembro, nomeadamente:
 - Os artigos 41.º, 43.º, 45.º, e 51.º, e na alínea c) do artigo 95.º que se refere a vinculatividade dos pareceres;
 - Os artigos 76.º a 79.º, e nas alíneas g) e s) do nº 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei nº 96/2007 de 29 de Março conjugadas com a alínea d) do nº 3 do artigo 2º do Decreto Regulamentar nº 34/2007 de 29 de Março, que se referem a património arqueológico.

-Nas atribuições e competências do IGESPAR e da DRCLVT, consignadas no Decreto-Lei nº 96/2007, de 29 de Março e Decreto Regulamentar nº 34/2007, de 29 Março, respectivamente;

-No Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/2001, de 4 de Junho e pela lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, nomeadamente os artigos 4.º, 6.º, nº 3 do artigo 13-A e 13-B.

3. ANTECEDENTES

O processo tem como antecedentes nesta Direcção Regional de Cultura, dois pedidos para instalação de suportes publicitários que se reportam a 1993 – requeridos por Álvaro Gil & Filha – tendo os mesmos sido objecto de não aprovação.

O assunto em apreço tem como antecedente a reunião de 5 de Janeiro último, solicitada pelo arquitecto autor do projecto, registada nos termos da Inf. 2347/DRCLVT/2008, com referência ao projecto em curso, bem como ao historial do edifício, tendo em atenção as alterações ora verificada sob o ponto de vista estrutural.

4. ARQUEOLOGIA

O local apresenta elevado potencial arqueológico, tendo sido considerada Área de Nível 1 de Intervenção pelo Plano Director Municipal de Lisboa, conforme o artigo 15°.

Nesta área a aprovação de obras que impliquem o remeximento do subsolo, deve ser condicionada à prévia realização de trabalhos arqueológicos para permitir a identificação, registo e preservação de valores arqueológicos. A decisão sobre a viabilidade de construir só poderá ser tomada após a apreciação pelo IGESPAR e pela DRCLVT, dos relatórios de arqueologia correspondentes aos trabalhos arqueológicos realizados.

Todos os pedidos de autorização para iniciar trabalhos arqueológicos, devem ser dirigidos ao IGESPAR, IP (ver a conjugação do Decreto-Lei nº 270/99 de 15 de Julho com o Decreto-Lei nº 97/2007 de 30 de Março) e depender de um programa de trabalhos.

Os relatórios de escavação ou outros trabalhos arqueológicos deverão ser apresentados ao IGESPAR, com cópia para a DRCLVT (ver Decreto Regulamentar nº 34/2007, de 29 de Março)

5. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

- **5.1** Trata-se de um edifício de 7 pisos mais sótão, interiormente adulterado relativamente a sua forma original, cujos, espaços interiores são resultados de intervenções possivelmente datada dos anos 60/70, sendo a sua actual estrutura em pilares e lajes de betão armado.
- **5.2** É referido, ter funcionado em tempos como companhia de seguros e, posteriormente, como espaço comercial Armazéns ALGIF- facto que justifica a existência de elevador, junto à caixa de escada.
- **5.3** A proposta mantendo o espaço comercial ao nível do piso térreo, com uma proposta de acesso e duas montras, destina os restantes pisos a habitação (um fogo/piso), pelo que se destaca um dos vão como entrada principal /hall de acesso aos fogos.
- **5.4** O ultimo piso, tem a particularidade de ter acesso a um logradouro já existente, bem como, de ser organizado em duplex, com o aproveitamento do sótão em mansarda.

- **5.5** Em termos de alçado principal/Rua dos Fanqueiros, salienta-se os seguintes trabalhos previsto, respectivamente:
- -Reparação e limpeza do respectivo revestimento, em pedra
- -Restituição da traça original dos vão do estabelecimento comercial (com gradeamento exterior)
- -Substituição da totalidade dos vãos dos restantes pisos, propondo a sua execução em alumínio termo-lacado, com perfil similar ao tradicional/madeira, nas cores branco e verde-garrafa.

6. ANÁLISE E MÉRITO DO PROJECTO

- **6.1** Considera-se nada haver a opor as alterações propostas a nível de interior.
- **6.1.1** A proposta não interfere com o sistema estrutural existente.
- **6.2** Relativamente à intervenção proposta para a fachada principal e tendo em atenção a actual variedade de vãos (em madeira, ferro e alumínio), salientam-se os seguintes pontos:
- **6.2.1** Tratando-se de um imóvel classificado, deverão as caixilharias, previstas substituir na totalidade, ser executada em madeira devidamente tratada e pintada a tinta de esmalte sem brilho, prevendo as caixilharias envidraçadas e portadas interiores em branco e nos aros fixos, em cor (verde garrafa, conforme proposto);
- **6.2.2** Nada a opor à reparação e pintura dos gradeamentos/guardas das varandas, conforme proposta;
- **6.2.3** Contudo, no que refere ao gradeamento exterior indicado (em desenho) para os vãos do piso térreo, incluindo a porta de acesso da habitação, salienta-se que, em conformidade com as orientações definidas por esta DRC para o conjunto classificado em que insere o edifício, eventual protecção através de gradeamento, deverá ser prevista pelo interior e não pelo lado de fora do vão;
- **6.2.4** No que refere especificamente à porta de acesso aos fogos, poderá a mesma ser ponderada em vidro ou madeira maciça (com desenho tradicional local), sendo que neste caso, a cor à aplicar deverá ser preferencialmente idêntica à dos aros fixo das caixilharias (verde garrafa);

- **6.2.5** A proposta não refere qualquer alteração na configuração da cobertura, prevendo apenas a respectiva reparação;
- **6.2.6** Na limpeza da pedra que reveste a fachada, deverá recorrer-se a métodos não abrasivos e não poluentes.
- **6.3** Considerando a imagem actual registada através das fotografias constante do processo, parece verificar-se a incorrecta representação gráfica do alçado principal/levantamento do existente (Des.EX301).
- **6.4** Acresce-se informação inerente a publicidade (copia em anexo), eventualmente a instalar na fachada do estabelecimento comercial.
- **6.5** Salienta-se que unidades exteriores de sistema de ar-condicionado, não deverão ser visíveis da via pública.

7. CONCLUSÕES

Pelo exposto, no âmbito da salvaguarda e valorização da envolvente aos valores patrimoniais em presença, considera-se o processo em condições de merecer **APROVAÇÃO CODICIONADO**, porém a verificação dos aspectos referidos no ponto 6 da presente informação em aditamento aos elementos já apresentados.



Plantas de Localização Online

Planta de Localização

Número: 13114/09

Requerente: Talentos & Sucessos, Lda.

Escala 1: 1000

Morada: Rua dos Fanqueiros, 226-232

Data de Emissão: 05-07-2009

Freguesia: São Nicolau 202 284 1828 a Rua de Santa Justa Rua de Santa Justa ra soadinhas de São Cr Largo de São Cristova o Marques 174 Beco da 225 228 221 219 170 168 226 224 220 Largo da Atafona 218 208 206 230 Rua da Assunção 224222 220 218 Largo do Chão do Loureiro 18 17 16 15 14 13 138 136 134 186 122 116 114 159 142 140 104 100 132 150 32 30 28 26 124 Vitoria 122

Projecção Hayford - Gauss, Dațum 73, Elipsóide Internațional



Plantas de Localização Online

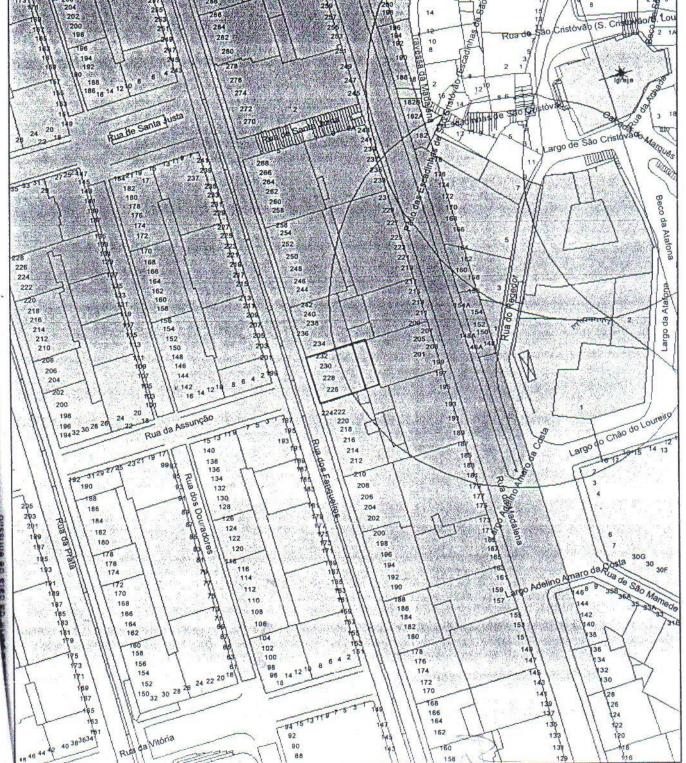
Planta de Condicionantes

Número: 8689/09

Requerente: Talentos & Sucessos, Lda.

Escala 1: 1000

Morada: Rua dos Fanqueiros, 226-232





Planta de Localização Online

Classificação de Espaço Urbano

Requerente: Talentos & Sucessos, Lda. Morada: Rua dos Fanqueiros, 226-232

Freguesia: São Nicolau

Número: 3681/09

Data de Emissão:05-07-2009

Legenda

Legenda					
	Área Histórica Habitacional	200 W 1984	Área Canal Técnica		
. 4	Área Histórica da Baixa	Company Con	- Área Canal Rodoviária Existente		
(1)	Quintas Integradas nas Áreas Históricas	===	Área Canal Rodoviária Proposta com Projecto		
	Área Consolidada de Moradias	* * *	› Área Canal Ferroviária Existente		
34 A	Área Consolidada de Edificios de Utilização Colectiva Habitacional		Área Canal Rodoviária Proposta		
	Área Consolidada de Edificios de Utilização Colectiva Terciária		Área Canal Ferroviária Proposta		
	Área Consolidada de Edificios de Utilização Colectiva Mista		Rede Rodoviária Fundamental - Túnel Existente		
	Área Consolidada Industrial		Rede Rodoviária Fundamental -Túnel Proposto Rede Rodoviária Fundamental -Via Arterial Existente		
MA	Área de Reconversão Urbanística Habitacional		Rede Rodoviária Fundamental - Via Arterial Proposta		
11111	Área de Reconversão Urbanística Mista		Rede Rodoviária Fundamental - Via Principal Existente Rede Rodoviária Fundamental - Via Principal Proposta		
200	Área de Estruturação Urbanística Mista	1	Nós de Ní vel 1		
1////	Área de Estruturação Urbanística Habitacional	2	Nós de Nível 2		
1////	Área de Estruturação Urbanística Terciária	Э	Nós de Nível 3		
	Área Verde de Recreio		∘ Rede Ferroviária Pesada - Existente ⊐Rede Ferroviária Pesada - Proposta		
-47	Área Verde de Protecção		Rede Ferroviária Pesada - Túnel Existente		
12.25.40	Área Verde de Produção		Rede Ferroviária Pesada - Túnel Proposto		
	SANAMATA DE CONTRA PROGRAMA CONTRA CO		Interface de mercadorias de nível 1		
	Quintas e Jardins Históricos	0	Interface de passageiros- Nível 1		
	Quintas a Reconverter		Interface de passageiros- Nível 2		
	Área de Usos Especiais		Interface de passageiros- Nível 3		
	Area de Osos E spedans	A	Terminal de mercadorias		
	Área de Equipam entos e Serviços Públicos	Δ	Terminal de passageiros		
MIL	Área de Investigação e Tecnologia				
Carrie	Zona de Intervenção da EXPO 98				

Nota: Esta planta não dispensa da consulta do plano em vigor

Resultados da intersecção cartográfica

Designação: Rede Rodoviária Fundamental - Via Principal Existente

Designação: Área Histórica da Baixa



Plantas de Localização Online

The Control of the Co

PDM- Classificação Espaço Urbano

Número: 3681/09

Requerente: Talentos & Sucessos, Lda.

Escala 1: 1000

Morada: Rua dos Fanqueiros, 226-232

Data de Emissão: 05-07-2009

Freguesia: São Nicolau

206 204 202

Projecção Hayford - Gauss, Datum 73. Elipsoide Infornacional

Assunto: PROJECTO DE ALTERAÇÕES
Requerente: TALENTOS & SUCESSOS, LDA.
Local: RUA DOS FANQUEIROS, Nº232 - LISBOA

Memória Descritiva e Justificativa

A presente memória descritiva refere-se ao Projecto de ALTERAÇÕES – que TALENTOS E SUCESSOS, LDA. pretende levar a efeito no seu estabelecimento sito na RUA DOS FANQUEIROS Nº232 LOJA, freguesia de S. Nicolau em Lisboa.

A loja em questão encontra-se localizada num edifício na Baixa Pombalina. O edifício em questão encontra-se com um processo de licenciamento nos serviços camarários que julgamos que o projecto de arquitectura já se encontra aprovado (informação dadas pelo proprietário). Apesar do edifico se encontrar na zona pombalina, no seu interior já apresentava uma construção de betão ao nível das lajes.

No saguão existem três condutas, que se pretendem remover com excepção uma delas que será para aproveitar para exaustão dos fumos da cozinha. A sua localização (ver fotografias e peças gráficas) não é susceptível de prejudicar as condições de iluminação ou ventilação. Apenas se pretende revesti-la com chapa metálica pintada da cor da fachada.

PROPOSTA

Pretende-se com este projecto remodelar e adaptar o espaço à legislação em vigor para um estabelecimento de restauração e bebidas, nomeadamente decreto-regulamentar nº4/99 de 1 de Abril, decreto-lei nº168/97 de 4 de Julho e o decreto-lei 234/2007 de 19 de Junho. O espaço será alterado em função das necessidades do cliente e da legislação em vigor.

O espaço desenvolve-se num piso único ao nível do R/C:

Entrada



Estimativa de Custos

Refere-se a presente estimativa de custos ao **Projecto de Alterações** que Talentos e Sucessos, Lda, pretende levar a efeito no seu estabelecimento com uma área total de 93,73m2 sito, **Rua dos Fanqueiros nº232** em Lisboa.

93,73m2x300.00€= 28119.00€ (Vinte e oito mil cento e dezanove euros)

Lisboa, 03 de Julho de 2009

O Técnico,



Assunto: PROJECTO DE ALTERAÇÕES
Requerente: TALENTOS & SUCESSOS, LDA.
Local: RUA DOS FANQUEIROS, N°232 - LISBOA

- Zona de balcão
- Circulação
- Cozinha
- Armazém
- Espaço para contentores de lixo
- Ante Câmara das instalações sanitárias
- Instalação para o público (masculino e feminino)
- Vestiários e instalação sanitária para pessoal

Em termos da cozinha, ela encontra-se devidamente sectorizada, existindo copa suja e copa limpa constituída por zonas de preparação, zona de confecção e zona de empratamento. Para cada umas destas zonas existe uma entrada e saída de pratos separada evitando os cruzamentos e a contaminação.

Superiormente existirá armários superiores em inox em que um deles será destinado a despensa do dia.

Em relação à exaustão de fumos é feita através de uma conduta metálica com ligação à conduta exterior na fachada Lateral do edifício em relação ao saguão com saída 0,50m acima do ponto mais alto da cobertura.

Em termos de funcionamento, pretende-se que funcione com uma linha de self-service. Os produtos estarão sempre expostos na zona de balcão.

No pavimento existirá uma caleira para a lavagem da cozinha.

As paredes serão revestida com azulejo e inox na zona de queima.

Em relação ás cubas propostas todas serão dotadas de águas quentes e frias. Todas as cubas serão dotadas de comando não manual, existindo uma na cozinha e no balcão com meios de lavagem e meios de secagem (sabonete liquido e toalhetes de papel). Na instalação sanitária do pessoal o lavatório deverá estar equipada com lavatório de comando não manual.

T.E

Assunto: PROJECTO DE ALTERAÇÕES Requerente: TALENTOS & SUCESSOS, LDA. Local: RUA DOS FANQUEIROS, Nº232 - LISBOA

Na zona de balcão, cozinha e armazém todos os equipamentos de frio deverão estar dotados de visor de temperatura. A vitrine expositora deverá ter portas de acrílico de forma a ser fechada.

No balcão as vitrines expositoras serão destinadas a sobremesas, saladas e um banho-maria para quentes. A sopa estará acondicionada em panelas apropriadas.

Os armários existentes na zona de clientes de forma a guardar a loiça deverão ser em inox.

No espaço de armazém os produtos deverão ser colocados sobre estrados com 0.20m de altura em relação ao pavimento.

O pavimento na cozinha e zona de balcão deverá ser anti-derrapante com rodapé de meia cana.

No espaço destinado a contentores de lixo deverá ser dotado com um ponto de água e um ralo de limpeza.

Tanto as instalações sanitárias como o espaço de armazenagem deverão ter um sistema mecânico de ventilação.

As paredes a efectuar serão gesso cartonado com o respectivo acabamento.

Os tectos serão em gesso cartonado com isolamento de lã de rocha. Na cozinha os tectos deverão ser pintados com tinta anti-fungos.

O estabelecimento possui sete (07) mesas sendo quarenta lugares (40) sentados.

Em relação ao cumprimento do decreto-lei 163/2006 de 08 de Agosto, enquadra-se na alínea respeitante aos estabelecimentos com uma área inferior a 150m2.

No local trabalharão cinco (05) sendo dois na cozinha e três no balcão e mesas.

Assunto: PROJECTO DE ALTERAÇÕES
Requerente: TALENTOS & SUCESSOS, LDA.
Local: RUA DOS FANQUEIROS, Nº232 - LISBOA

O estabelecimento possui iluminação e sinalização de emergência e serão colocados extintores em local indicado nos desenhos e também será dotado de detecção de incêndios.

Possuirá, ainda, isolamento acústico, energia eléctrica, rede de águas (quentes e frias), rede de gás e esgotos pelo que não são indicados locais para depósito de combustível.

Todo o mobiliário e equipamento a instalar irá descrito nas legendas das peças desenhadas apresentadas.

As saídas de emergência e os caminhos de evacuação encontram-se devidamente assinalados em planta.

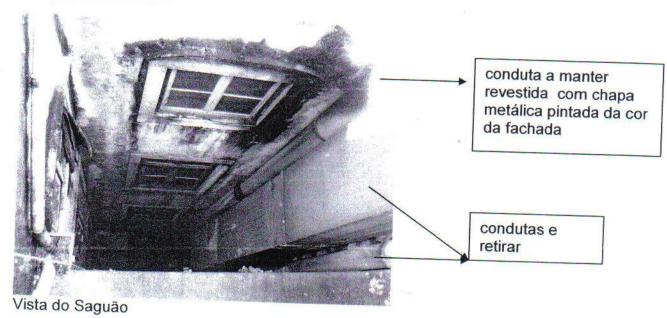
Em tudo o que esta memória descritiva for omissa seguir-se-ão as regras de boa construção e demais legislação em vigor, designadamente decreto-regulamentar nº4/99 de 1 de Abril, decreto lei 20/2008 de 27 de Novembro, decreto-lei nº168/97 de 4 de Julho e do decreto-lei 234/2007 de 19 de Junho.

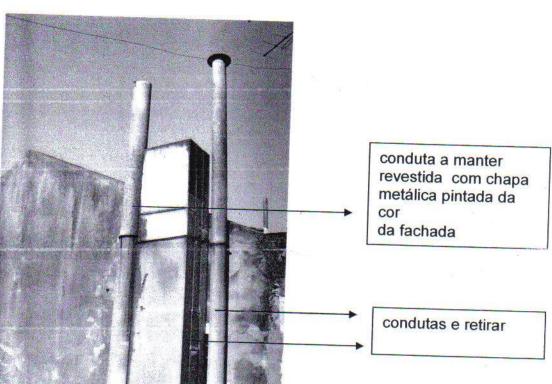
Lisboa, 03 de Março de 2009



Local: Rua dos Fanqueiros, nº 232

Fotografias do local





Vista da conduta e da cobertura



ANEXO VI

Palácio Manique do Intendente

Palácio Manique do Intendente

Enquadramento histórico-arquitectonico do Palácio Manigue do Intendente

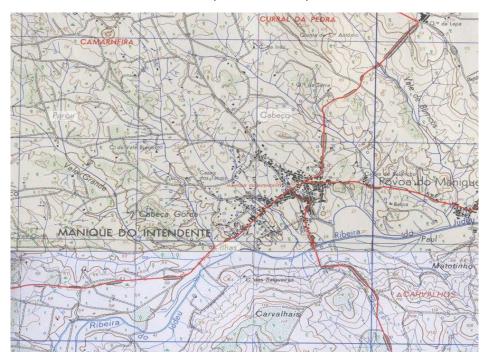
Neste período, Portugal, afastou-se irreversivelmente das influências espanholas, sobretudo a partir da Restauração, e exibe uma crescente vontade de ser parte integrante da Europa, fugindo do isolamento forçado da época filipina. O interesse pelas línguas e literaturas francesas, inglesas e italianas dilata-se a partir do final da centúria de Seiscentos. A acompanhar tal tendência o barroco (tardiamente surgido) vai sendo substituído por obras de inspiração neoclássica de influência francesa ou italiana. Aliás, muita da produção artística, e sobretudo arquitectónica, do período joanino é fruto da produção de artistas estrangeiros, atraídos ao nosso país pela oportunidade de servir um monarca e um regime sedentos de fausto e com uma situação económica bastante confortável. A crise da Restauração havia recuado e Portugal estava disposto a recuperar o tempo perdido. Este interesse por acompanhar as tendências exteriores levou também à encomenda de numerosos elementos gráficos, como gravuras, desenhos, maquetes. Os novos gostos de feição neoclássicos foram impulsionados por diversos factores: os alunos enviados a Roma, (que faziam os seus estudos na Academia Portuguesa das Artes, instalada no Palácio Cimarra) e que lá acompanharam a mesma tendência, e as várias instituições que prestavam serviços na área do ensino artístico, como a Casa do Risco (com o seu papel preponderante na reconstrução de Lisboa), o Colégio Real dos Nobres, a Real Fábrica das Sedas, a Imprensa Régia e a Casa Pia.

A corte do tempo de D. João V foi muito permeável às influências estrangeiras, particularmente do centro da Europa. O rei interessava-se pelas artes e com ele a grande nobreza. Na segunda metade do século XVIII, os palácios eram feitos à semelhança dos seus famosos congéneres europeus, como Versalhes e Marly, não sem um certo apego à tradição. A pouco e pouco a antiga sobriedade vai cedendo lugar a fachadas ondulantes e a pormenores mais fantasiosos. Contudo, no Sul essas influências são relutantemente postas em prática e nunca atingem a força do Norte. Nos interiores, o luxo é lei, com grandes superfícies cobertas de azulejos, de talha e de pintura. Foi uma época em que se assistiu a um maior ritmo de construção, devido às boas condições económicas do País, dos seus nobres e da rica classe emergente de burgueses. Estes palácios e casas de campo têm agora um sabor barroco, variando regionalmente, como acima descrito. São quase sempre de planta rectangular ou em L, e a presença do pátio é fundamental como espaço de articulação. O andar nobre abre frequentemente para um cuidado jardim. A decoração é mais rica, com frontões triangulares, pirâmides, pináculos e florões, embelezando o topo do edifício. Mais tarde surgem candelabros e fogaréus. A capela é parte fundamental destas edificações. Inicialmente a sua presença não é muito marcada, mas progressivamente torna-se um elemento de animação das fachadas, com um cuidadoso tratamento do desenho, com frontões e campanários fazendo destacar a sua presença.

2 - O Processo de Construção da Vila Manique do Intendente

O Intendente cogitou um projecto ambicioso para aplicar nas suas terras, seguindo a sua linha de pensamento e actuação.

A nova Manique do Intendente teria provavelmente um projecto cuidadosamente pensado, que incluía um palácio, uma igreja paroquial, pelourinho, casas para juízes e vereadores e Câmara, para além das habitações comuns. Aos habitantes de Alcoentrinho juntaram-se colonos açorianos, que se instalaram no local denominado Ilhas, topónimo ainda presente na actualidade.



A maioria das obras decorreram entre 1791 e 1800, tendo o Intendente pedido um empréstimo de 32 contos de reis para levar a sua obra para a frente. Infelizmente, a sua queda em desgraça não permitiu o prosseguimento das obras, e a sua morte (1805) deixou a família com graves problemas financeiros. O seu sonho morreu também.

A povoação a que o Intendente aspirou apenas pode ser adivinhada pelas reduzidas partes que foram efectivamente construídas e que se mantiveram de pé até hoje. Um Palácio com igreja, de feição monumental, que era o extremo visual da estrada de acesso à vila, orientada a Lisboa, feita em linha recta, até encontrar uma colina demasiado alta para ser transposta. Atravessa a ribeira do Judeu na Ponte D. Maria. Mais em baixo da encosta, relativamente ao palácio, a nascente do eixo de Lisboa, uma praça hexagonal foi erguida, não obstante o seu lado Sul, ocupado pela Junta de Freguesia de Manique do Intendente, ser de construção recente. Nela ergue-se, a Norte, a Casa de Câmara e Cadeia. No seu centro, eleva-se o pelourinho, assente em quatro degraus poligonais.

Segundo Walter Rossa, "encontramos nesta vila, um misto de impacto paisagístico barroco e de urbanismo neoclassicizante" 14. De facto, esta experiência tardia do século XVIII mostra duas faces bastante distintas. Se as habitações que compõem a Praça dos Imperadores, e mesmo o edifício da Câmara e Cadeia, são facilmente filiáveis nos fenómenos pombalinos, na sua simplicidade geométrica de claro efeito, a introdução da forma hexagonal é desde logo um sinal claro de que não estamos perante o mesmo tipo de actuação urbanística. Percebe-se talvez uma vontade de excepção à luz do contexto nacional. Quando consideramos o conjunto do Palácio-Igreja, é claro que a sua vertente de ligação/comunicação com o território, até a nível simbólico, vai beber à arquitectura barroca, de objectos omnipresentes e dinamizadores do vínculo entre a arquitectura e a paisagem natural e/ou construída. Por outro lado não são de desprezar as influências do urbanismo iluminista além-fronteiras, com algumas experiências a reutilizarem traçados baseados em eixos dominantes. Horta Correia 15 fala de um "eco da formalização pombalina" nas casas que compõem a Praça e diz ainda que "um sistema irradiante de ruas com nomes de imperadores romanos completaria o complexo urbanístico, único entre nós e que poderá recordar algumas das novas povoações da colonização interna andaluza."



2 - Palácio Manigue do Intendente

Foi mandado construir por Pina Manique no largo principal da povoação, não tendo chegado a ser acabado. Do Palácio, infelizmente muito degradado (apesar de estar classificado como imóvel de interesse publico pela DGEMN) apenas podemos ver duas fachadas incompletas, a principal e uma das laterais (a Poente). Ao centro do palácio está a Igreja, à qual se acede por uma escadaria e galilé abobadada formada por três arcos de volta perfeita, esta ligeiramente saliente, dá espaço, no

¹⁴ ROSSA, Walter – «**A Cidade Portuguesa» in A urbe e o traço: uma década de estudos sobre o urbanismo português**; Livraria Almedina; Coimbra; 2002; pp336.

¹⁵CORREIA, José Eduardo Horta – «*Urbanismo» in Dicionário da arte barroca em Portugal;* direcção de José Fernandes Pereira; Editorial Presença; Lisboa; 1989; pp513.

piso superior, a uma varanda com balaustrada, que serve três janelas de sacada encimadas por frontão triangular. A terminar esta secção temos um frontão curvo, ligeiramente abatido, onde se eleva um obelisco piramidal de grandes dimensões. As alas laterais, simétricas, são animadas por um conjunto de porta (com rusticado) e varanda balaustrada, saliente, ao centro, e no extremo. O palácio tem dois pisos e um meio piso, sendo a divisão entre os dois primeiros feita por intermédio de um friso em pedra. Os vãos são janelas altas, de peitoril no piso térreo e de avental trabalhado no segundo piso. O meio piso tem óculos elípticos, que irrompem na linha da cornija. Coroando a fachada corre uma balaustrada pontuada por estátuas sobre socos, representando as existentes "a forma de Elmo e Couraça, do século XVII, com bandeiras pendentes nos espaldares da armadura." 16

Esta composição, com igreja ao centro e dois arremedos de torreões aos extremos, é estranha à tradição dos palácios e casas nobres portugueses. Estes, na generalidade dos casos, possuem apenas capelas familiares, com papel importante no desenho dos edifícios, é certo, mas surgindo usualmente numa extremidade, como prolongamento dos mesmos. A constituição do Palácio de Manique lembra, salvaguardadas as devidas diferenças (sobretudo em termos de escala), o Palácio Convento de Mafra, pela colocação da Igreja a marcar o eixo central. Segundo Varela Gomes¹⁷ o Palácio terá semelhanças com desenhos de Fabri para a Ajuda, pela clara opção neoclássica, e reminiscências de fontanários de José Manuel de Carvalho Negreiros, pela solução fortemente ecléctica patente no frontão quebrado e obelisco.

Pode ver-se um campanário de forma quadrangular e telhado de quatro águas piramidal, acrescentado posteriormente e que nada tem haver, com o edifício original. Lateralmente, repete-se o esquema rusticado ao extremo, seguindo-se várias janelas iguais às que se vêm na fachada frontal.

O desenho conhecido como Prospecto da Igreja e Palácio do Donatário e Senhor do Solar da Vª de Manique do Intendente padroeiro da mesma Igrª (fig. 1 e 2) apresenta algumas diferenças relativamente ao que foi construído. Os óculos elípticos não existem e a decoração em cantaria das janelas é algo diferente. Por outro lado o frontão da Igreja é interrompido, acentuado ainda mais a verticalidade do segmento. O contorno deste aparece em relevo no frontão que foi efectivamente construído. Nos extremos, os torreões são rematados por cúpulas, que possuem um óculo enquadrado por cantaria trabalhada e são encimados por pináculos em forma de pinha.

Manique do Intendente; Manique do Intendente; 1979; pp35.

¹⁶ SOLEDADE, Arnaldo F. – *De S. Pedro de Arrifana a Manique do Intendente*; Comissão de Festas de

¹⁷GOMES, Paulo Varela – **A Cultura Arquitectónica e Artística em Portugal no Século XVIII**; s/e; Caminho; Lisboa; 1988; pp44.

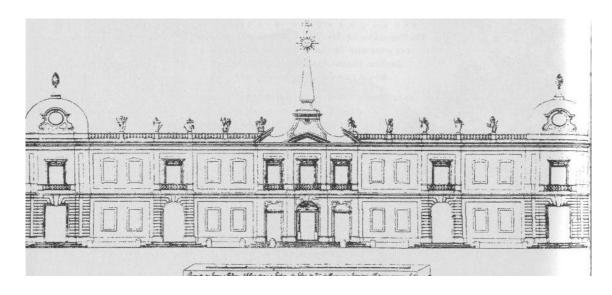


Fig. 1- Prospecto da Igreja e Palácio do Donatário e Senhor do Solar da Vª de Manique do Intendente padroeiro da mesma Igreja.

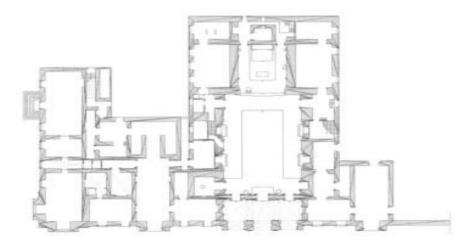


Fig. 2- Planta do piso térreo do Palácio do Intendente.

As estátuas que pontuam a balaustrada representam imperadores romanos e figuras de Elmo e Couraça. Se este desenho corresponde a uma fachada alternativa para o mesmo palácio, ou se as alterações verificadas aconteceram no decorrer da construção é, por enquanto, impossível destrinçar.

Quanto ao interior, a planta da Igreja é longitudinal, de uma só nave, sem capelas laterais e com capela-mor rectangular. Por cima da entrada, um coro-alto/tribuna abre para a nave e comunica com o corpo do Palácio. O tecto é em madeira, curvo, e o telhado tem duas águas. É decorada com mármores policromos.

O Palácio nunca foi finalizado pois, em 1805, com a morte do Intendente, as obras foram abandonadas. Em 1941, um ciclone destruiu a cobertura da arcada principal do claustro. O edifício sofreu obras de beneficiação, promovidas pela população. Em 1979, foram reconstruídas algumas

coberturas e alteradas as obras anteriormente referidas, por iniciativa da DGEMN. Durante a década de 80, o conjunto foi tendo pequenas reparações com vista ao seu aproveitamento. Posteriormente, em 1987, foram iniciadas obras para a instalação de um Centro de Dia para a Terceira Idade, sem a devida legalização, pelo que foram embargadas e nunca terminadas¹⁸.

A integração deste edifício na nossa história da arquitectura torna-se complexa uma vez que não existem pontos de comparação. O conjunto mafrense, indicado por alguns autores como inspiração para o Palácio de Manique, tem um programa mais amplo (engloba um convento) e muito mais vasto. Além disso, o facto de se tratar de uma residência real traz-lhe uma complexidade acrescida. No caso de Manique, por exemplo, é difícil justificar a opção por duas alas com igreja a mediar (em Mafra, elas são atribuídas uma ao Rei e outra à Rainha) e a ausência de uma entrada claramente anunciada como principal. São quatro as entradas, sendo que, pelo que é possível observar, a mais central de cada ala teria dado acesso a uma escadaria de honra, com um lanço de escadas que se transformava em dois após um patamar. Esse espaço tem os vãos internos decorados com pedra lavrada e é iluminado por três janelões, também com pedra trabalhada na face interior. Ainda assim existem, aparentemente, duas entradas «principais», sem que programaticamente tal faça sentido. Talvez este conjunto de Palácio-igreja poderia, ter outro tipo de função complementar.

Este é uma peça arquitectónica que assume preponderância no traçado, até pelo diálogo que estabelece com o território, e só tem paralelo, no país, em intervenções pontuais do urbanismo barroco. A Praça, por sua vez, possui o tipo de edifícios que surgem noutros exemplos, nomeadamente no urbanismo pombalino, apoiados numa composição modular e regular, tanto para a implantação como para as fachadas. Há aqui, assim, um encontro entre um tecido urbano «anónimo», que se submete ao traçado, e uma peça que opera de modo precisamente contrário.

Estas influências terão surgido, possivelmente, fruto do ambiente artístico português, mais aberto ao estrangeiro e com um leque de possibilidades mais diversificado, e da vontade do homem que esteve por detrás da sua construção. É sabido que o Intendente prezava as artes, tendo enviado alunos a Roma, para aí efectuarem os seus estudos.

A queda em desgraça do Intendente Pina Manique e consequente abandono das obras deixaram-nos com muito pouco construído e, o período conturbado que se viveu em Portugal nos anos subsequentes (com as Invasões Francesas e a fuga da família real para o Brasil) afectou necessariamente a produção arquitectónica e urbanística. Sintetizando, o que temos em Manique é uma interessante conjugação entre a tradição portuguesa e as experiências do iluminismo europeu de carácter mais «barroco», possuindo um programa de cariz marcadamente social (e utópico).

_

¹⁸ NOÉ, Paula – *Palácio de Manique do Intendente; «Inventário do Património Arquitectónico»*; Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais; 1991

Manique seria, possivelmente, a experiência que mais se aproxima, formalmente e em Portugal, do urbanismo setecentista iluminista do resto da Europa.

3 - Arquitecto responsável pela construção do Palácio

Os projectos do Palácio e da Casa de Câmara e Cadeia são atribuídos ao arquitecto Joaquim Fortunato de Novais pelos historiadores Paulo Varela Gomes e José Manuel Fernandes¹⁹. Novais, casapiano desde 1780, foi estudar para a Academia de Belas-Artes de Roma, a expensas da instituição, em 1785, integrado na primeira leva de alunos. Aí fica até ao ano de 1791 ou 1794. Fortunato de Novais fez também construções em Vila Nova da Rainha. Morre em 1807, sem deixar registo de quaisquer outros projectos. Horta Correia41 e Margarida Calado²⁰ consideram que este arquitecto, tendo regressado a Portugal apenas no ano de 1794, terá participado nas obras mas não terá sido o autor do projecto da nova povoação. Numa carta²¹, datada de 28 de Março de 1803, dirigida ao Arcebispo-Primaz de Braga, o Intendente lista uma série de artistas, referindo as obras em que trabalhariam na altura e os ordenados que aufeririam. Nessa lista está "Joaquim Fortunato de Novais, Architecto civil tem duzentos mil reis de ordenado. Este está actualmente empregado na construção de hum palácio e uma Igreja, cuja obra lhe dá a honra pelo gosto, com que vai edificada.

A mesma Margarida Calado refere que António Lambert Pereira da Silva o atribui a José da Costa e Silva (1747-1819), que projectou na mesma época o Teatro de São Carlos (com intervenção do intendente Pina Manique, recorde-se). Pereira da Silva²² escreve "poderá ter sido José da Costa e Silva, autor do projecto do Teatro de São Carlos, em Lisboa, iniciado por diligência de Pina Manique em 1792, os quais mostram certas semelhanças arquitectónicas, revelando acentuada influência italiana". Este arquitecto começou a sua formação em Lisboa, estudando com o milanês Carlos Maria Ponzoni (mestre de debuxo no Colégio dos Nobres) e em 1760, viajou para Itália, onde continuou o seu tirocínio com Petronio Francelli, após o que seguiu para Veneza. Aqui estudou com

Lisboa; 1988; pp44; FERNANDES, José Manuel – *Arquitectura Portuguesa: uma síntese*; Imprensa Nacional-Casa da Moeda; [S.I]; 2000; pp61.

¹⁹ GOMES, Paulo Varela – A cultura arquitectónica e artística em Portugal no século XVIII; Caminho;

²⁰ CORREIA, José Eduardo Horta – **«Urbanismo» in Dicionário da arte barroca em Portugal**; direcção de José Fernandes Pereira; Editorial Presença; Lisboa; CALADO, Margarida – **«Urbanismo e poder no Portugal do século XVIII»** in *Lisboa iluminista e o seu tempo*; Universidade Autónoma de Lisboa; Lisboa; 1994

²¹A. N. T. T., I. G. P., *Comarcas do Norte, Livro 102, Fls 30-31 in BILÉU, Maria Margarida Correia – Diogo Inácio de Pina Manique, Intendente Geral da Polícia: inovações e persistências*; Vol. I; dissertação de mestrado; Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa; Lisboa; 1995; pp316.

²² SILVA, António Lambert Pereira da – *Nobres Casas de Portugal*; Vol. III; Livraria Tavares Martins; Porto; 1958; pp113.

Carlo Bianchoni. Regressou a Portugal em 1779. Contudo, não existem quaisquer outras referências que liguem o seu nome a Manique do Intendente. De referir que este arquitecto foi o autor de um conjunto que englobava área de residência, hospício para inválidos militares e uma igreja, em Runa, perto de Torres Vedras. Foi a obra realizada a pedido de Dona Maria Francisca Benedita, que a encomendou em 1792, tendo as obras prosseguido até 182746. Este edifício tem a particularidade de apresentar a igreja numa posição central, acessível por uma galilé. Sobre esta galilé, no interior, abre-se uma tribuna a partir da qual se pode assistir aos ofícios religiosos. De implantação rectangular (456 de frente por 280 palmos de profundidade), desenvolve-se em quatro «alas» e três pisos, tendo dois pátios internos. Frente à construção abre-se um largo onde desemboca uma alameda com 170 metros, a eixo da Igreja.

Construções realizada pelo arquitecto Joaquim Fortunato:





Em cima, Teatro de São Carlos em baixo, hospício para inválidos militares em Runa.

Obs. Reportagem do Jornal de Noticias

O Palácio continua à espera que termine o embargo imposto às obras de recuperação do edifício. Os materiais utilizados na reconstrução travada pelo embargo e a falta de um projecto aprovado pelos responsáveis do IPPAR originaram a suspensão da obra. O palácio – inspirado no Convento de Mafra – nunca chegou a ver concluída a ala direita e as áreas traseiras, com a morte do seu ideólogo. Daí que o plano estabelecido, com a conivência da junta de freguesia e da câmara de Azambuja (por indisponibilidade financeira), visasse concluir o projecto original, mas em tijolo e cimento.

"A câmara tem chamado a atenção do IPPAR para a importância de se perceber o que se quer afinal fazer ali. E olhar para o património, na posse do Estado, que está degradado e precisa de resposta", adiantou ao JN, o vereador da cultura, Marco Leal.

Por outro lado, David Mendes, supostamente o arquitecto responsável pelo projecto, e antigo autarca, negou qualquer autoria e atribuiu as ilegalidades cometidas a uma outra técnica, alegadamente "familiar de um governante". "Fiz um projecto mas não para aquilo. O IPPAR fez bem em embargar, porque essa senhora nunca entregou qualquer plano de recuperação".

Ao JN, Gilberto Moiteiro, professor da área do património cultural no Instituto Politécnico de Leiria, esclareceu que em qualquer tipo de requalificação é preciso ter em conta a autenticidade do edificado.

"Os acrescentos feitos naquele bem cultural colocam em causa a sua autenticidade, uma vez que ampliam algo que não existia no edifício, utilizando inclusivamente materiais inexistentes na época a que o mesmo se reporta", salientou aquele docente. **Fonte: JN (Jornal de Noticias)**

4 - Fotografias do Palácio Manique do Intendente



Fachada principal do palácio



Pormenor da cobertura da igreja do palácio



Estado de degradação da facha principal do palácio



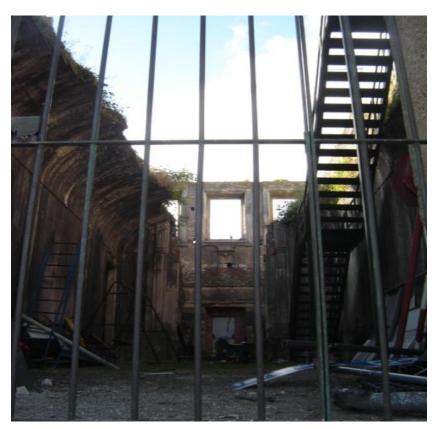
Fachada da igreja do palácio



Fachada lateral do palacio



Pormenor dos elementos decorativos da fachada principal



Interior do palácio



Imagem de intervenção anterior



Interior do palácio



Fotografia de 1920

Bibliografia

NOÉ, Paula – *Palácio de Manique do Intendente; «Inventário do Património Arquitectónico»*; Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais; 1991

SOLEDADE, Arnaldo F. – **De S. Pedro de Arrifana a Manique do Intendente**; Comissão de Festas de

Manique do Intendente; Manique do Intendente; 1979; pp35.

GOMES, Paulo Varela – *A Cultura Arquitectónica e Artística em Portugal no Século XVIII*; s/e; Caminho; Lisboa; 1988; pp44.

GOMES, Paulo Varela – A cultura arquitectónica e artística em Portugal no século XVIII; Caminho;

Lisboa; 1988; pp44; FERNANDES, José Manuel – *Arquitectura Portuguesa: uma síntese*; Imprensa Nacional-Casa da Moeda; [S.I]; 2000; pp61.

CORREIA, José Eduardo Horta – «*Urbanismo» in Dicionário da arte barroca em Portugal*; direcção de José Fernandes Pereira; Editorial Presença; Lisboa; CALADO, Margarida – «*Urbanismo e poder no Portugal do século XVIII»* in *Lisboa iluminista e o seu tempo*; Universidade Autónoma de Lisboa; Lisboa; 1994

¹A. N. T. T., I. G. P., *Comarcas do Norte, Livro 102, Fls 30-31 in BILÉU, Maria Margarida Correia – Diogo Inácio de Pina Manique, Intendente Geral da Polícia: inovações e persistências*; Vol. I; dissertação de mestrado; Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa; Lisboa; 1995; pp316.

SILVA, António Lambert Pereira da – **Nobres Casas de Portugal**; Vol. III; Livraria Tavares Martins; Porto; 1958; pp113.

ROSSA, Walter – «A Cidade Portuguesa» in A urbe e o traço: uma década de estudos sobre o urbanismo português; Livraria Almedina; Coimbra; 2002; pp336.

CORREIA, José Eduardo Horta – «*Urbanismo» in Dicionário da arte barroca em Portugal;* direcção de José Fernandes Pereira; Editorial Presença; Lisboa; 1989; pp513.

ANEXO VII Recuperação do Aqueduto do Convento de Cristo

ASSUNTO: Proposta de recuperação do Aqueduto do Convento de Cristo, sito em Tomar.

CONCELHO: Tomar

PROPONENTE: IGESPAR / DRCLVT / Direcção do Convento de Cristo

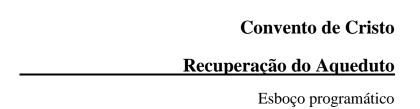
PROCESSO N.º: 2009/14-18/184/CL/434 C.S. 82926 Data: 2009.06.04

INFORMAÇÃO N.º 1799/DRCLVT/2009

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA:

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

D. S. BENS CULTURAIS



Índice

1.	Protecção – vínculos legais	1
2.	Alguns elementos históricos	.1
3.	Intervenções Realizadas	,1
4.	Descrição sucinta / estado de conservação	.2
5.	Programa de intervenção	
5.1.	Objectivos	.4
5.2.	Considerações	.4
	Esboço programático	
6.	Anexos	
6.1.	Aqueduto e sistema de água	.7
6.2.	Imagens do Aqueduto1	0
6.3.	Plantas do sistema de água	12

Recuperação do Aqueduto do Convento de Cristo

1. Protecção – vínculos legais:

MN 16-06-1910, DG 136 de 23-06-1910

ZEP DG265; Portaria 328/79, DR 155 1ªSerie de 14-11-1946; 07-07-1979

2. Alguns elementos históricos:

A construção do aqueduto tinha subjacente necessidade crescente de água, limitada de origem aos volumes conduzidos e recolhidos nas vaias cisternas. A construção deste sistema de capitação, condução, armazenamento e distribuição de água iniciou-se por volta de 1593, com aquisição de fontes e áreas marginais. Esta obra dirigida inicialmente por Fillipe Terzi foi concluída em 1614 por Pedro Fernandes e veio a sofrer acrescento em 1617, que asseguraram os abastecimentos dos lavados dos dormitórios no convento.

3. Intervenções Realizadas

1934 - Reparação em 350 m; 1935 - reparações na mãe de água a montante dos Pegões Altos: construção de 2 gigantes na face lateral O.; reforço em cimento armado abaixo do pavimento e em volta da cúpula; restauros das ombreiras das portas e do pavimento; construção de um muro de suporte do aqueduto em alvenaria; reconstrução do cano e respectiva cobertura na parte destruída; 1937 - obras diversas de reparação; 1940 / 1941 - demolição de um casebre encostado ao aqueduto e beneficiação dos seus arcos; consolidação geral, incluindo construção de guardas, cortinas, capeamento e refechamento de juntas das caleiras; limpeza geral; Construção de portas de ferro com grades; 1942 / 1945 - construção de muros em alvenaria argamassada em zonas do aqueduto; consolidação dos arcos, incluindo capeamento e refechamento de juntas; reparação geral da conduta do aqueduto; 1946 / 1947 - reparação de coberturas em 325 m; reparação de caleira que abateu no lugar de Casal Ribeiro, limpeza da caleira entre os Pegões Altos e o lugar de Brasões, refechamento de juntas com cimento, cobertura com lajes nas zonas aéreas e com betão armado nas partes subterrâneas; demolição e reconstrução da abóbada da penúltima mãe de água (a jusante dos Pegões Altos?) em pedra e argamassa de cimento reforçada com um anel em betão armado; reboco das paredes no interior e exterior; limpeza e cobertura de 20 m. de cano junto à mãe de água; 1948 / 1949 - assentamento de 3 portas de ferro nas entradas de limpeza da caleira; demolição de paredes e caleira junto à penúltima mãe de água e sua reconstrução; limpeza de 80 m. de cano, refechamento de juntas, reconstrução de paredes, cobertura com lajes de cantaria e betão armado, a N. dos Brasões; rebaixamento de 30 m. de cano junto à 1ª nascente; levantar e

tornar a assentar 100 m. de cano junto ao lugar de Peixinhos; 1956 - recuperação de parte do aqueduto junto à nascente no sítio de Casal Ribeiro; recuperação da caleira na "Casa da Água" no troço de Pegões; instalação de um fontanário com torneiras de mola para abastecimento de água; expropriação e arranque de árvores, cujas raízes danificam o aqueduto; recuperação da cobertura com lajes; restauro das paredes do aqueduto; limpeza e restauro da caleira; 1962 - continuam-se as reparações nas caleiras, limpeza e cobertura, o refechamento de juntas; 1965 - informação sobre a necessidade de reconstrução em alvenaria da caleira de fundo; proposta de substituição por tubo plástico, não concretizada; 1978 – limpeza do cano pelo seminário das missões; 1980 - um desaterro junto à mãe de água a jusante dos Pegões ameaça a derrocada de vários arcos de um e outro lado da casa; o LNEC aconselha aterro feito com enrocamento e terra junto ao talude.

4. Descrição sucinta / estado de conservação

O aqueduto inicia-se a 6 km do convento, no lugar de Pegões (Freguesia de Carregueiros) e integra troços subterrâneos, superficiais e outros sobrelevados sobre um total de 180 arcos, alguns dos quais sobrepostos em linhas. A água capitada nas minas destina-se ao convento e terrenos envolventes.

a) Estrutura do aqueduto

Tal como explicito em alguns documentos o aqueduto que compreende troços de condução de água elevados, troços ao nível do solo e galerias subterrâneas é alimentado por quatro minas. Uma destas minas esta justaposta à estrutura onde se realiza a união de águas, designada localmente como Casa ou Mina da Porta do Ferro. O aqueduto conduz as águas para uma caixa de divisão que tanto debita para o tanque da cadeira d´El Rei como para o troço do aqueduto que abastece o convento. Esta estrutura divide as águas destinadas ao convento (e cujos sobejos seriam reconduzidos para as parcelas agrícolas) das que destinavam as hortas.

As duas minas mais longínquas apresentam-se parcialmente degradadas, apresentando troços em ruínas (extremamente perigosos). As suas águas seriam conduzidas e reunidas em caixa de união / visita sendo posteriormente orientadas para um troço meia encosta o qual debitaria no grande tanque existente dentro da Mina da Porta do Ferro, reunindo estas com as águas de nascente ai captada.

Da estrutura original desta construção depreende-se que partes das águas seriam conduzidas para o aqueduto que abasteceria o convento, sendo os sobejos lançados na ribeira anexa, a partir da qual os particulares poderiam regar as terras marginais.

Pela presente dificuldade de registo em plantas topográficas que integrem a globalidade do seu traçado, apenas se descreve desta forma o aqueduto destacando minas, caixas de união, forma de condução e descarga original de sobejos para ribeiras que particulares.

b) Desvio de água

Localmente constata-se dos seguintes desvios de água:

- Interrupção do percurso das aguas nas cabeceiras ou nascentes que abastecem o aqueduto;
- As duas cabeceiras ou minas mais longínquas drenam integralmente para as terras imediatas que se encontram extremamente alagadas e descuradas em termos de práticas agrícolas, esta drenagem é consequente á degradação da levada ou canal onde se inicia o aqueduto.
- A terceira interrupção (realizada abusivamente na estrutura designada como Mina da Porta de Ferro mediante instalação de um cano recente de polietileno) desvia integralmente as águas para um sistema de tanques, canais e valas em proveito de um particular, o qual assegura a rega da sua propriedade agrícola, lançando posteriormente os sobejos numa ribeira anexa.

E ainda de derrubes pontuais que outras patologias a nível das levadas ou *specus* do aqueduto:

- Tem-se conhecimento de alguns derrubes do aqueduto os quais poderão condicionar a reutilização do mesmo após resolução das questões indicadas na alínea a);
- Desconhece-se a sua extensão e expressão pela impossibilidade de reactivação do mesmo.

Pelo exposto conclui-se há inexistência de água nesta estrutura, já que esta é desviada logo nas nascentes para as áreas envolventes.

c) Caudais

Segundo as informações da Câmara Municipal de Tomar as medições efectuadas no final de um período de chuvoso apontam para caudais máximos, pouco representativos dos disponíveis após a época estival, contudo podem elucidar quanto às potencialidades extractivas das minas e da capacidade de recuperação e abastecimento de depósitos tanto na cerca como no convento.

5. Programa de intervenção

a. Objectivos

Nos objectivos inclui-se:

- Recuperação e reutilização de uma estrutura notável de reconhecido valor patrimonial;
- Manutenção das suas funções originais;
- Abastecimento de água a um imóvel e espaços exteriores envolventes (abastecimento do imóvel e serviços integrantes, rega e sistema de incêndios).

5.2 Considerações:

A recuperação e reutilização do aqueduto, manifesta-se, como indispensável no contexto dos abastecimentos de água ao convento e espaços envolventes.

Esta recuperação deveria contemplar a reactivação de todo o sistema (desde as minas até aos pontos de consumo) através da resolução das patologias indicadas.

Contudo esta recuperação esta condicionada por dificuldades obvias devendo ser faseada:

- 1º Recuperação integral do troço dos Pegões Altos convento de Cristo e reactivação do mesmo a partir de furo ou da condução de água armazenada superficialmente em albufeiras;
- 2º Recuperação do troço a montante do anterior que decorre dos Pegões Altos até às cabeceiras das minas e reactivação das mesmas.

As dificuldades óbvias quanto a expropriações induzem a que a solução da construção de barragem e o armazenamento de água em albufeira seja preterida a favor de abertura do furo.

Contudo esta última solução será dotada de carácter de recurso até à recuperação integral do sistema e reactivação das minas.

Neste processo assegurar-se-á as estruturas originais que permitam o transvase e sobejos do aqueduto para os sistemas de rega e linhas de água que cruzam propriedades.

As vantagens da manutenção destas estruturas são múltiplas podendo assegurar a redução de custos de conservação dos espaços exteriores e até mesmo a exploração dos mesmos mediante caderno de encargos específico.

b. Esboço programático:

A Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, deverá proceder à recuperação do aqueduto em sintonia com o Convento de Cristo. Esta intervenção considerará de forma sequencial:

1º Reconhecimento cadastral / edital a realizar e exposição pública no Convento de Cristo.

A executar internamente.

2º Limpeza faseada do Aqueduto.

Serviço – Adjudicação por concurso.

3º Levantamento topográfico.

A executar internamente.

4º Obras faseadas em função dos expostos nos nº anteriores e das prioridades de intervenção.

Empreitadas – adjudicação por concursos

Neste processo dever-se à assegurar a posse integral do aqueduto que faz parte de uma unidade indissociável (convento – cerca – infra-estrutura) e a demarcação das áreas de serventia e acessos indispensáveis à conservação e manutenção do mesmo.

Anexos

Aqueduto e sistema de água

Propõe-se:

A elaboração de estudo hidrogeológico da zona do vale da ribeira do choupal.

A criação de albufeiras a montante do aqueduto dos Pegões.

A abertura de furo com utilização do aquífero subterrâneo e bombagem para aqueduto.

A revitalização de todo o sistema de condução de águas deste troço do Aqueduto, no interior do Convento, na Horta, Pomares e Jardins.

A necessidade de abastecimento de água ao convento, localizado numa linha de cumeada, sem aproveitamento de águas de escorrimento ou infiltração, conduziu a construção de uma enorme infra-estrutura – o aqueduto – que explora a água de diversas nascentes. O processo de condução é feito graviticamente em condutas cobertas (aqueduto subterrâneo). No vale da Ribeira do Choupal, devido a diferença de cotas e impossibilidade de condução gravítica, o aqueduto passa a elevado – aqueduto de Pegões. A sua saída da bacia de origem (Ribeira do Choupal) e entrada na bacia adjacente (Riba Fria / Mata dos Sete Montes) é marcada por um espaço onde se localiza um enorme tanque – Cadeira d´el Rei.

O aqueduto chega aqui subterrâneo, sendo aqui o primeiro desemboque, desenvolvendose a partir daqui sobre o muro de suporte no limite norte da Mata até à Torre da Condessa onde entra no convento novamente em aqueduto elevado, conduzindo a agua para o claustro principal ou claustro dos Filipes.

O aqueduto encontra-se desactivado não só devido a diversas roturas e capitações feitas ao longo do seu percurso, como também devido a um corte feito pela construção da estrada.

Além das águas conduzidas pelo aqueduto, o convento aproveita também as águas pluviais conduzidas para dentro do Claustro da Micha e dos Corvos e armazenadas em cisternas que escoavam parte das suas reservas para os dois tanques (Tanque do Meio e Tanque Pequeno) localizados na Mata dos Sete Monte. Estas duas cisternas encontram-se actualmente cheias, desconhecendo-se parcialmente o percurso da água entre as cisternas e os tanques.

Para além das cisternas acima referidas, todos os restantes claustros, à excepção do claustro principal, contêm uma cisterna, existindo ainda mais duas cisternas na Torre de Menagem da Alcáçova e na Torre D. Catarina.

Especificamente na área de intervenção – jardins, pomares e hortas – o sistema de água é constituído por uma cisterna localizada na Torre D. Catarina e por uma serie de tanques localizados nos jardins, pomares e hortas. A distribuição de água era feita através de canais a céu aberto – em telha cerâmica ou pedra calcaria – ou enterrados e constituídos por manilhas ou tubo. Os elementos constituídos que compõem este sistema estão, de uma forma geral, degradados e o sistema de adução e drenagem esta interrompida numa serie de troços.

A área a regar é constituída por diversas parcelas com as seguintes áreas aproximadas.

Jardins 5000 m²

Pomares 3500 m2

Horta 4000 m²

Num total de, aproximadamente, 1,3 há.

Dada a importância do local, considera-se que a rega a implantar nesta parcela será a rega localizada.

Outra alternativa com menos custos e de maior rapidez seria o aproveitamento das águas subterrâneas pela abertura de furo.

Assim, reposta as condições de escoamento no aqueduto e beneficiadas as fontes e nascentes, os tanques e outros armazenamentos que permitem utilizar caudais de manejos superiores aos caudais afluentes, pode voltar a utilizar-se o sistema tradicional de distribuição de água ou até recorrer-se a processos alternativos modernos.

O plano sugere a recuperação do monumento – Aqueduto – como infra-estrutura funcional, para além do seu valor histórico e arquitectónico e a recuperação do sistema tradicional de adução e armazenamento. A qual assenta no melhoramento, e recuperação das infra-estruturas tradicionais e introdução de elementos de condução e drenagem mais eficazes.

No percurso desde as nascentes ao troço dos Pegões (estrutura aérea) existem varias roturas, colmatações e interrupções. Para jusante do Vale da Ribeira do Choupal o aqueduto deve ser urgentemente recuperado. Não havendo possibilidade imediata da recuperação a montante há que preconizar alternativas prevendo-se a transformação de uma pequena bacia de apanhamento em bacia de retenção das aguas pluviais (criação de uma albufeira e posterior adução ao aqueduto ou em alternativa a abertura de um furo junto ao troço dos Pegões e bombagem da agua para o

aqueduto, o que nos parece mais viável e económico, sobretudo quando se trata de necessidades de caudais pequenas.

A proposta de recuperação de um troço do aqueduto é assumida pela equipa de trabalho como uma medida de gestão programática e não como medida de recuperação patrimonial. A qual devera ser objecto de ponderação futura por parte da IGESPAR e da DRCLVT.

Todavia estas opções estratégicas de intervenção não poderão afastar o imperativo de recuperação das nascentes que originam toda a água que servia o convento, através do aqueduto numa óptica de articulação futura das diversas formas de disponibilidade de água. Não se tratara, pois de reduzir, mas de aumentar as possibilidades, acrescendo a oportunidade de numa primeira fase recuperar um troço do aqueduto a partir do vale da Ribeira do Choupal (troço dos Pegões) e de todo o sistema hidráulico no interior do convento e nos espaços exteriores e futuramente, desenvolver os estudos técnicos e jurídicos conducentes à recuperação integral da estrutura subterrânea e aérea do aqueduto, concluindo as nascentes e as mães de água.

Sendo indiscutível o valor patrimonial inerente ao aqueduto salvaguarda-se apenas que a alta produtividade das nascentes é uma mais-valia face as carências de agua de que padece o Convento de Cristo.

Imagens do Aqueduto

























Plantas do sistema de água

Desenho Geral da Implantação do Aqueduto



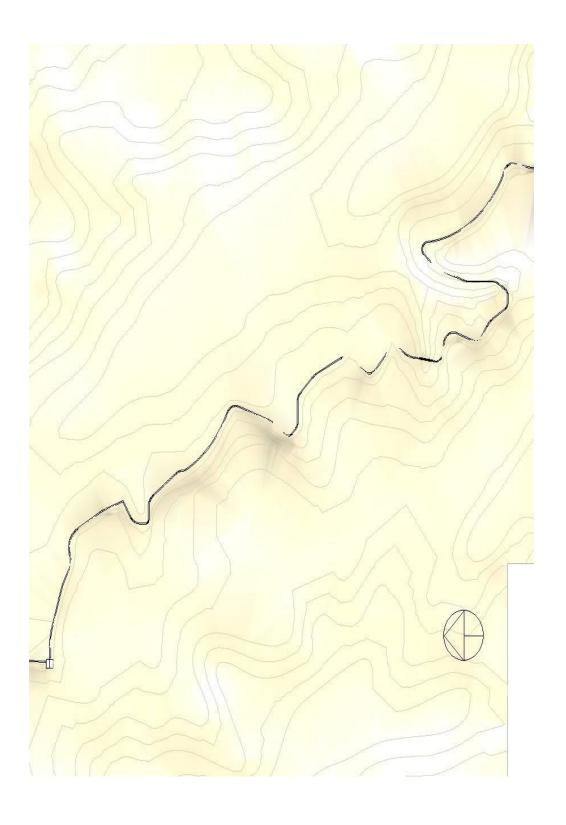
Localização das Nascentes



Mapa Cadastral do Aqueduto



Nascente da Porta de Ferro



Troço dos Pegões

